



PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA 13/04/2026

14:00 horas

EXPEDIENTE DO DIA

- Posse de Vereador Suplente.
- Projeto de Lei nº 011/2026 de iniciativa de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 013/2026 de iniciativa de iniciativa do Executivo Municipal. (Deliberação do Regime de Urgência).
- Projeto de Lei Complementar nº 008/2026 de iniciativa de iniciativa do Executivo Municipal.
- Ata da 06ª Sessão Ordinária de 2026.
- Ata da 07ª Sessão Ordinária de 2026.
- Ata da 08ª Sessão Ordinária de 2026.
- Indicação nº 122/2026 de iniciativa dos Vereadores Déia Teodoro e Maciél.
- Indicação nº 123/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Indicação nº 124/2026 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Indicação nº 125/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Indicação nº 126/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Indicação nº 127/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.
- Indicação nº 128/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Indicação nº 129/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 130/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 131/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 132/2026 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Indicação nº 133/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.



REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 126/2026 de iniciativa do Vereador Laco.
- Requerimento nº 127/2026 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Requerimento nº 128/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Requerimento nº 129/2026 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 130/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento nº 131/2026 de iniciativa dos Vereadores Caio Szadkoski e Fernandinho.
- Requerimento nº 132/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Requerimento nº 133/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.
- Requerimento nº 134/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento nº 135/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Requerimento nº 136/2026 de iniciativa dos Vereadores Esiquiel Franco e Michel Batata.
- Requerimento nº 137/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 138/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 007/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 007/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª com Redação Final).
- Projeto de Lei nº 003/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 005/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 006/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 003/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 049/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho. (1ª Votação com Emendas).
- Projeto de Lei nº 004/2026 de iniciativa do Vereador Laco. (1ª Votação com Emendas).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 099/2026

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 011/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 011 de 31 de março de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula:

“Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$ 6.258.160,74 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos)”

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

**PROJETO DE LEI N.º 011/2026.
DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

SÚMULA: “Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$ 6.258.160,74 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Abertura de crédito adicional especial na importância de R\$6.258.160,74 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos), conforme segue:

30.000 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Gestão da Compensação Financeira Ambiental

18.542.57.2271.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS R\$795.898,99

18.542.57.2271.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS R\$273.974,75

18.542.57.2271.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS R\$548,00

18.542.57.2271.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS R\$3.361.922,93

18.542.57.2271.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS R\$625.816,07

18.542.57.2271.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS R\$1.200.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Art. 3º. Fica incluída a Ação nº 2.271 - Gestão da Compensação Financeira Ambiental, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2026.

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

PROJETO DE LEI N.º 011/2026.

DE 31 DE MARÇO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **011/2026**, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 6.258.160,74**(seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Trata o presente Projeto de Lei, referente criação da **Ação nº 2.271 - Gestão da Compensação Financeira Ambiental** - junto a Fonte de Recurso **00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 - CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS**, conforme consta no processo nº 000084259/2025 e número único 2F2.6NK.NKC-5W.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 011/2026 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 011/2026.	
x	Criação	Súmula: “Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$6.258.160,74(seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais e setenta e quatro centavos).”	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência:	Início: 03/2026	Fim: 12/2026	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES			
DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Suplementa (Excesso de Arrecadação)	(+) 6.258.160,74	0,00	0,00
TOTAL	6.258.160,74	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2026	6.258.160,74	803.652.688,24	0,78%
2027	0,00	847.005.192,07	0,00%
2028	0,00	903.311.279,48	0,00%
Nota Explicativa:			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução e sim aumento do orçamento por se tratar apenas de suplementação, considerando o excesso de arrecadação;			
-Verifica-se que o valor acrescentado ao orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é de 0,78% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2026;			
-Para os exercícios de 2027 e 2028, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura exclusiva para o exercício de 2026;			
Os recursos abertos são referentes ao excesso de arrecadação da Fonte de Recurso:			
00710 – CONVENIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS;			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2026 – Lei nº 1.876/2025, e L.O.A 2026 – Lei nº 1891/2025;			

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2026

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Contador do Município

Assinantes

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 01/04/2026 às 11:51:22 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF *****.638.939-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QEP

76Y


ELQ

YDM

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 011/2026 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL NUNES CAMPANER**
Data: 01/04/2026 11:31:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8103/2026



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 0101/2026

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 013/2026 DE 7 DE ABRIL DE 2026, EM REGIME DE URGÊNCIA**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n° 013 de 07 de abril de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$136.640,00(cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)”._-

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 013/2026
DE 7 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$136.640,00(cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$136.640,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme segue:

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$11.650,00

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

13.392.46.2019.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$124.990,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$11.650,00

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

13.392.46.2019.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Emendas Impositivas - Vereadores FRG.

R\$124.990,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 7 de abril de 2026.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2026
DE 7 DE ABRIL DE 2026**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **013/2026**, que trata de suplementação de recursos orçamentários no valor de **R\$136.640,00** (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais). Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade das emendas impositivas, as alterações são necessárias para a garantia da efetiva entrega de bens e serviços. Assim garantindo que as demandas da população sejam atendidas, conforme explicitado nos processos nº 12555/2026 (protocolo cloud betha) número único QDW.VXU.VPJ-AL e nº 19299/2026 (protocolo cloud betha) número único BBP.EDP.CBY-BO.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 013/2026 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 013/2026.	
	Criação	Súmula: “Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$136.640,00(cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).”	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
Vigência:	Início: 04/2026	Fim: 12/2026	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Suplementa Orçamento	(+) 136.640,00		
Suplementa Orçamento (Anulação)	(-) 136.640,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2026	0,00	803.652.688,24	0,00%
2027	0,00	847.005.192,07	0,00%
2028	0,00	903.311.279,48	0,00%
Nota Explicativa:			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento no orçamento por se tratar apenas de suplementação por anulação;			
Os recursos abertos são referentes a anulação de recursos financeiros vinculados a Fonte de Recurso: 00012 – Emendas Impositivas – Vereadores FRG;			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2026 – Lei nº 1.876/2025, e L.O.A 2026 – Lei nº 1891/2025;			

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Contador do Município

Assinantes

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 07/04/2026 às 15:26:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF *****.638.939-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OVD**Z12****VYZ****9L0**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal de Cultura, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 013/2026 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 8104/2026

Assinantes

✓ **NATANAEL FERREIRA COUTINHO**

Assinou em 07/04/2026 às 15:32:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.381.279-****

Eu, NATANAEL FERREIRA COUTINHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N3O

J3G

Z41

W8R



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 100/2026

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei Complementar n° 008 de 01 de abril de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Altera a redação de dispositivos legais constantes no bojo da Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003, conforme especifica”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2026.
DE 1º DE ABRIL DE 2026.**

SÚMULA: “Altera a redação de dispositivos legais constantes no bojo da Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 103, da Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 103. (…).

(…).

§ 2º A comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica se fará por meio de avaliação técnica, a ser realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

(…)”.

Art. 2º Altera a redação do artigo 107, da Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 107. O benefício será pleiteado mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal, visando à avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para posterior exame dos demais requisitos legais pela Procuradoria-Geral do Município.

(…)”.

Art. 3º Altera a redação do *caput* do artigo 108, da Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 108. No caso de constatação de situação de vulnerabilidade socioeconômica pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o requerente deverá anexar ao requerimento inicial os seguintes documentos mínimos:

(...)"

Art. 4º Altera a redação do artigo 115, da Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 115. O benefício será pleiteado mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal, visando à análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou à ratificação da condição de pessoa com deficiência pela Secretaria Municipal de Saúde, para posterior exame dos demais requisitos pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

(...)"

Art. 5º Altera a redação do artigo 116, da Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 116. Verificada a situação de vulnerabilidade socioeconômica pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ratificada a condição de pessoa com deficiência pela Secretaria Municipal de Saúde, o requerente deverá instruir o requerimento inicial com os seguintes documentos mínimos:

(...)"

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de abril de 2026.

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2026.
DE 1º DE ABRIL DE 2026.**

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n.º 008/2026 da alteração de dispositivos da Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003.

O presente projeto visa promover uma atualização legislativa necessária e adequada às demandas e realidades atuais do Município de Fazenda Rio Grande, especialmente no que diz respeito aos procedimentos para concessão de benefícios.

A solicitação para a revisão e atualização da legislação foi feita pelo Conselho Municipal de Assistência Social, órgão responsável por auxiliar na formulação e no controle da política municipal de Assistência Social. O Conselho destacou que algumas atribuições previstas na Lei Municipal n. 195/2003 não são condizentes com suas competências atuais, o que gerou a necessidade de correção, esclarecimento e atualização terminológica.

Diante desse contexto, propõe-se as alterações nos dispositivos legais relacionados à avaliação da vulnerabilidade socioeconômica e à concessão de benefícios. Essas modificações visam alinhar a legislação municipal com as competências reais da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos envolvidos, em observância às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Destacamos que as mudanças propostas têm como objetivo principal simplificar e tornar mais eficiente o processo de solicitação e análise dos benefícios, garantindo maior transparência, agilidade e assertividade na prestação dos serviços sociais à população.

Portanto, considerando a importância de adequar a legislação municipal às necessidades e competências dos órgãos responsáveis pela execução das políticas sociais, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei complementar, que certamente contribuirá para a melhoria dos serviços prestados à comunidade de Fazenda Rio Grande.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõem esta Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, por entender que o mesmo vai ao encontro do interesse público.

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**



Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2026.

Processo: Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 195/2003, especificamente quanto aos procedimentos administrativos para concessão de benefícios fiscais vinculados à comprovação de condição de carência e deficiência.

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO	Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 195/2003, especificamente quanto aos procedimentos administrativos para concessão de benefícios fiscais vinculados à comprovação de condição de carência e deficiência.		
Criação			
Expansão			
Aperfeiçoamento			
Vigência	Início: 2026	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Projeto de Lei Complementar Município de Fazenda Rio Grande – PR			
1. RELATÓRIO			
Trata-se de análise do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei Complementar nº, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 195/2003, especificamente quanto aos procedimentos administrativos para concessão de benefícios fiscais vinculados à comprovação de condição de carência e deficiência.			
As alterações propostas consistem, essencialmente, na transferência da competência para realização de avaliação socioeconômica do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como na adequação do fluxo administrativo envolvendo outros órgãos municipais.			
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
A presente análise atende ao disposto na:			
<ul style="list-style-type: none">• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente:<ul style="list-style-type: none">○ Art. 14 (renúncia de receita)○ Art. 16 e 17 (geração de despesa)			



3. ANÁLISE DO IMPACTO SOBRE A DESPESA PÚBLICA

O Projeto de Lei Complementar:

- Não cria cargos, funções ou estruturas administrativas;
- Não institui novos programas governamentais;
- Não gera aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

A execução das atividades previstas já integra as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos envolvidos.

Conclusão:

Não há impacto orçamentário-financeiro no que se refere à despesa pública.

4. ANÁLISE DO IMPACTO SOBRE A RECEITA PÚBLICA

Os dispositivos alterados estão relacionados à concessão de benefícios fiscais, os quais configuram hipótese de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da LRF.

Entretanto, observa-se que:

- O projeto não cria novos benefícios fiscais;
- Não promove ampliação dos critérios legais de concessão;
- Não altera alíquotas, base de cálculo ou alcance do benefício;
- Limita-se a promover adequação procedimental e administrativa.

Conclusão:

Não há impacto relevante sobre a receita pública municipal.

5. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando:

- A inexistência de criação ou ampliação de despesa;
- A inexistência de ampliação de renúncia de receita;
- A baixa adesão histórica aos benefícios;

Estima-se que o impacto orçamentário-financeiro seja nulo ou irrelevante, não comprometendo:

- As metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- O equilíbrio das contas públicas;
- O cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6. COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O presente projeto:

- Está compatível com o Plano Plurianual (PPA);
- Está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Não compromete a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA).

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei Complementar:

- Não gera impacto orçamentário-financeiro relevante;
- Não configura hipótese de renúncia de receita nos termos do art. 14 da LRF;
- Não acarreta aumento de despesa pública;
- Mantém o equilíbrio fiscal do Município.

Edson Luiz Szymaciek
Contador – Secretaria de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Assistência Social, abaixo indicada, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar n. 008/2026, de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 1º de abril de 2026.

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social .



**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.**

Ao décimo sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e vinte e três minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e Secretariada pelo Vereador Professor Léo, realizou-se a Sessão Ordinária. A ela compareceram os vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Michel Batata, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, Caio Szadskoski, Gilmar José Petry, Antônio Removicz Maciel, e Leonardo de Paula Dias. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 06ª Sessão Ordinária, do 2º Período da 9ª Legislatura. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia. Projeto de Lei nº 005/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: “Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$45.866,33 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)”. **Projeto de Lei nº 007/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: “Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$1.951.220,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais)”. **Projeto de Lei Complementar nº 005/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: “Altera a redação da descrição detalhada do cargo de Professor de Educação Física, constante no anexo IX da Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 60, de 28 de fevereiro de 2013, conforme especifica”. **Ata da 03ª Sessão Ordinária de 2026.** A Ata foi colocada em discussão, em votação, sendo aprovada por todos os vereadores. **Ata da 04ª Sessão Ordinária de 2026.** A Ata foi colocada em discussão, em votação, sendo aprovada por todos os vereadores. **Passou-se à Leitura das Indicações.** Antes de iniciar a leitura das Indicações, o Secretário da Mesa pediu questão de ordem, a fim de cumprimentar às pessoas presentes na Sessão, em especial ao pastor Márcio, em nome do Conselho de Pastores de Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 069/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.** O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que seja realizada a sinalização viária horizontal no entroncamento da rua Curitiba, Avenida Mato Grosso e Br-116, na entrada do Santa Maria, Bairro Estados. **Indicação nº 070/2026 de iniciativa dos Vereadores Prof.**



Fabiano Fubá e Maciél. Os Vereadores Fabiano Fubá e Maciél, abaixo assinados, no uso de suas atribuições regimentais, solicitam que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, sugerindo que o órgão municipal competente realize a instalação de redutores de velocidade (lombadas) na Rua Arapongas, situada no bairro Gralha Azul. A execução da referida melhoria é solicitada nos seguintes pontos: Defronte aos números 322 e 348; -No trecho compreendido entre os números 309 e 466. **Indicação nº 071/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.** A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a secretaria municipal competente para que seja feita sinalização da lombada já existente, bem como a implantação de sinalização lateral em um dos lados da rua, na Avenida Mato Grosso, 1557 no Bairro Estados. **Indicação nº 072/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.** O Vereador Michel Batata, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto à Secretaria Municipal competente para a disponibilização e reposição de areia no playground do CMEI Zilda Arns, localizado na Av. Estados Unidos, nº 956 - bairro Nações, visando garantir melhores condições de uso e segurança para as crianças que frequentam a instituição. **Indicação nº 073/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.** A vereadora Thauana Padilha, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado o calçamento em toda a extensão da Rua Pau Brasil, Bairro Eucaliptos, bem como pontos de rebaixos e via de acessibilidade. **Indicação nº 074/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.** O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que realize a instalação de lixeiras na Praça 1º de Maio – Bairro Gralha Azul. **Indicação nº 075/2026 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.** O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, junto ao órgão competente, seja realizada a implantação de redutor de velocidade (lombada) na Avenida Paraguai, no trecho compreendido entre as Ruas El Salvador e Guatemala, no Bairro Nações, Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 076/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.** O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste solicitar à Secretaria Municipal de Obras a realização de asfaltamento em toda extensão da rua Antônio Bertolino da Cruz. **Indicação nº 077/2026 de iniciativa do Vereador Laco.** Indico, nos termos regimentais, ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento Urbano, que seja realizada a manutenção e revitalização do espaço para a quadra de areia localizada em na Av. Venezuela em frente ao CMEI Professora Marcia Claudino. **Indicação nº 078/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.** O vereador Esiquiel Franco que esta



subscrive, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando à implantação de um redutor de velocidade, do tipo lombada ou outro dispositivo de moderação de tráfego adequado, na Rua Lucenir Franco da Rocha, nas proximidades do nº 482. **Indicação nº 079/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.** O Vereador Gilmar José Petry, que este subscrive, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize o serviço de Hidrojateamento na galeria e tubulações de águas pluviais situada na Rua Maringá esquina com a Rua Maranhão, Bairro Estados neste Município. **Indicação nº 080/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.** O Vereador Fernandinho que este subscrive, na forma regimental, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal de Cultura, seja realizado o programa “Cultura nos Bairros” no Parque Verde e na Praça CÉU, no município de Fazenda Rio Grande/PR. **Indicação nº 081/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.** O vereador que abaixo subscrive, na forma regimental, solicita o envio de expediente à Sanepar, sugerindo providências junto ao órgão competente para a realização do conserto de um buraco ao lado da tubulação da companhia, localizado na esquina da Rua São Nicolau com a Rua Santa Ágata, próximo à Escola Municipal Isabel Cristina, no Bairro Santa Terezinha. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos. Requerimento nº 062/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.** O Vereador Professor Léo, que este subscrive, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, juntamente da Secretaria Municipal de Obras, para que realize um estudo técnico destinado a possibilidade da ligação viária entre as entre a Rua Rio Itaquí e a Rua Santa Felicidade - bairro Iguaçu, e realize a manutenção das manilhas no córrego localizado na referida localidade. O requerimento foi colocado em discussão, em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 074/2026 de iniciativa de todos os Vereadores.** Os Vereadores que este subscrevem, ao cumprimentá-los cordialmente, por meio deste, no uso das atribuições que lhes são conferidas, solicitam a presença de representantes técnicos e diretivos desta Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) para uma reunião de caráter urgente junto a esta Câmara Municipal. O objetivo deste requerimento é obter esclarecimentos detalhados e a apresentação formal de projetos destinados ao aumento da rede de esgoto de saneamento básico no município de Fazenda Rio Grande. É notório que o município de Fazenda Rio Grande tem experimentado um crescimento demográfico e urbano acelerado nos últimos anos. No entanto, o acompanhamento da infraestrutura de saneamento não tem ocorrido na mesma proporção. O requerimento foi colocado em discussão, em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 075/2026 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.** O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscrive, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Luiz



Sergio Claudino para que analise o anteprojeto de lei em anexo que “Cria o Centro de Convivência e Centro-Dia para Pessoas com Deficiência na fase adulta, no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”. O requerimento foi colocado em discussão, em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 076/2026 de iniciativa dos Vereadores Joéliton Leal e Fernandinho.** Os Vereadores **Joéliton Leal e Fernandinho**, que este subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de realização de um evento esportivo de corrida de rua entre os parques do município, denominado “Corrida entre Parques”, com percurso interligando o Parque Verde ao Parque Multi-Eventos, no Município de Fazenda Rio Grande. O requerimento foi colocado em discussão, em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 077/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.** O Vereador Michel Batata, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Luiz Sérgio Claudino para que analise o anteprojeto de lei anexo, que “Institui o Ponto de apoio aos Motoboys no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Michel Batata fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos. Quero aqui cumprimentar as nobres vereadoras, os nobres vereadores e também cumprimentar os nossos pastores que estão na casa hoje. Cumprimentar os meninos, o Éder e o Gabriel do grupo “Locoboys”. Quero pedir aqui o apoio dos nobres vereadores para esse requerimento, aonde eu solicito ao executivo a análise desse anteprojeto que tem muita importância para os motoboys aqui da nossa cidade. Aqueles que são profissionais, que fazem a nossa economia aqui da nossa cidade rodar também. O objetivo é sempre garantir mais dignidade e trabalho para esses meninos aí que fazem acontecer aqui na nossa cidade. Então esse ponto de apoio vai ser muito importante para eles. Espero que o executivo olhe com carinho esse anteprojeto, valorizando o trabalho deles, a gente sabe que traz muito mais qualidade de vida para esses meninos que correm dia e noite pela nossa cidade. Muito obrigado, Senhora Presidente”. O requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 078/2026 de iniciativa do Vereador Maciél.** O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine ao setor competente a realização de um estudo de viabilidade técnica para a implantação de uma travessia elevada na Avenida Carlos Eduardo Nichele, no trecho compreendido entre a trincheira da Rua César Carelli e o antigo terminal rodoviário. O requerimento foi colocado em discussão, em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 079/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.** A vereadora thauana padilha, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sejam



fornecidas as seguintes informações sobre o Mapeamento de Endometriose: Existe hoje no município um protocolo para mapeamento de Endometriose conforme recomendação da Portaria nº 879, de 12 de Julho de 2016 Art. 3º Em caso afirmativo quais são os dados quantitativos de 2024/2025? Sabendo que são necessários exames como: Ultrassonografia Vaginal; Ressonância magnética; Laparoscopia. Qual é a cota que o município destina exclusivamente a essas pacientes através do COMESP? O requerimento foi colocado em discussão. **A vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos. Boa tarde a quem está nos acompanhando aqui presencialmente hoje com a presença também dos motoboys. Sejam sempre bem-vindos. Boa tarde também a quem está nos acompanhando de maneira remota. Eu peço o voto favorável de vocês, meus colegas, nesse requerimento, porque a questão da endometriose, ela é muito ampla, mas uma das formas de entender esse corpo da mulher e chegar a um diagnóstico é o mapeamento. E quando o mapeamento é solicitado na Unidade Básica de Saúde, ele sai dali e vai, ela, essa mulher é destinada a algum dos hospitais credenciados, tanto do estado quanto aqui no nosso próprio hospital. Porém, para poder fazer esse mapeamento, são necessários três exames, que é a ultrassonografia vaginal, a ressonância e a laparoscopia. Então, eu estou pedindo nesse requerimento para saber qual é a cota do COMESP que nós temos para esses exames, porque não adianta sair um exame. A gente entende que por conta de ser o SUS não deveria ser assim, mas que há uma demora. Tudo bem, mas se eles saíssem todos os exames juntos, essa mulher poderia ter ali o diagnóstico dela. Mas daí sai uma ressonância, uma ultrassonografia para junho, a ressonância para agosto e a laparoscopia para dezembro. Então isso acaba atrapalhando porque daí quando ela chega lá no final, aquele exame primeiro que ela fez de imagem, ela tem que fazer novamente. E isso atrapalha muito. Inclusive, gente, isso frustra o sonho que algumas mulheres têm de gestar, de terem um bebê, né? Que através da quando elas têm a endometriose, muitas vezes elas acabam ficando inférteis. Então, que a Secretaria de Saúde possa nos responder sobre esses dados para que depois dos dados, quando a gente tiver a resposta desses dados, porque sem dados não tem política pública, a gente possa pensar em alguma solução para, de repente fazer um combo e que a gente consiga fazer esses três exames aqui no nosso próprio hospital mesmo. Peço o apoio de vocês nesse requerimento. Muito obrigada”. O requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 080/2026 de iniciativa das Vereadoras Déia Teodoro e Thauana Padilha.** As Vereadoras Déia Teodoro e Thauana Padilha que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente, a Secretaria Municipal competente, informações sobre o atendimento oferecido às mulheres vítimas de violência no município de Fazenda Rio Grande. Diante disso, solicita-se que sejam prestadas as seguintes informações: 1.O município dispõe atualmente de atendimento psicológico e acompanhamento de assistência



Social específico para mulheres vítimas de violência? 2. Em caso positivo, em quais locais esses atendimentos são realizados e como as mulheres podem ter acesso a esse serviço? 3. Caso o município não disponha desses atendimentos de forma específica, existe algum projeto, planejamento ou previsão para implantação de acompanhamento psicológico e social para as mulheres vítimas de agressão? 4. Havendo previsão, qual o prazo estimado para implantação desses serviços? O requerimento foi colocado em discussão, em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 082/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.** O Vereador Esiquiel Franco, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando à análise técnica e operacional para a implantação da rede de esgoto no Residencial Madrid, localizado no bairro Jardim Veneza. O requerimento foi colocado em discussão, em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 083/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.** O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, informe a esta Casa de Leis sobre a viabilidade técnica, administrativa e econômica para implementação de uma Feira Municipal semanal, fixa ou itinerante, destinada à comercialização de produtos agrícolas, artesanais e alimentícios produzidos no âmbito do Município. O requerimento foi colocado em discussão. **O vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** “Muito boa tarde a todos os vereadores, à nobre vereadora, a todos aqui presentes, nossos amigos, os motoboys que se fazem presente, pessoal aqui dos pastores aqui da nossa cidade, meu amigo Vinícius que se faz presente, seja sempre bem-vindo aqueles que nos assistem em casa. Senhores Vereadores, quero pedir o voto favorável, aprovação desse requerimento. Estamos ainda carente de uma feira municipal mesmo aqui no nosso Município, que a gente possa fazer ela ou de forma fixa em algum lugar pré-determinado, ou que a gente possa fazer ela de forma itinerante para que a gente possa fazer em vários bairros da cidade, seja de forma semanal ou mensal. Mas que a gente possa fazê-la ainda, porque nós tivemos aqui o ano retrasado, os vereadores devem ter acompanhado, eu fui um dos vereadores que criou a rubrica que destinava recursos para as feiras artesanais, culturais, e também feiras livres. Então, nós tivemos no primeiro momento foi destinado R\$ 400.000. Me lembro até a época e o ano passado, se eu não me falte a memória, nós destinamos para esse ano em torno de R\$ 250.000 para ser investido nesse apoio. Então nós estamos aí, já estamos no mês de março, né? Então a gente sabe que é uma solicitação de inúmeras feirantes, eu que conheço muitas pessoas, pessoal que trabalha também na agricultura familiar, pessoal que trabalha no artesanato, eles precisariam de um espaço próprio e preferentemente, como disse, se fosse de forma semanal ou mensal, mas que a gente pudesse ter essa feira com o apoio do Município, com a fornecimento das tendas, um



local apropriado. Então, a gente poderia fazer uma feira muito boa na nossa cidade, ainda porque nossa cidade está grande. Nós temos vários setores que trabalham aqui na informalidade e precisam de um local próprio para poder expor os seus produtos. Então, estou pedindo voto favorável aos nobres vereadores, para que a gente possa, quem sabe, encaminhar agora nesse processo. Como disse, os recursos já estão ali. Nós precisamos só dar o próximo passo, que é fazer a parte da organização, de chamar as pessoas que queiram participar para que a gente possa fazer de uma forma coordenada, para que a gente possa aqui dar esse apoio aos nossos produtores e feirantes. Muito obrigado, Senhora Presidente”. O requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 084/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.** A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, requer o envio de expediente a Secretaria municipal competente, solicitando que seja realizado um estudo para o recapeamento das ruas Rio Tietê, Rio Cerne ambas no Bairro Iguazu e na rua Santa Mônica no Bairro Santa Terezinha. O presente requerimento tem como objetivo avaliar a necessidade de melhorias nessas vias, contemplando, manutenção da pavimentação, melhorias na sinalização visando proporcionar mais segurança, mobilidade e qualidade de vida aos moradores da região. O requerimento foi colocado em discussão, em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 085/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.** O Vereador Fernandinho, que este subscreve, na forma regimental, requer ao chefe do poder executivo municipal que seja expedido ofício ao Deputado Estadual Alisson Wandscheer e ao Deputado Federal Toninho Wandscheer, solicitando a destinação de um caminhão varredor mecanizado para o município de fazenda rio grande, a fim de atender as demandas relacionadas aos serviços de limpeza urbana. O requerimento foi colocado em discussão, em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Requerimento nº 086/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.** O Vereador Enfermeiro José Carlos que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Diretor de Meio Ambiente e Ação Social da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, para que seja realizado estudo técnico de viabilidade para a expansão do Projeto “Jardins de Água e Mel” para além do Parque Verde, contemplando também as escolas municipais de Fazenda Rio Grande. O requerimento foi colocado em discussão, em votação, sendo aprovado por todos os vereadores. **Passou-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 011/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Antes de iniciar a leitura da Ordem do Dia, o Secretário da Mesa pediu questão de ordem, nos seguintes termos: “Excelentíssima Senhora Presidente, senhores vereadores, com fundamento no artigo 253, inciso 1, do Requerimento Interno, Resolução 027/2023, levanto a questão de ordem por questão de formalidade regimental essencial, nos termos do artigo 90, parágrafo primeiro. O requerimento de criação de Comissão Especial de Inquérito, quando subscrito por pelo menos 1/3 dos membros, será



discutido e votado no prolongamento do expediente da sessão subsequente. A expressão será é impositiva, não facultativa. O requerimento de minha autoria protocolado sobre o Requerimento n. 81/2026 e refere à apuração das contratações realizadas pelo Município com a empresa AGP Saúde Ltda. no valor de mais de R\$ 9 milhões de reais. Atende integralmente os requisitos regimentais: subscrição de 1/3 dos vereadores, fato determinado, objeto delimitado, prazo certo de funcionamento. Trata-se, portanto, de ato vinculado da Presidência. Não existe no Regimento qualquer previsão de análise prévia ou suspensão do rito. A ausência de inclusão deste requerimento na pauta do prolongamento do expediente da presente sessão, configura preterição de formalidade regimental essencial, impedindo o exercício da função fiscalizadora da Câmara e podendo acarretar questionamentos quanto à validade das votações das matérias da presente sessão. Diante do exposto, eu requeiro o acolhimento imediato desta questão de ordem, a inclusão urgente do Requerimento n. 81/2026 na pauta do prolongamento do expediente e desta mesma sessão para discussão e votação na forma regimental.guardo o vosso pronunciamento, Senhora Presidente”. Projeto de Lei nº 069/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: “Autoriza a criação de inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação, visando à gestão direta das contas e recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, e confere outras providências”. O projeto de lei foi colocado em discussão, foi colocado em votação, sendo aprovado em primeira votação por todos os vereadores. Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 de iniciativa do Executivo Municipal. Súmula: “Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências”. O projeto de lei foi colocado em discussão, foi colocado em votação, sendo aprovado em primeira votação por todos os vereadores. **Aberto Espaço às Lideranças Partidárias.** Não houve manifestações. **Espaço aberto ao líder do Prefeito. O vereador José Gilmar Petry fez uso da palavra:** “Senhores Vereadores, Vereadoras, quero aproveitar aqui esse momento aqui da nossa liderança, até para que a gente possa trazer a público aqui em importância do lançamento que foi essa semana através da Secretaria de Esportes. O nosso prefeito Serjão em janeiro sancionou a Lei do Bolsa Atleta. Acho que uma Lei de suma importância aqui para o fortalecimento do esporte na nossa cidade. E tivemos agora o lançamento do edital para que aqueles que tenham interesse de poder participar, de tentar fazer parte desse projeto, então está aberto lá na página da Prefeitura junto na Secretaria de Esportes. Aqueles que tiverem interesse podem adentrar lá, acessar o edital e fazer o cadastro. Primeiro passo para que todos possam pleitear essa bolsa atleta vai ser fazer esse cadastro. E mais qual é a importância? O cadastro ele só vai ser feito até o dia 23, que é na próxima segunda-feira. Então é importante até que os próximos



vereadores possam ajudar a divulgar aqui, que às vezes as pessoas possam que não acompanhem, mas nós temos um prazo porque são 10 fases que serão passadas, para definir aqueles que vão ter direito ou não à bolsa. E esse ano aqui serão disponibilizadas 63 bolsas para os atletas aqui. Então, nesse primeiro momento, qualquer cidadão pode se inscrever lá que esteja envolvido no esporte. Vai ter que ir passando as fases, né? E cada fase será de uma forma. Então, mas o primeiro passo para que a pessoa tente é fazer esse cadastro que se encerra nesta próxima segunda-feira, dia 23. Então, fica aqui o convite a todos que tenham interesse. São várias categorias. Temos a categoria estudantil, temos a categoria estadual, a nacional e a internacional. Então tem atletas que às vezes já estão classificados, por exemplo, em eventos mundiais, poderão fazer também, pleitear essa bolsa aqui do nosso Município. Vamos dizer, é uma inovação na nossa cidade. Fico feliz também pela participação dos vereadores. A gente sabe que isso aqui partiu aqui dessa Casa de Leis através do anteprojeto, se eu não me engano foi do professor Léo, se eu não me engano, que foi o anteprojeto que virou o projeto de lei pelo Executivo e agora é lei no nosso Município. Então, teremos um total de recursos para esse ano de R\$ 130.000 reais para fazer esse aporte e acredito que a partir do ano que vem a gente consiga até através da Câmara, mexendo no orçamento ou quem sabe até através de emendas impositivas, nós possamos destinar um recurso maior para que a gente possa atender mais e mais atletas aqui da nossa cidade, que a gente sabe que tem muitas pessoas aqui na Fazenda Rio Grande que não tem condições, e amanhã, depois até estar disputando um esporte olímpico, mas o primeiro passo é o nosso Município começar a dar o apoio e fico feliz porque, como disse, saiu dessa Câmara de Leis, dessa parceria que nós temos do Executivo com o Legislativo e quem acaba ganhando isso aqui sempre é a nossa população. Então, acho que ela é de suma importância para que a gente possa ter também essa publicidade aqui do Bolsa Atleta para que todos possam fazer uso dela. Também aqui temos a informação que temos também três CMEIs que estão prontos para serem encaminhados no nosso Município. Tem um CMEI que já está em andamento, né? Aí temos mais dois que estão em fase de licitação. Mas claro que tem todo um processo de construção e entrega para a população, mas eu acho que é um investimento que é necessário e precisa ser feito aqui na nossa cidade também. E por fim, também aqui agradecer em nome do nosso Prefeito, que fez um esforço também aqui para poder tramitar o projeto de veto aqui nas comissões e temos o compromisso que ele vai ser votado a partir da na próxima segunda. Então acredito que é importante porque nós temos a questão da Expofazenda que precisa ser definida os próximos passos. Então, já temos uma data para votação. Então, quero agradecer aqui de público, a nossa Presidente pelo esforço, pelo empenho também para poder ser colocado em pauta. São essas considerações para hoje. Mais uma vez muito obrigado, Senhora Presidente”.

Inscritos na Tribuna Livre. O vereador Enfermeiro Zé Carlos fez uso da palavra:



“Uma boa tarde a todos os vereadores, as vereadoras, a todas as pessoas aqui presentes, a quem nos está acompanhando via rede social. Até que eu não vim à Tribuna hoje, mas depois da fala do nobre vereador Caio, eu vim a Tribuna apenas para colocar algumas colocações que eu acho pertinente para nós como vereadores. Aqui não tem, no meu ponto de vista e pelo contrário, eu não estou contra nenhum vereador daqui. Estou tentando fazer o meu trabalho, as minhas funções como vereador. Então, se estava alguma coisa errada no Requerimento n. 81, fui informado somente agora porque eu também assinei esse requerimento e quando tem um erro em algum requerimento, alguma coisa, no posterior geralmente é visto. Mas peço por favor aos nobres vereadores, a todos, nada pessoal com ninguém de vocês. Somente que se nós fizemos ali, assinamos e tiver algum item errado, discutimos o item errado, mas que vamos dar oportunidade para que seja feito o levantamento se realmente tem alguma coisa errada ou não. Ninguém está procurando, ninguém quer desclassificar ninguém da ordem pública. Apenas eu peço que não tire o direito meu, estou falando por mim, não estou falando para os demais vereadores que assinaram, de verificar se teve alguma irregularidade nessa empresa que prestou serviço para o Município, o qual eu vejo que é de suma importância para todos nós vereadores, que é o papel nosso de fiscalizar. Então, e pela Constituição, 1/3 da Câmara de Vereadores assinou, poderia, pode ser reprovado em Plenário, mas a população tem que ter conhecimento. É só essa a minha palavra, que poderia reprovar aqui, sem problema nenhum, que o voto é livre e de cada segmento, de cada vereador responde pelo seu voto, mas não tirar o direito do outro vereador, principalmente como se formou a minoria, que se diz cinco vereadores, é minoria, que a Constituição ampara esse direito da minoria. Então nós temos que repensar, talvez discutirmos entre nós vereadores essa questão, se teve erro, se não teve, para que o Requerimento tenha que ser lido, pelo menos a população tem que ter direito de saber. Nós não podemos deixar a nossa população sem receber essas informações, o qual estão cobrando tanto de nós todos vereadores. Sei que cobra de mim, cobra de vocês. Então, peço para vocês analisarem com carinho se está errado alguma escrita ali. Não sou jurídico, não posso falar por isso, mas que a gente discuta e veja. Eu me senti prejudicado por só ficar sabendo agora que era por um item errado. Então, o Departamento Jurídico é pago pela população, pelas verbas que vem para a Câmara. Eu também sou vereador. Poderiam ter falado para mim, nós não vamos por isso agora. Por em plenário, não deixar nem ler para a população, parece que nós da Câmara estamos querendo esconder as coisas da população. Nesse sentido, senhores, senhores e senhoras, estou falando na maior calma. Não estou bravo com ninguém, não quero briga com nenhum vereador, só estou colocando de uma maneira que nós temos que ser transparentes com a nossa população. E isso não estava falando de nem de Prefeito ‘A’, nem de ‘B’. Nós nesse processo estamos falando do quê? Da empresa. Queremos ver as situações da empresa e não a situação do Município em si, que faz parte. Mas



não era isso que está escrito ali, pelo menos é o meu entendimento. Muito obrigado”.

O vereador Fernadinho fez uso da palavra: “Muito boa tarde a todos, senhora Presidente, vereadora Thauana, os demais vereadores, a população que nos acompanha pela rede social, através do canal do *YouTube*, também de forma presencial, as autoridades já nominadas, a equipe dos motoboys, a convite do vereador Michel Batata. Falar um pouquinho para vocês referente à marcha que acontece 11 de abril, mas eu não posso deixar de cumprimentar esse excelente projeto, parabenizar vocês pelo planejamento. Então, em nome do pastor Márcio Moreira, que é o presidente do Conselho de Pastores, desejar que seja um excelente evento. Como eu disse, o pastor Laco vai passar as informações, mas convidar toda a população que prestigie esse evento que está sendo com muita dedicação de todos os membros, né? Aqui o Evaldo, o pastor Elias, o pastor Diógenes, que estão aqui representando todo esse Conselho para trazer paz, trazer um momento importante para nossa cidade, né? Mas o pastor lá que vai passar mais informações, falar um pouquinho da minha indicação que foi referente a uma questão importante que é o projeto Esporte Cultura nos bairros, a qual eu direcionei emenda impositiva para esse projeto. A gente sabe que a cultura é um agente transformador, então a gente pensa que a gente precisa ter esse evento de forma descentralizada, tanto no lado leste como no lado oeste. Então eu sei que o vereador Léo também encaminhou emenda para esse fim. Então eu estou indicando para o lado leste para que ele indique para o lado oeste a gente consiga atender todos os espaços da nossa cidade. Falar dos dois requerimentos apresentados, né? Um deles em parceria com o vereador Joéliton, ao qual agora ele está mais desportista que eu, né? Está participando das corridas de que o Município tem um umas caminhadas, né? As corridas, um projeto nesse sentido, a gente sabe que esse grupo é bem forte aqui na cidade. Então, surgiu a ideia que a gente consiga fazer um evento aonde ligue dois pontos turísticos importantes, que são o Parque Verde e o Parque Multieventos, e consiga levar, né, o movimento, uma vez que quem pratica a atividade física consegue saúde e consegue bem-estar. O outro requerimento que eu fiz foi a questão da limpeza urbana. A gente vê diariamente aí as dificuldades, a população sugerindo melhorias nesse sentido. Então, nada mais, nada menos eu sugeri e estou solicitando, né, ao deputado Toninho e ao deputado Alisson que verifique a possibilidade através de emenda e nos encaminhe um caminhão para varrer rua. É um projeto que funciona super bem, vai ajudar muito a cidade e é justo porque são deputados municipalistas, independente de projeções ou escolhas, a gente tem que mostrar fatos e hoje os deputados são os que mais direcionam emenda para Fazenda Rio Grande. Isso está comprovado. E que continue nesse sentido. Falar um pouquinho desse do requerimento ao qual o enfermeiro José Carlos apresentou algumas informações, eu ratifico as informações dele. Eu, enquanto vereador eleito, né, representante do povo, eu acredito que a gente tem esse direito de poder pelo menos passar para população tudo que acontece. Muito



obrigado. Uma boa semana a todos”. **O vereador Laco fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos. Faz tempo que eu não vim na Tribuna. É isso aí. Primeiramente, vereador Fernandinho, obrigado por ter já dado início ao nosso convite aqui. Obrigado aos vereadores por aceitar também ali com os pastores dentro do convite, né? E esse convite é a nossa marcha para Jesus. Ela vai acontecer dia 11 de abril. É uma oportunidade muito boa, onde você pode estar lá com a sua família, marchando em prol da cidade, abençoando esse Município. Essa marcha, ela rompe as barreiras, as fronteiras da placa de igreja, a placa de denominação, né? Ela vai para a comunidade. Nós como vereadores, como autoridades, ficamos felizes e apoiamos sempre esse trabalho, esse projeto que possa vir de encontro para nossas famílias para abençoar esse Município aqui. A marcha ela acontece, como eu falei, no dia 11 de abril, num sábado. Dá tempo de a esposa lavar a casa, limpar a casa, o esposo ajudar também, não é mesmo? Tem que ajudar também e depois ir lá para marcha lá. Geralmente a marcha ela tem torno de 2 horas. Nós vamos nos concentrar ali na Havan, no estacionamento da Havan. Depois fazemos a marcha pela cidade e logo mais à noite nos concentramos ali na prefeitura, onde vai ter ali o show ou evento para nós culto. E vai ser um momento muito bom de fé, aonde você pode ir lá com a sua família, pode levar sua criança, leve a sua água também para você se hidratar, está bom? Para que seja um momento de fé para nosso Município, um momento de alegria, aonde possamos declarar para o nosso Município, né, como eu falei para vocês aqui, que esse evento não é de uma placa denominacional, não é de uma igreja com um nome só. Esse é um evento da comunidade de Fazenda Rio Grande de Jesus, para que possamos abençoar e ser abençoado nesse grande dia lá. Será um evento muito bom e que você possa fazer parte e encerrar a fileira com a gente lá, está bom? Então, estendemos os convites também aos vereadores, que possamos estar juntos lá. Será um prazer tê-los lá, uma vez que vocês fazem parte dessas autoridades aqui. Obrigado, Fernandinho. A gente, vocês votam e aprovam também recursos para que o Município possa fazer captações, para que isso possa acontecer. Também o nosso agradecimento ao Prefeito Serjão, que não mediu esforço para que pudesse acontecer esse evento nesse dia lá, aos pastores, ao conselho de pastores aqui da nossa cidade que estamos trabalhando sem medir esforço para que pudesse acontecer esse evento lá. Dia 21 nós vamos ter um evento ali na igreja do pastor na Missão, rua Goiabeira, pastor. Isso, né? Isso. Goiabeira. Vai ser também, é sábado agora de manhã, esteja lá prestigiando esse evento lá. Você será o nosso convidado e muito bem-vindo. Obrigado pela oportunidade, Presidente”. **O vereador Caio Szadskoski fez uso da palavra:** “Senhora presidente, senhores vereadores, está aqui pastor Márcio, pastor Erisson, mais pastores aí, está lá na Bíblia, né? Vinde a mim aqueles que têm sede e fome de justiça. É isso? Pois é. Então, gente, eu vi aqui vários requerimentos hoje pedindo exames, consultas, pedagogos e, enfim, né? E nós fizemos aqui um requerimento na última quinta-feira dentro dos prazos normais para



que a gente pudesse está trazendo as informações, nobres pastores que vieram nos convidar para a Marcha de Jesus. E nós precisamos, eu acho que de joelhos da Havan até na Prefeitura, pastores, para que Deus possa olhar pelas autoridades, pela comunidade da nossa cidade. E a gente só está aqui cumprindo a nossa obrigação. Eu não sei o porquê tem essa questão de não se mostrar os números para nós aqui que somos as autoridades locais, mostrar os números da tal da AGP que foi contratada com mais de 9 milhões e a gente tem necessidade de tantos e tantos recursos aí, né? Então, a gente só queria saber essas informações, prosseguir com esse trabalho, mostrar que nós aqui vereadores estamos preocupados também nessa questão. O trabalho dessa Casa tem sido bacana, bonito, trabalho digno de estar aqui, mas chega momentos que você fica preocupado porque é nossa obrigação, é nosso dever estar fazendo, né? Estou bravo com ninguém, não. Não estou preocupado. Ah, vamos perder os cargos, gente, não é meu. Quem convida qualquer pessoa para trabalhar na Prefeitura é o prefeito. E se tem alguma pessoa que me ajudou e que trabalhou, pode ter certeza. Se estão lá porque são competentes, não é pela minha vontade, pela vontade de qualquer um, é porque o Prefeito os escolheu. Então, não tenho nenhuma preocupação, nobres vereadores, de perder algum cargo. E também não estou preocupado nada. Eu só quero que essa Casa, que esse, que nós vereadores possamos realmente sair na rua e responder. Pessoas vem me perguntar, mas Caio, por que é que não se apura? Não, nós estamos tentando agora, vamos fazer a minoria, né? A gente não tem a maioria, tem a minoria, existe no Regimento essa possibilidade. Vamos pedir mais uma vez para a gente tentar buscar a resposta que vocês estão nos pedindo. Eu espero que após a análise, eu vi que a Dra. Dayse estava aqui confabulando, e é assim mesmo que funciona, com toda certeza tem que ser assim. E a gente espera que realmente seja analisado e a gente possa dar sequência, né? Tem outras seis também aí que a gente possa dar sequência e apurar tudo aquilo que a gente tiver dúvida, que seja mostrado, e que possamos exercer o nosso trabalho assim com toda a transparência, aquilo que é o nosso dever e o nosso compromisso aqui com toda a Casa. Obrigado, Senhora Presidente. Obrigado, senhores vereadores. E a gente vai continuar fazendo aquilo que é o nosso papel aqui". Não havendo mais uso da palavra. Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretária



**ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026.**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis às quatorze horas e dezenove minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Michael Alberto de Souza, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Leonardo de Paula Dias, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, José Carlos Szadkoski, Gilmar José Petry, e Antônio Removicz Maciel. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 07ª sessão Ordinária, do 2º período da 9ª legislatura.

Por Questão de Ordem o Secretário Vereador Professor Léo fez uso da palavra: “Questão de ordem, Senhora Presidente, fazer os cumprimentos da Mesa. Nosso cumprimento ao nosso Secretário de Meio Ambiente Rafael Campaner, o sargento Fabrício e aos demais policiais da Polícia Militar do Paraná, a Guarda Municipal, a toda imprensa, ao cargo de Gerente Executivo da ACINFAZ, a toda população presente, assessores, a todos aqueles e aquelas que nos acompanham de forma remota, aqueles que estão presentes sejam muito bem-vindos, uma boa tarde a todas e todos”. **Passou-se a Leitura do Expediente do Dia. Projeto de Lei nº 008/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: “Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, conforme especifica”. **Projeto de Lei Complementar nº 001/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** Súmula: “Altera e inclui dispositivos legais junto a Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003, conforme especifica e confere outras providências”. **Passou-se a Leitura das Indicações. Indicação nº 082/2026** de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que seja realizada a pavimentação asfáltica, no trecho compreendido entre a Avenida Mato Grosso e o ponto onde já há pavimentação existente na referida via, na Rua Amapá, Bairro Estados. **Indicação nº 083/2026** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da secretaria competente, que seja feita a substituição completa do piso sintético da quadra de futebol da Praça Pelezinho, e alguns buracos nos arames laterais, tendo em vista as condições precárias em que o mesmo se encontra. Tal situação representa risco iminente de acidentes, principalmente envolvendo crianças e adolescentes que utilizam o espaço para lazer e prática esportiva. **Indicação nº 084/2026** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal Competente, para viabilizar a implantação de Eco ponto(s) em locais estratégicos do município, destinados ao recebimento de entulhos de pequenas obras, móveis inservíveis, resíduos recicláveis e outros materiais volumosos. **Indicação nº 085/2026** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A VEREADORA THAUANA PADILHA, que esta subscreve, na forma



regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado o Rebaixamento de Calçada (rampa de acesso) Intervenção no meio-fio para permitir a transição entre o nível da calçada e o leito da via na Av. das Américas, 1953 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, em frente ao estabelecimento comercial McDonald's. **Indicação nº 086/2026** de iniciativa do Vereador Laco. O Vereador Laco, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto à Secretaria de Obras, visando ao hidrojateamento de bueiro, localizado na Rua Canela, nº 181, Bairro Eucaliptos. **Indicação nº 087/2026** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, na forma regimental, vem por meio deste solicitar à Secretaria Municipal de Obras a instalação de um redutor de velocidade na Travessa Cuba, nº 76. **Indicação nº 088/2026** de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal competente, a instalação de luminárias e hastes em 6 (seis) postes já existentes, localizados na Rua Guilherme Lang, nas proximidades do número 65, no bairro Veneza. **Indicação nº 089/2026** de iniciativa do Vereador Michel Batata. O Vereador Michel Batata, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto à Secretaria Municipal competente para a instalação de bebedouros na Praça Brasil, em quatro pontos estratégicos, visando atender às necessidades da população e dos feirantes da Feira Brasil. **Indicação nº 090/2026** de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski. O vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao órgão competente da Prefeitura Municipal para que sejam realizadas as seguintes providências: Implantação de travessia elevada para pedestres na Avenida Brasil, em frente à Escola CAIC; Implantação de travessia elevada para pedestres na Rua Manoel Claudino Barbosa, em frente à Escola Baby Kids; Melhorias na sinalização de trânsito vertical e horizontal em toda a extensão da Rua João Quirino Leal. **Indicação nº 091/2026** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, realize a revitalização da pavimentação asfáltica, através da utilização da recicladora, bem como das calçadas e sinalização horizontal e vertical, especificamente na Rua Rio Ivaí, localizada no Bairro Iguaçu, neste Município. **Indicação nº 092/2026** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O vereador Esiquiel Franco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a pintura de faixa de pedestres na Avenida Paineiras, no cruzamento com a Rua Oiti, no bairro Eucaliptos. **Indicação nº 093/2026** de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria competente, seja realizada a manutenção das ruas localizadas nas Chácaras D'Itália, no Bairro Eucaliptos, com a execução dos seguintes serviços: colocação de saibro; Patrolamento; Aplicação de rolo compactador. **Indicação nº 094/2026** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador Fernandinho, que este subscreve, na forma regimental, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por intermédio da secretaria competente, seja realizado o serviço de pavimentação em todo espaço externo do Ginásio Gurizão com prioridade no estacionamento. **Passou-se a Leitura**



dos Requerimentos. Requerimento nº 087/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal. O Vereador Joéliton Leal que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando um estudo técnico para identificar os pontos que necessitam de revitalização asfáltica (calçadas, recape, drenagem) nas ruas Rio Madeira, rua Nelson Claudino dos Santos e rua Rio Ivaí, bairro Iguaçu. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 088/2026** de iniciativa do Vereador Professor Léo. O Vereador Professor Léo que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo através da Secretaria Municipal competente, para que aprecie o ANTEPROJETO DE LEI que “Institui a Campanha Alerta Mulher de prevenção a doenças e dá outras providências”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 089/2026** de iniciativa de Vários Vereadores. Os Vereadores que subscrevem na forma regimental, requerem o envio de expediente a Secretaria municipal competente, solicitando a disponibilização de guardas ou agentes de segurança nas Unidades de Saúde Municipais do Município de Fazenda Rio Grande. A presença dos guardas ou agentes de segurança nas unidades de saúde contribuirá significativamente para prevenir situações de risco, manter a ordem, proteger os profissionais de saúde e garantir maior tranquilidade aos pacientes e seus acompanhantes. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Caio Szadkoski fez uso da palavra:** “Senhora Presidente, senhores Vereadores, eu acho que toda e qualquer proposição feita por essa Casa é válida, eu acho que tem o intuito de estar ajudando, estar buscando a preocupação com os nossos moradores e usuários. Só que assim, eu vejo um pouco de preocupação. Nós queremos aqui contratar agentes de segurança para as unidades de saúde, para a UPA, pelo que eu vi aqui no requerimento. Não descarto que daqui a pouco é preciso, mas eu queria sugerir que também se anexasse aqui de nós contratarmos pessoas para acolher. Daqui a pouco quem chega exaltado, quem chega preocupado em uma unidade de saúde ou na UPA, em qualquer dos atendimentos de saúde, nós simplesmente agora vamos deixar de contratar médico ou uma pessoa especializada para atender para contratar agente de segurança ou tirar um guarda municipal da rua para colocar na unidade de saúde. Eu acho que nós precisamos aqui, até essa Casa, aproveito aqui para sugerir diante do requerimento, que é importante, para que façamos uma campanha, de que as pessoas precisam entender que Fazenda Rio Grande ela é atípica, ela não é igual qualquer cidade do interior que daqui a pouco diminui a população ao invés de aumentar cada dia, que nem aumenta nossa cidade. Então, é relevante sim a preocupação com a segurança dos profissionais que ali estão, concordo, mas nós precisamos achar uma maneira de que quando o cidadão chega lá, ele possa daqui a pouco ser atendido, porque ele chega com a preocupação de que não será atendido. Então ele já chega nervoso. Então, nós precisamos achar uma forma de que tenha alguém ali, diuturnamente, 24 horas para identificar e saber. Porque a gente até já sabe de algumas pessoas que vão com o intuito de tumultuar. Então quando chegou uma pessoa que você sente que vai querer perturbar o ambiente de trabalho dos nossos profissionais, que seja chamado de lado, que leve para um lugar reservado, que converse com essa pessoa, que a gente possa estar dando tranquilidade para todos nossos trabalhadores. Vou votar favorável ao requerimento sim, mas nós precisamos achar uma forma de que as pessoas também nos ajudem, todo aquele usuário ajude a fazer com que a nossa cidade, a nossa população possa ser melhor e bem atendida no tocante à saúde pública. Não é fácil. A gente sempre teve esse problema e vamos continuar tendo,



pode colocar a Guarda, pode colocar agente de saúde, agente de segurança; Se nós não ajudarmos, me coloco aqui, porque quando eu tenho algum problema eu já sei o horário que eu vou no UPA, é depois das onze, que daí tem menos gente, não está tumultuado, aí eu vou lá fazer a minha consulta, quando eu tenho alguma necessidade e sempre fui bem atendido, não posso reclamar. Mas tem muita gente inclusive, tem um cidadão, não sei se está, está sempre na sessão aqui, me mandou uma mensagem pedindo, Caio ajuda, olha lá pelo UPA, tanto é que está aqui essa preocupação com esse requerimento. Então eu só queria mais uma vez frisar que conversássemos todos nós aqui com a Secretária da Saúde, com o Prefeito, para que a gente tivesse mais pessoas para acolher quem chega em qualquer unidade de saúde. Obrigado Senhora Presidente”. O Requerimento continua em discussão. **A Vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos primeiramente, quem está nos assistindo aqui, quem está nos assistindo de maneira remota, a imprensa local, a polícia que está aqui hoje, até inclusive a policial Ana, se eu não estou enganada o nome dela é Ana, estava aqui no dia que surgiu essa proposição. No dia, Vereador Caio, que surgiu essa proposição, foi através de um requerimento, nós fizemos aqui uma capacitação para as atendentes das unidades básicas de saúde, e eu concordo com tudo que o senhor falou. Seria muito bom se tudo na vida a gente resolvesse com acolhimento, o problema é que nesse dia nós estávamos falando sobre violência contra a mulher, as próprias atendentes da unidade básica de saúde, o senhor sabe que se a gente vai em uma unidade básica de saúde hoje, se tiver 30 funcionários, 25 são mulheres e muitas vezes elas ficam lá sozinhas, só em mulheres, se não tiver um médico, se não tiver um enfermeiro ali. E essa ideia dessa proposição ela não veio da ideia de combater quem chega nervoso ou estressado no sentido do que o senhor falou agora. Jamais, essas pessoas têm que ser acolhidas. Mas na ideia de segurança para quem trabalha nas unidades básicas de saúde, as próprias atendentes pediram a fala, quem estava aqui presente sabe, elas pediram o microfone para falar, é como se fosse um pedido de socorro mesmo das servidoras, é por isso que veio a ideia desse requerimento. Então, elas pediram para a gente, porque muitos homens violentos entram junto com as mulheres ali na Unidade Básica de Saúde, tumultuam, ameaçam às vezes as próprias atendentes ali, por isso veio a ideia desse requerimento, de maneira nenhuma é para coagir essas pessoas que estão usando a unidade básica de saúde. Elas devem sim ser acolhidas, mas é importante a segurança de todos, de quem está ali esperando e das servidoras que estão ali atendendo também. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 090/2026** de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá. O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações referentes ao Programa “Bons Olhos Paraná”, do Governo do Estado, nos seguintes termos: O município de Fazenda Rio Grande aderiu ao Programa “Bons Olhos Paraná”, do Governo do Estado? Em caso positivo, há atendimentos previstos? Em caso negativo, há previsão ou interesse na adesão ao referido programa? O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 091/2026** de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A VEREADORA THAUANA PADILHA, que este subscreve, no uso das suas atribuições legais e na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja fornecido as seguintes informações sobre a aquisição de dietas especiais/Fórmulas adulto e



infantil: Existe um processo licitatório em andamento para a compra desses itens? Quais são os dados quantitativos de compra? Existindo o processo qual é a fase de tramitação que ele se encontra? Qual a previsão de entrega desses itens ao município e o repasse para a população que faz o uso dessas dietas? O Requerimento foi colocado em discussão. **A Vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos novamente, quero pedir a votação favorável de vocês, colegas Vereadores, nesse requerimento, que é de extrema importância, a gente está passando alguns momentos, eu tenho percebido que talvez seja uma falta de planejamento, não apenas da Secretaria da Saúde, de outras Secretarias, a exemplo do que vem acontecendo com material escolar ou outros insumos, que acabam antes de que chegue nova reposição. Veja, na casa da gente, se a gente vai usar arroz e feijão todo dia, detergente todos os dias, a gente vai comprar antes que acabe, ou a gente vai esperar acabar? Isso também precisa acontecer na gestão pública. Então, quero pedir, de verdade, que seja respondido esse requerimento, para que a gente possa dar uma atenção para essas mães que nos procuram desesperadas em relação a questão desse leite, dessa suplementação que vem faltando e que a Secretaria de Saúde possa, e a gestão toda, através do Prefeito Serjão, nos dar um respaldo em relação a isso, para que a gente possa tranquilizar essas pessoas, uma vez que toda essa galera cadastrada, essas pessoas que usam, a gente já sabe quando vai acabar e mais ou menos quanto vai precisar para fazer a reposição, não é uma surpresa né? Então, se o município fornece 2.000 latas de leite nesse mês, mês que vem ele vai precisar de 2.000 novamente. Então, que a gente tenha essa resposta, peço encarecidamente isso para os responsáveis, para que a gente possa tranquilizar essas mães o quanto antes. Muito obrigada. “ O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 093/2026** de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador FERNANDINHO que este subscreve, na forma regimental, solicita envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a análise do Anteprojeto de Lei em anexo, na qual institui no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, o Programa “Prefeitura nos Bairros”, e dá outras providências. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 094/2026** de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski. O Vereador Caio Szadkoski, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Luiz Sérgio Claudino, para que analise o anteprojeto de lei complementar anexo, que “Concede remissão de créditos tributários incidentes sobre glebas alcançadas por Regularização Fundiária Urbana – REURB, dispõe sobre o cancelamento de lançamentos tributários anteriores à individualização registral das unidades imobiliárias, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências”. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Caio Szadkoski fez uso da palavra:** “Como eu conversei já com alguns Vereadores, e a gente está apresentando esse anteprojeto. Nós tivemos aqui, há poucos dias, alguns moradores que vieram a nossa Casa para buscar essa solução, que é de acordo com a lei de 2017, 465, que visa essa questão da regularização fundiária. Então para que a gente possa completar esse ciclo todo, são algumas leis que aqui precisam ser implementadas por nós, pelo Município, para dar continuidade, para finalizar alguns processos. Então está aí o anteprojeto, que vai para a Prefeitura agora, para estar melhorando, para estar ampliando, se for o caso né, para a gente estar finalizando algumas regularizações, porque são posses, direitos, que estão aí há 50 anos, há 100 anos, tem casos aqui que a gente tem de tataravô que passou para o avô, para o bisavô, e aí ficou todo enrolado. E a gente está finalizando, mas



tem a questão dos IPTUs, que muitas vezes ficou e hoje não se sabe quem é o dono. Então não tem como a Prefeitura fazer o lançamento dos lotes das ruas se nós não fizermos uma lei para que até a data que foi para o cartório a gente possa estar fazendo a isenção desse IPTU. Então, quero agradecer aos Vereadores, esse é um projeto da Casa. Anteprojeto que é de todos os Vereadores aqui, a partir do momento que é para votação, eu peço que a gente possa estar votando isso e que o mais rápido possível a gente aprove para que os moradores saiam dessa angústia, de muitos e muitos anos de expectativa aí. Obrigado Senhora Presidente. ” O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 095/2026** de iniciativa do Vereador Michel Batata. O Vereador Michel Batata, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como à Secretaria Municipal competente, requerendo informações acerca da manutenção da Estrada da Samambaia, especialmente no que se refere à existência de cronograma de serviços e planejamento de melhorias para a referida via. Dessa forma, requer-se: 1. Informações sobre a existência de cronograma de manutenção periódica da Estrada da Samambaia; 2. Caso exista, que seja encaminhada cópia do cronograma, com a indicação das datas previstas para execução dos serviços; 3. Caso não exista, que sejam informadas quais medidas estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para garantir a conservação e trafegabilidade da via. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 096/2026** de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry. O Vereador Gilmar José Petry que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente informe à esta Casa de Leis, se o terreno localizado na Rua Guarapuava (entre as Ruas Toledo e Castro) pertence à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Em caso afirmativo, informe sobre a possibilidade da implantação de uma horta comunitária no referido local. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar José Petry fez uso da palavra:** “Muito boa tarde a todos os Vereadores, nobres Vereadoras, todos aqui presentes, nossos amigos da Polícia Militar que se fazem presentes, sejam muito bem-vindos, nossa população que nos assiste, meu amigo Vinícius, que está sempre participando também. Eu quero pedir o voto favorável senhores Vereadores nesse requerimento. Ali é uma área grande e tem algum trecho dela que não pertence se não me engano à Prefeitura e tem uma parte que pertence. Então estou pedindo mais nesse local específico ali, porque até estive lá há poucos dias conversando com os moradores, alguns conhecidos meus que moram nas proximidades e eles querem utilizar aquela área ali para limpar ali e fazer uma horta comunitária. No entanto, a gente precisa desse posicionamento aqui da Prefeitura, só para que ela possa informar se essa área é do Poder Público, para que eles possam adentrar ali e fazer essas benfeitorias ali. Então, só peço o voto favorável para que a gente possa atender essa demanda e com certeza vai contribuir também com os moradores da localidade, como é um terreno baldio ali, que acaba servindo as vezes de descarte irregular de entulho, acumulando mato ali, então eu estou pedindo para que a gente possa ter essa informação e colaborar com os moradores para que a gente possa fazer essa horta comunitária para eles lá. Muito obrigado Senhora Presidente. ” O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 097/2026** de iniciativa do Vereador Maciél. O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine ao setor competente a realização de um estudo de viabilidade técnica para a implantação de uma travessia elevada na Rua



Jatobá. O presente requerimento tem por objetivo garantir a segurança e a integridade física de centenas de crianças e adolescentes que transitam diariamente pela Rua Jatobá, especificamente nas proximidades do número 911, onde está localizado o Colégio Estadual Cívico-Militar João Hoinatz. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 098/2026** de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro José Carlos, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que, por meio da Secretaria competente, sejam prestadas informações acerca do cronograma para o início das obras na Rua Lucinir Franco da Rocha. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Enfermeiro José Carlos fez uso da palavra:** “Boa tarde a todos os Vereadores, às nossas Vereadoras, a todos os presentes aqui, à nossa Polícia Militar e quem está nos acompanhando via rede social. Eu fiz esse requerimento, sabemos que Fazenda Rio Grande terá nos próximos meses aí uma grande transformação entre asfalto, recapeamento, em diversas áreas da nossa cidade, mas esse requerimento em relação à Lucinir, nós, em 2024, fizemos uma reunião nessa comunidade para mais de 100 moradores da região, juntamente com a gestão que aqui se encontra e o qual foi colocado que seria uma das prioridades dar continuidade naquele asfalto, beneficiando toda aquela população. Sabemos que o risco ali, principalmente para as crianças com problemas respiratórios, que a gente tem recebido diversas reclamações, isso vai ajudar a amenizar. Conversei com o Prefeito Serjão, o qual ele até já lançou esses dias em um dos seus vídeos, que logo que saia o processo de licitação, vai se dar início a essa obra tão importante para pessoas daquela região. Então, eu apenas estou fazendo esse requerimento para ver se já tem mais ou menos uma previsão, se o processo de licitação já está em andamento, e para que eu possa passar para esses moradores a relação de uma provável data, quando que podemos dar início àquela obra, falei com o Secretário de Obras, isso é muito importante para todos nós Vereadores, em outras relações de asfalto, recapeamento, e de outras ruas que os senhores também têm pedidos, ele falou que praticamente todos os projetos da Secretaria de Obras foram aprovados, então só está em fase para realmente acontecer a licitação para que possa dar início às obras. Isso é muito importante, então em relação à Lucinir Franco da Rocha, é mais voltado para ter um documento respondido pelo Secretário ou pelo nosso Prefeito, para que eu possa dar essa devolutiva para a população desta região, que tanto espera, há muitos anos, sabendo que foi lançado aí 147 milhões, entre asfalto, entre recapeamento de infraestrutura em nosso município, com parceria dos nossos deputados aqui da nossa cidade. Eu já tinha feito esse pedido para o deputado Alisson e para o deputado Toninho, o qual ficaram de enviar emendas para que a gente pudesse dar início em muitas outras obras. Então vou começar a relacionar de agora para frente alguns pedidos do Enfermeiro José Carlos para que possa ser realizado e ajudar a nossa população. Muito obrigado Senhora Presidente”. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 099/2026** de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O Vereador Esiquiel Franco, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente à AMEP (Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná) e à empresa Leblon Transportes, solicitando a realização de estudo de viabilidade técnica e operacional para a implantação de uma linha de transporte coletivo que atenda o Residencial Vó Adahir, localizado na Avenida Portugal, no bairro Gralha Azul. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 100/2026** de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro. A vereadora



Déia Teodoro que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente, a Secretaria municipal competente solicitando estudo de viabilidade para a construção de calçadas na rua Rio Paraná, aos fundos do Colégio Estadual Dr. Bayard Osna, em frente à igreja Congregação Cristã no Brasil, no bairro Iguazu I. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. Passou-se a leitura das Moções. **Moção nº 001/2026 – Moção de Aplausos.** A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio desta MOÇÃO DE APLAUSOS, vem parabenizar através do Vereador FERNANDINHO aos PMS Jean George Ribeiro e David Mendes de Novaes em reconhecimento pela brilhante ocorrência realizada no dia 18 de janeiro de 2026. Durante patrulhamento preventivo em via pública, a equipe policial composta pelo Soldado George e Soldado Novaes foi abordada por um transeunte que informou que, nas dependências do Supermercado Boza, havia um indivíduo apresentando sintomas compatíveis com um possível infarto. O comunicante relatou ainda que não estava conseguindo contato com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Diante da gravidade da situação, os policiais deslocaram-se imediatamente até o local indicado. Ao chegarem, localizaram o Sr. Everton Ribas de Alencar, que relatava fortes dores no peito e informou que já havia sido medicado anteriormente naquela mesma data. Considerando o estado clínico apresentado e os sintomas narrados pelo Sr. Everton, os policiais, demonstrando agilidade, responsabilidade e compromisso com a preservação da vida, decidiram realizar imediatamente o descolamento até a UPA de Fazenda Rio Grande, conduzindo o cidadão em seu próprio veículo a fim de garantir atendimento médico com a maior brevidade possível. Ao chegarem à unidade de saúde, o Sr. Everton foi prontamente encaminhado para atendimento médico, permanecendo sob os cuidados da equipe de plantão. Após assegurar que o paciente estivesse devidamente assistido, os policiais ainda tiveram o cuidado de estacionar o veículo nas dependências da UPA e entregar a chave ao proprietário. A atitude do Soldado George e do Soldado Novaes demonstra elevado espírito público, sensibilidade e compromisso com a preservação da vida, evidenciando o importante papel desempenhado pela Polícia Militar no atendimento e proteção da população, especialmente em momentos de emergência. Diante do exposto, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em nome da população, expressa profundo reconhecimento e gratidão aos PMS Jean George Ribeiro e David Mendes de Novaes pelo ato de heroísmo e dedicação ao serviço público. **A palavra ficou aberta ao Vereador proponente, Fernandinho:** “Muito boa tarde senhores Vereadores, senhoras Vereadoras, aos servidores dessa Casa, às pessoas que nos acompanham de forma remota e também a população aqui presente. Quero aqui fazer um cumprimento especial ao sargento Fabrício, aos soldados Kososk, Porcino, Elias e mais especial ao Novaes e ao George, que para nós, nessa Câmara, uma das missões é valorizar a quem trabalha pelo povo da Fazenda Rio Grande. Então, ter a presença dos órgãos de segurança aqui, para nós é motivo de muito orgulho, e quando eu fui comunicado que houve esse ato de bravura e bem diz ali no texto que é uma das maiores atribuições da polícia é defender a vida. Vocês defenderam uma vida, uma família e com muita dedicação hoje, com certeza, essa pessoa está bem, está podendo trabalhar, está podendo seguir com a sua vida normal. Então, a Casa de Leis aqui, em meu nome, em nome dos Vereadores, que quase todos assinaram esse ato de Moção de Aplausos, demonstra a gratidão pelo trabalho da Polícia Militar. A gente pede que vocês continuem, sim, defendendo a Fazenda Rio Grande, que vocês continuem nesse caminho de bravura e podem contar com a Câmara Municipal, em especial ao Novaes, ao George, que continuem nessa trilha, porque vocês



desempenham muito trabalho no dia a dia e as vezes, através, de uma moção de aplausos, a gente consegue mostrar para a comunidade o tanto que a Polícia Militar faz a diferença na vida das pessoas. Muitas vezes nós vemos notícias de outra segmentação, mas aqui está mostrando que além do trabalho diário que vocês realizam, protegendo a vida, com bravura, vocês conseguiram prevenir uma situação que poderia ter tido um óbito ou algo do tipo, então, parabéns pelo trabalho de vocês. Muito obrigado e continuem nesse caminho. Obrigado Senhora Presidente. ” **Por Questão de Ordem o Vereador Prof. Fabiano Fubá fez uso da palavra:** “Senhora Presidente, questão de ordem, quero aqui, esse documento não chegou até mim, mas não poderia deixar de participar de uma assinatura dessa, tendo em vista o excelente trabalho que a Polícia Militar faz aqui em Fazenda Rio Grande, então, gostaria de participar da assinatura. Obrigado”. **Passou-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei nº 069/2025 de iniciativa do Executivo Municipal.** Segunda Votação. Súmula: “Autoriza a criação de inscrição própria no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação, visando à gestão direta das contas e recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, e confere outras providências”. Projeto de Lei foi colocado em discussão. Projeto de Lei foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 002/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** Segunda Votação. Súmula: “Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar nº 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências”. Projeto de Lei Complementar foi colocado em discussão. Projeto de Lei Complementar foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Mensagem de Veto nº 001/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** Votação Única. Mensagem de Veto foi colocada em discussão. Mensagem de Veto foi colocada em votação. **Por Questão de Ordem o Vereador Caio Szadkoski fez uso da palavra:** “Questão de ordem Senhora Presidente, favorável ao veto é “sim”? Mensagem de Veto foi aprovada em votação única por todos os Vereadores. **Projeto de Lei Complementar nº 005/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** Primeira Votação. Súmula: “Altera a redação da descrição detalhada do cargo de Professor de Educação Física, constante no anexo IX da Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 60, de 28 de fevereiro de 2013, conforme especifica”. Projeto de Lei Complementar foi colocado em discussão. Projeto de Lei Complementar foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 001/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.** Primeira Votação. Súmula: “Declara de utilidade Pública o ITEA instituto Tecendo Afetos de Fazenda Rio Grande conforme Especifica”. O Projeto de Lei possui Emenda. **Passou-se a leitura da Emenda.** Da Emenda Proposta: Parecer nº 007/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação. A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação se manifesta pela apresentação da seguinte Emenda. EMENDA MODIFICATIVA 01: Fica alterada a Súmula do Projeto de Lei Ordinária em discussão, passando a constar com a seguinte redação: “Súmula: Declara de utilidade pública o Instituto Tecendo Afetos (ITEA), no âmbito deste município, conforme especifica”. A Emenda foi colocada em discussão. A Emenda foi colocada em votação e aprovada por todos os Vereadores. O Projeto de Lei com Emenda aprovada foi colocado em discussão. O Projeto de Lei com Emenda aprovada foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Espaço Aberto às Lideranças Partidárias.** Sem manifestação. **Espaço aberto ao líder do Prefeito. O Vereador Gilmar José Petry**



fez uso da palavra: “Senhores Vereadores, nobres Vereadoras, população, só passando um recado importante, já na semana passada havia relatado aqui a situação sobre a inscrição do bolsa atleta. Então, a pedido da própria Secretária, para lembrar a nossa população, as pessoas que tem interesse, hoje é o último dia para quem tenha o interesse de participar, fazer o seu cadastro, então, a gente sabe que vai ter todo um processo seletivo para frente ainda, mas o primeiro passo é fazer o cadastro. Então, passando aqui para a nossa população, os Vereadores que possam comunicar as pessoas também, quem tiver interesse aproveite essa oportunidade, porque provavelmente só teremos outra só no ano que vem. Então, aqueles que quiserem, aproveitem ainda que hoje é o último dia para ser feito esse cadastro. E também hoje rapidamente tivemos duas, houve uma oportunidade muito boa que tivemos ali no nosso terminal rodoviário, junto com o Prefeito Serjão, estavam presentes os Vereadores Caio e Fubá também. Tivemos hoje aqui a inauguração da linha direta, Fazenda – Sítio Cercado, já era um pedido antigo dos moradores ali e graças a Deus, o empenho da Prefeitura, junto com o Prefeito, junto com o pessoal da AMEP, conseguiram viabilizar essa linha direta que segue aqui por dentro pelo Umbará, nós tivemos aqui a oportunidade de participar dessa saída inaugural aqui, um trecho de mais ou menos 45 a 50 minutos né, mas que vai ajudar muito a população que precisava até então se dirigir até o terminal do Pinheirinho e novamente ir lá para o Sítio Cercado. Então, além de não precisar estar indo pela rodovia né, agora vai ter a possibilidade de fazer esse trajeto diretamente ali até o terminal. E outra notícia também, excelente, que é um anseio antigo dos moradores da região do Passo Amarelo também, hoje foi assinada essa integração. A partir de hoje então o transporte coletivo começa na verdade a funcionar dia 6, o transporte coletivo que faz a linha do Passo Amarelo está integrada ao terminal rodoviário. Então, aqueles que vierem daquela região poderão desembarcar dentro do próprio terminal e fazer as ligações com os outros municípios, sem a necessidade de pagar uma nova passagem, porque a gente sabe que os moradores da região eram sacrificados porque para fazer o mesmo trajeto que outros faziam, tinham que pagar o dobro da passagem. Então, acho que mais uma conquista, passou por essa Câmara vários pedidos, vários Vereadores para que isso acontecesse, e também agora conseguimos através da gestão esse empenho e agora hoje foi assinado esse convênio junto ali no terminal, junto com o Gilson Santos que esteve ali na AMEP, pessoal da Leblon, Vereadores que aqui estão. Então, acho que foi um dia de suma importância e de grande ganho aqui para nossa população. Muito obrigado Senhora Presidente.”

Por Questão de Ordem o Secretário Vereador Professor Léo fez uso da palavra: “Questão de ordem, Senhora Presidente, só cumprimentar o Secretário de Planejamento Urbano, Professor Marlon, seja bem-vindo a essa Casa de Leis”.

Inscritos na Tribuna Livre.

O Vereador Caio Szadkoski fez uso da palavra: “Senhora Presidente, Senhores Vereadores, em nome do sargento Fabrício eu cumprimento a todos os policiais aqui, os homenageados também, a toda a comunidade aqui presente. Eu gostaria de deixar registrado nessa Casa, o Petry já comentou alguma coisa, mas hoje pela manhã, na companhia do Vereador Fubá, do Petry, do Prefeito Municipal, do Gilson da COMEC, a gente participou da primeira viagem da linha Fazenda-Sítio Cercado e ali aproveitamos, já junto com os outros Vereadores, com o Prefeito também, com o Ricardo Miranda, Secretário de Governo, para conversar pessoalmente com o Gilson, que é o diretor da AMEP, que é o que comanda o transporte coletivo metropolitano, sobre as linhas. Foi inclusive feito um requerimento hoje, do nobre Vereador Esiquiel lá para o Rodair né? Foi conversado com ele para a gente agilizar aquele processo e



também outro processo que a maioria dos Vereadores aqui já pediram, a questão do ônibus lá do Green Maria, que o loteamento é no final. Acho que todos aqui já fizeram requerimento, indicação, pedidos. Então pessoalmente a gente pôde estar tratando esses assuntos com o Gilson hoje pela manhã, logo 7 horas da manhã, estávamos lá né Petry, acompanhando esse importante passo para o transporte coletivo na nossa cidade. Outra questão é a do Passo Amarelo, que acho que desde que eu cheguei aqui em 1997, o pessoal reclama dessa linha do Passo Amarelo que não era integrada. 1997 não era integrado ainda, depois que fez a integração e a questão da integração do Passo Amarelo. Então hoje também foi assinado e dia 04 começa a operar já a linha do Passo Amarelo, tá certo? E só para eu não esquecer gente, eu queria sugerir, mas antes eu quero falar uma coisa. Eu quero dizer só mais uma vez aqui, eu já falei outras vezes, o pessoal comentou né, a gente ouve nos bastidores “O Caio está bravo com os Vereadores”. Nunca, jamais, todos aqui eu considero, a gente se elegeru todo mundo junto e a gente só quer fazer o nosso trabalho. Nunca é pessoal para ninguém, agora a gente precisa, nós precisamos fazer com que a coisa ande de uma forma diferente, e não é só a Fazenda Rio Grande, é nesse Brasil afora. A gente tem visto aí todos os dias, a questão da malversação do dinheiro público, não quero falar nem em desvio, nem eu roubo, nem nada. É da malversação, agora pouco tratamos aqui, precisamos de segurança, precisamos aqui das nossas unidades de saúde, enquanto que empresas, eu quero falar aqui da empresa, eu queria sugerir aqui aos Vereadores que lessem o do Ministério Público, não aquele processo que foi enviado aqui pelo (inaudível). Eu estou aqui com o parecer do Ministério Público, queria que vocês dessem uma olhada. E eu estou lendo também, que deu tempo, porque eu não tenho leitura dinâmica, então eu demoro um pouco para ler. Eu li todo esse processo no final de semana, queria sugerir aos Vereadores que lessem porque é muito importante o que diz aqui. E eu peguei o parecer de Paranaguá, lá encontraram defuntos, que foram feitos exames, que foram pagos. Eu falei em outro dia, em uma entrevista, pessoal veio me criticar porque eu falei que tinha exame de próstata em mulheres, pois lá em Paranaguá pagaram exame de próstata em mulheres. E o mesmo processo em Piraquara também, porque a empresa foi uma cópia e cola do processo. Então nós precisamos dar uma analisada um pouco melhor em todo esse processo. Exame de urina, toda vez que eu fiz, tem que ser em jejum, de manhã cedo, ir lá, fazer xixi no potinho para levar no laboratório. Tendo parecer de Paranaguá, que não tem como fazer isso, e assim vários outros detalhes. Então eu queria só sugerir porque a empresa faturou em 2023, se não me engano ela começou a operar, segundo o que á aqui no parecer do Ministério Público, ela foi montada única e exclusivamente para roubar o dinheiro público, o nosso dinheiro. 35 milhões ela faturou em 3 anos e pouco. Ela tem 11 funcionários em Curitiba, e nós pedimos informação com o Zé Carlos quantos tem aqui. Para 11 funcionários? 35 milhões gente. Então nós precisamos cuidar um pouco mais das empresas que trabalham aqui na nossa cidade. Obrigado Senhora Presidente, desculpe o horário”. Próximo inscrito.

A Vereadora Thauana Padilha fez uso da palavra: “Boa tarde a todos novamente, pessoal, pedi a palavra aqui na tribuna para falar diretamente com as mulheres em relação ao Implanon. Recentemente o Ministério da Saúde tem feito uma campanha muito forte em mídias sociais e até em propagandas de televisão sobre o repasse do Implanon. E aí surgem diversas dúvidas né? Eu sou autora da lei que regulamenta a distribuição do Implanon em Fazenda Rio Grande. No dia 10 de novembro, até anotei aqui para não esquecer, a gente recebeu um grande repasse do Governo Federal, várias caixas, acredito que cerca de mais de 300 caixas do dispositivo Implanon e nós




zeramos a fila que existia até então. Porém, agora só se tem aquele tanto que foi repassado do Governo do Estado, que é pouquíssimo. Na lei que é de minha autoria, que foi aprovada aqui por todos os Vereadores, por unanimidade, a gente colocou a prioridade 1, prioridade 2 e prioridade 3, justamente para ser justo com todas as mulheres que desejam colocar o implanon. Assim como acontece como DIU também. Porém, pessoal, eu enviei 100 mil reais da minha emenda impositiva no ano passado para a compra do dispositivo. Porém, nesse momento, Fazenda Rio Grande não está contando com esses dispositivos. Temos pouquíssimas unidades, então, somente as prioridades 1 e 2 estão sendo distribuídas. Ainda assim elas tem que ser averiguadas, não é assim, chego na Saúde, peço o Implanon e saio de lá com o chip no meu braço. Assim como qualquer outro método contraceptivo, você pode ir na unidade de saúde e você pode pedir o DIU, uma pílula, o próprio preservativo, algumas mulheres fazem o uso da injeção, tudo isso é disponibilizado pelo SUS, inclusive o Implanon. Mas hoje, quero tranquilizar você que está assistindo, que está aqui presente também, que essa informação de que não tem Implanon ela é falsa, é uma informação falsa. Tem o Implanon, só que está no processo licitatório. Então, enquanto Vereadora eu assumo esse compromisso público com você, mulher que está me ouvindo, de ficar cobrando aqui, para que esses R\$ 100.000,00 da emenda impositiva que eu enviei sejam comprados esses dispositivos. Porém, nesse momento, a informação que nós temos da Secretaria de Saúde é de que ele está passando por processo licitatório e processo licitatório demora um pouco. Então acredito que ali por junho ou julho desse ano a gente consiga novamente começar a atender pelo menos a prioridade 3, mas as prioridades 1 e 2 já estão sendo atendidas. Então a minha orientação é, foi até a unidade básica de saúde? Infelizmente a gente tem o despreparo de algumas servidoras da saúde que simplesmente falam “não tem”, como se fosse um pão que você vai comprar na padaria e falam “Não tem, volta amanhã”. Saiam de lá com o papel dizendo que você está na fila, porque não tem hoje, mas ainda este ano vai chegar. Se você nem entrar na fila, a possibilidade você receber é zero, mas se você estiver na fila, uma vez que cheguem esses R\$ 100.000,00 dessa compra do Implanon ou que o município receba um novo repasse do Governo Federal, que acredito que isso também vai existir, você já está na fila, tá? Então eu peço atenção da Secretaria Municipal de Saúde, atenção do nosso Prefeito Serjão, não só para compra e para acelerar ai esse processo licitatório o mais rápido possível pra gente comprar isso, mas também para comprar o kit DIU, que está em falta, para que a gente possa garantir o direito das mulheres, as mulheres têm o direito de escolher se elas querem reproduzir ou não, e se elas querem algum, eu, por exemplo, escolhi reproduzir, ou se elas querem algum método contraceptivo e aí elas precisam ter a garantia desse direito né? É um direito da mulher. Se isso aconteceu com você, de você ter ido a alguma unidade básica de saúde, teve seu direito cerceado, fale com a gente que a gente dá um jeitinho aí de com certeza fazer valer o seu direito. Então é mais para tranquilizar essas mulheres mesmo. Uma vez a fila já foi zerada e eu creio que em breve a gente vai receber um novo repasse para poder zerar essa fila novamente. Até porque o Implanon ele tem uma validade de cerca de 3 anos. Então é importante que a gente aqui também no ano que vem, a hora que chegar aqui toda a questão orçamentária, a gente se prepare para fazer uma nova compra, porque essas pessoas que colocaram, essas mais de 500 mulheres que colocaram no ano passado, daqui a 3 anos elas precisam recolocar se assim desejarem, visto que é uma escolha da mulher, muito obrigada”. Sem mais Vereadores inscritos. Não havendo mais nada a



tratar, A Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretário

**ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 9ª LEGISLATURA,
REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2026.**

Ao trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis às quatorze horas e quarenta e um minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência da Vereadora Andréia Teodoro Pinto e secretariada pelo Vereador Leonardo de Paula Dias, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Andréia Teodoro Pinto, Antônio Removicz Maciel, Michael Alberto de Souza, Anderson Luis Erzinger Almeida, Fernando Lima de Souza, Thauana Padilha de Araújo, Leonardo de Paula Dias, Fabiano de Queiroz Sobral, José Carlos Bernardes, Joéliton Suemar Leal, Esiquiel Franco, José Carlos Szadkoski e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a Graça e Proteção de Deus, a Senhora Presidente deu início a 08ª sessão Ordinária, do 2ª período da 9ª legislatura. **Por Questão de Ordem o Secretário Vereador Professor Léo fez uso da palavra:** “Questão de Ordem senhora Presidente, fazer o cumprimento da mesa. Dar boa tarde, sejam bem-vinda toda a população presente, a senhora Vanessa, diretora da Federação Paranaense das Mulheres, senhora Sueli Herman, presidente do Instituto ITEA, sejam muito bem-vindas, a toda a imprensa presente, aos assessores, servidores da casa, Guarda Municipal que se faz presente e a toda população que nos acompanha de maneira remota.” **Projeto de Lei nº 009/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para implantação de empreendimento habitacional destinado a pessoas idosas no âmbito do Programa Viver Mais, e confere outras providências”. Projeto de Lei com pedido de regime de urgência. O regime de urgência foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 010/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n. 282, de 08 de julho de 2005, conforme específica e confere outras providências. **Projeto de Lei Complementar nº 007/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** SÚMULA: “Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, conforme específica”. Projeto de Lei com pedido de regime de urgência. O regime de urgência foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **ATA da 05ª Sessão Ordinária de 2026.** A Ata da 05ª Sessão Ordinária foi colocada em votação. A Ata da 05ª Sessão Ordinária foi aprovada por todos os Vereadores. **Passou-se a leitura das Indicações.** **Indicação nº 095/2026 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.** O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria competente, seja realizada a implantação de sinalização de trânsito vertical e horizontal no trecho pavimentado da Rua Amapá, no Bairro Estados, com a execução dos seguintes serviços: Pintura de faixas de pedestres e





sinalização de solo (sinalização horizontal); Instalação de placas de regulamentação e advertência (sinalização vertical); Demarcação de limites de velocidade e preferenciais. **Indicação nº 096/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.** O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que seja realizada a manutenção e o conserto da iluminação pública no estacionamento do Parque Verde, bairro Estados. **Indicação nº 097/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.** O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize a implantação de uma travessia elevada para pedestres em frente ao Colégio Estadual Valdivino Parolin Acordes, na Rua Curitiba, numeral 654, Bairro Estados, neste Município. **Indicação nº 098/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.** O vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao órgão competente da Prefeitura Municipal para que seja realizada a seguinte providência: Implantação de travessia elevada para pedestres em frente ao Colégio Estadual Susi Cristine da Silva Silva. **Indicação nº 099/2026 de iniciativa do Vereador Professor Léo.** O Vereador Professor Léo, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal de Educação, que seja denominado o CMEI localizado no bairro Sol Nascente como Professora Sonia Maria Bueno de Mattos. **Indicação nº 100/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata.** O Vereador Michel Batata, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto à Secretaria Municipal competente, em especial à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a realização de poda de duas árvores localizadas na Rua Namíbia, próximo ao nº 319, bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande/PR, visando à prevenção de riscos à rede elétrica e à segurança dos moradores da região, conforme imagens anexas do local. **Indicação nº 101/2026 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.** A Vereadora Déia Teodoro que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a secretaria municipal competente, que seja realizado, um recuo para embarque e desembarque de alunos em frente à escola Acesso, localizada na Avenida Paraná, nº 1.352, no local muitos veículos particulares acabam estacionando em fila dupla, o que compromete significativamente a fluidez do trânsito, gerando congestionamento e aumentando o risco de acidentes, tanto para motoristas quanto para pedestres, especialmente crianças. **Indicação nº 102/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.** A Vereadora Thauana Padilha, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizado a revitalização da sinalização viária em toda a extensão da Avenida Nossa Sra. Aparecida, Bairro Sta. Terezinha, bem como seus cruzamentos e rotatórias. **Indicação nº 103/2026 de iniciativa do Vereador Laco.** O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, bem como à Secretaria competente, vem indicar a necessidade



de implantação de lombada (reductor de velocidade) na Rua Colibri, nº 2020, no município de Fazenda Rio Grande. **Indicação nº 104/2026 de iniciativa dos Vereadores Professor Léo e Maciél.** Os Vereadores Professor Léo e Maciél, que esta subscrevem, na forma regimental, solicitam o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que realize a roçada nos seguintes endereços no bairro Gralha Azul: Av. Portugal, em toda sua extensão passando o posto de combustível RodOil; Rua Maguari Cruzamento com a Juruviara; Avenida Condor em frente ao número 1013; Avenida Condor em frente ao número 825; Avenida Condor cruzamento com a Rua Beija Flor; Rua Inhambu próximo ao número 450. **Indicação nº 105/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.** O vereador Esiquiel Franco que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, bem como à COPEL, sugerindo providências do órgão competente visando à realização de poda das árvores que estão em contato ou próximas à rede elétrica na região do Passo Amarelo. **Indicação nº 106/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.** O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem por meio deste indicar à Secretaria Municipal de Obras que seja realizada uma operação tapa-buracos na Rua Groenlândia, nº 1835. **Indicação nº 107/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho.** O Vereador Fernandinho, que este subscreve na forma regimental indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal competente, sejam adotadas as providências necessárias para o atendimento dos protocolos já abertos, referentes à repintura de sinalização horizontal e à revitalização da sinalização viária nos seguintes locais: Av. Paineiras, nº 1110 – repintura da faixa amarela, conforme protocolos nº 16825/2025 e nº 21453/2026; Rua Groelândia até a Av. Paineiras – revitalização da sinalização viária apagada, conforme protocolos nº 9702/2025 e nº 53497/2025. **Passou-se a Leitura dos Requerimentos.** **Requerimento nº 101/2026 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.** O Vereador Joéliton Leal, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de realização de estudo técnico e a adoção de providências quanto à possibilidade de inibir o estacionamento de veículos na área pavimentada interna, ao lado da arquibancada do campo municipal, no Parque Multi Eventos. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 102/2026 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.** O Vereador Gilmar José Petry, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que, através da Secretaria competente, informe a esta Casa de Leis qual é o atual estágio de andamento das obras de pavimentação asfáltica, por meio do sistema de reciclagem, na Rua Nogueira, localizada no Bairro Eucaliptos, neste Município. Esclarecendo, ainda, em qual fase se encontra o respectivo projeto, bem como eventual cronograma previsto para sua execução ou conclusão, incluindo, também, informações acerca da previsão de revitalização completa da referida via, com a implantação ou recuperação de calçadas e a execução de sinalização horizontal e vertical, visando garantir melhores condições de segurança e



mobilidade aos usuários. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Gilmar José Petry fez o uso da palavra:** “Muito boa tarde a todos os Vereadores, nobres Vereadoras, todos aqui presentes, todos que assistem em casa, meu amigo Vinícius que sempre vem prestigiar a sessão, sejam bem-vindo. Senhores Vereadores, eu quero pedir o voto favorável a esse requerimento, essa solicitação ali dos moradores, eu tenho acompanhado ali até poucos dias, foi fazer uma visita nos moradores da rua, tivemos a revitalização de uma das ruas e agora a rua Nogueira também é uma rua que está bastante desgastada com o tempo que ela não passou por nenhuma reforma desde que foi construída o loteamento e a calçada está destruída, a parte do pavimento ali está toda esburacada, onde não está, foi feito esse tapa buraco. Então estou pedindo essas informações, é porque estive visitando os moradores lá e foi uma solicitação que me fizeram para que a gente pudesse providenciar e viabilizar essa revitalização completa dessa avenida. Então estou pedindo o voto favorável para quem tem essas informações aí e que eu possa levar a resposta aos moradores da localidade. Muito obrigado, Senhora Presidente.” O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 104/2026 de iniciativa do Vereador Laco.** O Vereador Laco que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente requerer que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como à Secretaria competente (Trânsito/Urbanismo), solicitando fiscalização e providências quanto à reserva irregular de vagas em via pública por parte de comerciantes e moradores. Tal prática é considerada irregular e infringe o disposto no Artigo 246 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Diante disso, questiona-se: a) Há previsão para a realização de fiscalização nos locais onde existem denúncias de reserva irregular de vagas em via pública? b) Quais medidas estão sendo adotadas para a retirada de obstáculos colocados irregularmente nesses espaços? c) Quais são as providências e penalidades aplicadas aos responsáveis por essa prática irregular? d) Existe ação de orientação ou campanha informativa direcionada aos comerciantes quanto à proibição da reserva de vagas públicas sem autorização legal? O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Requerimento nº 105/2026 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.** O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sejam fornecidas informações sobre a viabilização de equipamentos de exercícios físicos para a Praça Pública na esquina da Rua Caxias do Sul com a Rua Natal, no Bairro Estados, nos seguintes termos: a) Considerando a relevância da prática esportiva para a saúde pública, existe estudo de viabilidade para a instalação de uma "Academia ao Ar Livre" neste local específico? b) Quais são as etapas necessárias para que o Poder Público contemple esta praça com equipamentos que promovam o bem-estar e a integração dos moradores da região? c) Há dotação orçamentária ou parcerias previstas para a expansão desses equipamentos de lazer no Bairro Estados ainda no decorrer deste ano? **O** Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.



Requerimento nº 106/2026 de iniciativa do Vereador Michel Batata. O Vereador Michel Batata, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando, com a máxima urgência, que a Secretaria Municipal competente realize avaliação de viabilidade técnica e operacional para a execução de obras de calçamento nos seguintes pontos: Avenida Girassol com a Rua Tapia; Rua Flamboiã, nas proximidades do CMEI, com a Rua Pau Brasil. Destaca-se que os referidos trechos possuem intensa circulação de pedestres e veículos, por estarem localizados próximos a ponto de ônibus, empresas e ao Mercado Recanto, configurando-se como vias de grande relevância para a mobilidade urbana. Ressalta-se, ainda, que seguem em anexo imagens dos locais, evidenciando a atual situação e a necessidade urgente de intervenção do Poder Público. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 107/2026 de iniciativa dos Vereadores Maciél, Déia Teodoro e Professor Léo. Os Vereadores Maciél, Déia Teodoro e Professor Léo que este subscrevem, nos termos regimentais, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Luiz Sergio Claudino, para que analise o ANTEPROJETO DE LEI, que “SÚMULA: Dispõe sobre a criação e implantação de Ecopontos no Município de Fazenda Rio Grande, destinados ao recebimento e à destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis, entulhos e materiais inservíveis, e dá outras providências. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 108/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha. A Vereadora Thauana Padilha, que este subscreve, nos usos das suas atribuições legais e na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja realizada manutenção e possível troca dos equipamentos de ginástica ao ar livre (academia popular) da praça localizada na rua Mandirituba, esquina com a rua Jaguariaíva, ao lado da Escola Municipal Joaquim Katsuki Matsumoto, no bairro Estados. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 109/2026 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski. O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja formalizado e encaminhado ao órgão competente do Poder Executivo Municipal o presente pedido de informações acerca da liberação de funcionamento da madeireira Extrado San Indústria de Madeireira Ltda, situada na Rua Francisco da Conceição Machado, nº 455. Solicita-se, de forma objetiva:

1. Informar se a serraria possui alvará de funcionamento e licença ambiental vigentes;
2. Informar quais os horários autorizados para funcionamento;
3. Informar se houve fiscalização recente e eventuais providências adotadas.

O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Caio Szadkoski fez o uso da palavra:** “Peço a palavra Senhora Presidente, saudando todos os nossos amigos presentes na sessão. O nome do seu Romildo, saúdo a todos, pessoas que também acompanham via remota aí a nossa sessão. Gostaria de pedir aqui o apoio dos nobres Vereadores para que aprovássemos esse requerimento e dizer que não é só esse caso, nesse caso, o pessoal aí da rua João Cubes e



toda a região tem reclamado do barulho e também da questão da fuligem, da fumaça quando queima o material ali. Então a gente pede aqui ao Meio Ambiente que nos informes se está tudo dentro dos conformes né? A questão da legalidade do funcionamento dessa empresa, mas alguém pode até questionar: 'ah, mas tá gerando emprego, você é contra Caio?' Porque eu já passei por isso algumas vezes, você vai pedir informações, você quer legalidade e você é contra isso ou contra aquele outro. O que a gente é a favor sim, das empresas, mas que funcionam adequadamente dentro das normalidades, dentro do que a lei preconiza. Inclusive, não é só esse local que a gente tem a reclamação, tem outros pontos aqui de que as pessoas trabalham vinte e quatro horas e as pessoas não conseguem dormir, não conseguem trabalhar. Então é preciso a gente regulamentar, o Meio Ambiente tem que ficar atento, e claro, viabilizar para que essas empresas possam ter um espaço adequado na área industrial para que possam produzir, gerar emprego e renda para o nosso município, o que a gente quer é que todos possam viver com tranquilidade, dormir, trabalhar, respirar, de acordo com a legalidade. Então, peço apoio dos nobres Vereadores e que a empresa também tenha consciência de que quem mora no entorno também tem que ser beneficiado. Obrigado Senhora Presidente." O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 110/2026 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco. O Vereador Esiquiel Franco que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a realização de estudo técnico e análise de viabilidade para execução de recapeamento asfáltico nas vias que necessitam de melhorias no bairro Jardim Veneza. O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 111/2026 de iniciativa do Vereador Fernandinho. O Vereador Fernandinho, que este subscreve, na forma regimental, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam prestadas informações acerca do andamento do processo de regularização fundiária da Vila União, especificamente na planta que contempla as ruas Rio Mascate, Rio Paranaíba, Rio Guarani e Rio Tejo, localizadas no bairro Iguçu II. Requer ainda que sejam esclarecidos os seguintes pontos: a) Qual o estágio atual do processo de regularização fundiária da referida localidade? b) Quais eventuais pendências ainda impedem a conclusão do processo? c) Qual o cronograma previsto pela Administração Municipal para a finalização da regularização dos lotes? O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores.

Requerimento nº 112/2026 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro José Carlos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, o envio de expediente ao Deputado Estadual Alisson Wandscheer, solicitando a destinação de emenda parlamentar junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a ser operacionalizada pelo Secretário de Estado da Saúde Beto Preto, com a finalidade de viabilizar a aquisição de mobiliário e equipamentos médicos para o novo Pronto Atendimento Municipal (PAM) deste município. Equipamentos médicos essenciais para sala de emergência: Monitor multiparamétrico (ECG, SpO2, PNI, temperatura); Desfibrilador/cardioversor com monitor; Ventilador pulmonar



mecânico; Aspirador cirúrgico elétrico; Bomba de infusão (múltiplas unidades); Oxímetro de pulso portátil; Eletrocardiógrafo; Carro de emergência completo (com gavetas e suporte para desfibrilador); Laringoscópio completo com lâminas; Kit de intubação (tubos, cânulas, guias); Ressuscitador manual (Ambu); Negatoscópio (ou sistema digital de imagem, se aplicável); Foco cirúrgico móvel; Maca hospitalar com regulagem (inclusive para emergência); Prancha rígida para imobilização; Colares cervicais (diversos tamanhos). Mobiliário (hospitalar e de escritório). **Hospitalar:** Camas hospitalares articuladas; Poltronas para medicação; Mesas auxiliares hospitalares; Suportes de soro; Armários hospitalares; Bancadas para preparo de medicação; Biombos hospitalares. **Escritório e apoio administrativo:** Mesas de escritório; Cadeiras ergonômicas para equipe; Cadeiras para recepção (longarinas ou individuais); Balcão de atendimento/recepção; Armários e arquivos para documentos; Computadores e periféricos (apoio administrativo); Estantes e mobiliário de organização. O Requerimento foi colocado em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos fez o uso da palavra:** “Uma boa tarde a todos, Vereadores, as nossas Vereadoras, a todos aqui presentes e quem está nos acompanhando via rede social. Eu fiz esse requerimento porque eu já tive uma conversa anteriormente com o Deputado Alisson e com o Secretário de Saúde do Estado Beto Preto, o qual colocou que assim que tivesse próximo ao término das obras, que fizéssemos o pedido para que ele pudesse ver a viabilidade de ajudar o nosso município, porque nós sabemos que para montar uma unidade de saúde, um pronto atendimento, depois que o prédio esteja construído, o custo ainda é muito alto. As aquisições de equipamentos médicos são muito caras, alguns equipamentos e sabemos que ali vai precisar de carrinho de emergência, enfim, diversos materiais que é obrigatório por lei. Além do mobiliário, sei que a nossa secretaria de saúde já fez esse pedido, então eu estou apenas agora colocando, conforme fui orientado pelo próprio Secretário de Estado, para gente solicitar oficialmente para ver como que daria pro Estado ajudar nosso município ou através de uma emenda complementando os custos, se não der pra fornecer tudo e também pensando na dificuldade que é para fazer uma licitação para aquisição desses equipamentos, sabemos que quando inaugurar vai ter que ter esses equipamentos, porque não tem como funcionar sem ter o mínimo de equipamento possível. Então, que possam nos ajudar, ajudar a saúde de Fazenda Rio Grande para que possa receber, seja como pronto atendimento infantil ou pronto atendimento geral, de uma maneira com qualidade e ter o mínimo possível para dar uma assistência, senão não tem como inaugurar. Então, seja através de emenda ou resoluções que o Estado pode emitir, resoluções passando recursos ou até mesmo equipamentos adquiridos que eles tenham em estoque, ou até mesmo equipamentos que eles tenham sobrando já para que possa enviar para Fazenda Rio Grande assim que for aberto o nosso PAN. Muito obrigado, Senhora Presidente.” O Requerimento foi colocado em votação e aprovado por todos os Vereadores. **Passou-se a leitura da Ordem do Dia. Projeto de Lei Complementar nº 005/2026 de iniciativa do Executivo Municipal.** Segunda Votação. SÚMULA: “Altera a redação da descrição detalhada do cargo de Professor de Educação Física, constante no anexo IX da



Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 60, de 28 de fevereiro de 2013, conforme específica”. Projeto de Lei Complementar foi colocado em discussão. Projeto de Lei Complementar foi colocado em votação. Projeto de Lei Complementar foi aprovado em Segunda Votação por todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 001/2026 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.** Segunda Votação com Redação Final. Súmula: “Declara de utilidade pública o Instituto Tecendo Afetos (ITEA), no âmbito deste município, conforme específica”. Projeto de Lei foi colocado em discussão. **A Vereadora Thauana Padilha fez o uso da palavra:** “Boa tarde a todos, boa tarde a quem está nos acompanhando aí de maneira remota, quem está aqui presente, a toda imprensa local também, a Márcia que é coordenadora do artesanato aqui de Fazenda Rio Grande através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e as meninas da Tecendo Afetos que estão aí hoje, a Sueli e toda a sua equipe né, seu time, e a todos que estão aqui nos acompanhando. Pessoal, quero, eu sei que vocês sabem da importância desse Projeto de Lei porque todos os Vereadores já votaram favoráveis na primeira votação, que foi na segunda-feira passada, e agradeço a todos os meus colegas Vereadores por isso, por reconhecerem essa importância né? A Tecendo Afetos, ela é muito mais do que um instituto de mulheres costureiras, se fosse só isso, já seria bem grandioso, né Sueli? Mas o trabalho da Tecendo Afetos, ele tem uma importância socioambiental gigantesca. Não vou ficar olhando muito para vocês não Sueli, se não vou chorar, ele nos emociona mesmo, porque ele é um trabalho que tem uma importância socioambiental enorme, visto que eram coisas que iriam pro lixo e que se tornam produtos dentro de uma economia circular muito importantes e principalmente o propósito da autonomia financeira para as mulheres. Eu sou uma super defensora disso, eu tenho trinta e quatro anos, eu trabalho desde os treze anos de idade, e quando uma mulher tem independência financeira, ela tem tudo, porque se ela tem independência financeira, ela pode dizer não, ela pode dizer basta, ela pode lutar pelos filhos dela, pelas ideias dela, pelos sonhos dela. Então o que a Tecendo Afetos é isso, é muito mais do que costurar. E hoje poder intitular né, conceder esse título de utilidade pública, tem um valor imenso, eu quero também agradecer alguém que com certeza está nos assistindo, que é a Evelyn que é quem me levou lá para conhecer a Sueli pela primeira vez. Ela era na época servidora aqui no município. E obrigada Evelyn, por ter aberto essa porta e que hoje está dando mais um passo, vocês terem esse título pode parecer que não, mas é um grande avanço né? Tem um avanço, inclusive na captação de recursos para que o ITEA cresça e para que mais mulheres sejam atingidas através desse trabalho lindo que vocês fazem, um trabalho que faz bem para o meio ambiente e para a vida das mulheres. Mulheres com autonomia, independência financeira são mulheres que podem escolher o seu destino e não fazer só aquilo que elas foram colocadas ali para fazer, né? E é nisso, nessas mulheres que eu acredito. Então eu estou muito feliz, eu já agradeço de antemão os Vereadores, nem votaram hoje ainda, mas eu já agradeço de antemão esse voto que eu tenho certeza que vocês darão agora para que a gente transforme isso em lei e depois o nosso prefeito vai sancionar aí, não tenho dúvida, e o ITEA vai se tornar uma



utilidade, uma instituição de utilidade pública. Então hoje com certeza, é um dia muito feliz para todos nós. Obrigada. ” Projeto de Lei foi colocado em votação. Projeto de Lei foi aprovado em Segunda Votação com Redação Final por todos os Vereadores. **Espaço Aberto às Lideranças Partidárias. O Vereador Fernandinho fez o uso da palavra:** “Muito boa tarde senhores Vereadores, senhoras Vereadoras. Aproveitar aqui a fala da liderança do partido para noticiar a vocês que o Deputado Alisson Wandscheer, ele agora faz parte do time progressistas e amanhã terá seu ato de filiação. O Alisson que é o deputado, cidadão honorário da Fazenda, que é um deputado municipalista, o deputado da inclusão e agora mostrou também que é deputado amigo do esporte e de presença né? Porque nesse final de semana ele teve aqui acompanhando os jogos no Quarentinha do Ademir, também acompanhou o nosso Indião do Iguazu, a qual trouxe sorte, né? Nosso time venceu. Então, amanhã acontece a filiação, ele junta-se ao mesmo partido, do deputado Toninho Wandscheer e faz parte do progressistas, com certeza vai somar e para deixar notificado aqui que é o deputado que mais mandou emenda para Fazenda Rio Grande. Muito obrigado, Senhora Presidente.” **Espaço aberto ao líder do Prefeito. O Vereador Gilmar José Petry fez o uso da palavra:** “Senhores Vereadores, nobres Vereadoras, todos aqui presentes. Só aproveitando o momento aqui da nossa liderança aqui para reforçar o convite, receberam já no grupo, mas até quem não sabe, a população no modo geral que queira participar, nós teremos amanhã cedo, às oito horas da manhã a inauguração da Farmácia Paraná, a reinauguração né? Foi transferida ali para o edifício 1408, um lugar mais aconchegante, com uma estrutura melhor, com a possibilidade de atender melhor a nossa população. Então aqueles que puderem, tiverem interesse, os Vereadores que puderem colocar na sua agenda, então será amanhã às oito horas da manhã ali no 1408. E também já reforçando esse para que a população também saiba já o novo endereço né, para aqueles que necessitam retirar seus medicamentos, que a partir de então será o atendimento ali feito no edifício 1408, próximo aqui da Câmara de Vereadores. E também nessa semana iniciamos o mês de abril, né? Importante para passar essa informação para a nossa população, agora no dia 10 de abril tem o vencimento da primeira parcela do IPTU com o desconto de 25%. Então é importante que aqueles que talvez ainda não receberam o seu boleto em casa, acessem ali pelo site da prefeitura ou então se dirijam pessoalmente até o setor de arrecadação que é ali ao lado do Fórum eleitoral, junto no setor, nós temos a Secretaria de Habitação e também o setor de fisioterapia, nós temos ali o setor de arrecadação. Então é importantíssimo porque aqueles que queiram aproveitar esse desconto, que agora vence dia 10 de abril com 25% de desconto. E também enaltecendo aqui a emenda que foi feita aqui através dessa Câmara de Vereadores, que num primeiro momento, nós teríamos apenas esse desconto, e quando o projeto veio para a Câmara de Vereadores, os Vereadores aqui prontamente lutaram para que a gente pudesse ter também uma segunda condição que era desconto com 10%, podendo ser parcelado em até três vezes. E também temos mais uma possibilidade do morador poder pagar em até nove vezes sem juros. Então são possibilidades aqui acho que importante que a população fique atenta, porque



essa semana nós temos feriados, então a semana é curta, né? E semana que vem, aqueles que deixarem para o último dia, pode ser que pegue lá o setor de arrecadação lotado, acabe esquecendo e perdendo a possibilidade de pegar esse desconto. Então fica aqui o lembrete para toda a população que quiserem aproveitar. Acho que é importantíssimo entender que esse imposto é um imposto que fica no nosso município, então aquilo que nós contribuímos com a nossa cidade é investido em nossa cidade. Então, acho que é importante que aqueles que possam e consigam fazer aproveitar esse momento agora. Muito obrigado, Senhora Presidente.” **Inscritos na Tribuna Livre. O Vereador Professor Fabiano Fubá fez o uso da palavra:** “Boa tarde Senhora Presidente, Vereadora Thauana, os nobres Vereadores. Quero cumprimentar todos os assessores, as pessoas que nos acompanham de maneira presencial, as pessoas que nos acompanham de maneira remota. Quero hoje aqui estender um convite aos Vereadores, à população de Fazenda Rio Grande, no dia 18 de abril, teremos mais uma edição do projeto Doe Vida Fazenda, que é doação de sangue, né lembrando que uma bolsa pode salvar até quatro vidas. E então quero aqui contar com a presença da população, dos assessores, as pessoas que estão aqui presentes, dos nobres Vereadores, né? Nos procurem pela rede social e tem lá os números de telefone, a gente faz o agendamento e espero vocês lá, espero que quem possa de repente está tirando um tempinho para ir lá, é importante né, que um ato desse que de repente para nós não custa nada, vai ajudar a salvar vidas. Muito obrigado.” ” Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente Andréia Teodoro Pinto deu por encerrada a sessão. Do que para constar, Eu, Vereador Leonardo de Paula Dias, lavrei a presente ata.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.


Andréia Teodoro Pinto
Presidente


Leonardo de Paula Dias
Secretário



INDICAÇÃO Nº122/2026

INDICAÇÃO


Os Vereadores **Déia Teodoro** e **Maciel** que subscrevem na forma regimental, solicitam o envio de expediente a Secretaria Municipal competente a implantação de uma lombada (reductor de velocidade) na Rua Morretes próximo ao número 293, no bairro Estados, a ausência de um reductor de velocidade, tem contribuído para situações de perigos constantes aumentando significativamente o risco de acidentes.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária devido ao fluxo de veículos que trafegam pela referida via em velocidade acima do permitido, colocando em risco a segurança dos moradores pedestres e, principalmente, de crianças que circulam pelo local.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.


Déia Teodoro
Vereadora
Republicanos


Maciel
Vereador
PL



INDICAÇÃO Nº 123/2026

INDICAÇÃO

O Vereador **Joéliton Leal**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a realização de roçada e limpeza, na área de passeio, na Rua Natal, no trecho entre a Avenida Mato Grosso e a Rua Caxias do Sul, bem como posteriormente, a construção de calçadas no mesmo trecho, no bairro Estados.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma demanda da comunidade, considerando as condições atuais do local, com mato alto e falta de manutenção, o que compromete a segurança e o bem-estar dos moradores. Destaca-se ainda a intensa circulação de estudantes que utilizam o trecho saindo do Santa Maria na ida e volta do colégio, que atualmente não contam com calçadas adequadas, sendo obrigados a utilizar a via, o que aumenta significativamente os riscos de acidentes. Dessa forma, as melhorias solicitadas são essenciais para garantir mais segurança, mobilidade e qualidade de vida à população do bairro Estados.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026.



Joéliton Leal
Vereador (PSD)



INDICAÇÃO Nº 124/2026

INDICAÇÃO

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal competente, a realização de recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Sérvia, localizada no bairro Nações.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender às solicitações dos moradores da Rua Sérvia, no bairro Nações, que relatam as precárias condições de trafegabilidade da via, em razão do desgaste acentuado da malha asfáltica ao longo de toda a sua extensão. Atualmente, a referida via apresenta diversos pontos com buracos, irregularidades e deterioração do pavimento, o que vem causando transtornos aos motoristas e pedestres, além de aumentar o risco de acidentes e danos materiais aos veículos. Tal situação se agrava em períodos chuvosos, quando há acúmulo de água nas imperfeições da pista, comprometendo ainda mais a segurança e a mobilidade urbana. Importante destacar que a Rua Sérvia possui relevante fluxo de veículos e é utilizada diariamente por moradores, trabalhadores e prestadores de serviços, sendo fundamental a manutenção adequada de sua infraestrutura para garantir condições seguras de circulação. Dessa forma, o recapeamento asfáltico se faz necessário para promover melhorias na mobilidade urbana, segurança viária, valorização da região e qualidade de vida da população, atendendo a uma demanda legítima da comunidade local.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

Maciel
Vereador (PL)



INDICAÇÃO Nº 125/2026

INDICAÇÃO

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, por meio da FAZTRANS, para que seja realizada **fiscalização de trânsito na Rua Rio Tejo**.

Solicita-se intensificação da fiscalização no local, tendo em vista o tráfego irregular de caminhões que, mesmo diante da existência de sinalização proibitiva, vêm desviando seu trajeto pela via, descumprindo as normas estabelecidas, inclusive evitando o percurso obrigatório pela balança.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária diante das constantes reclamações de moradores da região, que relatam o trânsito frequente de caminhões em desacordo com a sinalização existente.

Tal situação tem gerado transtornos à população, aumentando o risco de acidentes, causando danos à infraestrutura viária e comprometendo a segurança de pedestres e demais condutores.

Ressalta-se que a via não é adequada para o tráfego intenso de veículos pesados, sendo fundamental a atuação do órgão competente para coibir tais irregularidades e garantir o cumprimento das normas de trânsito.

Dessa forma, a intensificação da fiscalização por parte da FAZTRANS se mostra medida necessária para assegurar a organização do tráfego e a segurança da população.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2026.


CAIO SZADKOSKI
Vereador-SD



INDICAÇÃO Nº126/2026

INDICAÇÃO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria Municipal competente, solicitando **limpeza/manutenção da calçada** localizada na Avenida Rio Amazonas, no Bairro Estados, no trecho compreendido em frente ao número 3845 (Condomínio Residencial Village Amazonas) até o número 3845 B, tal situação tem causado **risco à segurança dos pedestres**, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que enfrentam dificuldades para transitar pelo local.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que a calçada encontra - se em péssimo estado de conservação, com diversos pontos danificados, pisos quebrados, desníveis acentuados e presença de mato, sendo assim os pedestres por muitas vezes são obrigados a utilizar a via de veículos, aumentando o risco de acidentes.

Deste modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2026.


Déia Teodoro
Vereadora
Republicanos





INDICAÇÃO Nº 127/2026

INDICAÇÃO

O **Vereador Michel Batata**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo providências junto às Secretarias competentes para a **manutenção da academia ao ar livre e a instalação de câmara de segurança na Praça Nações, localizada na Avenida Polônia, s/n**, visando garantir mais segurança, conservação e qualidade no uso do espaço público.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação atende a pedidos de moradores e frequentadores da Praça Nações, que relataram a necessidade de manutenção dos equipamentos da academia ao ar livre, os quais apresentam desgaste pelo uso e ação do tempo, podendo comprometer a segurança dos usuários.

Além disso, há preocupação quanto à segurança no local, com relatos de vandalismo e uso inadequado do espaço, o que reforça a importância da instalação de câmeras de monitoramento para coibir tais práticas e proporcionar mais tranquilidade à população.

Diante disso, a presente proposição visa sugerir providências por parte das Secretarias competentes para a manutenção da academia e a instalação de câmara de segurança, contribuindo para a preservação do patrimônio público, incentivo à prática de atividades físicas e melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

MICHAEL ALBERTO DE SOUZA

Data: 09/04/2026 12:34:18-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MICHEL BATATA
VEREADOR



INDICAÇÃO Nº 128/2026

INDICAÇÃO

O Vereador Fernandinho que este subscreve, na forma regimental, indica ao Chefe do Poder Executivo que, através da Secretaria competente, sejam intensificadas as ações de segurança pública preventiva em toda a região leste do município, contemplando os bairros Iguaçu, Santa Terezinha e Estados, com maior ênfase em pontos de maior circulação de munícipes, especialmente nas proximidades da Praça Pelezinho, Colégio Abílio, do Conselho Tutelar, do CMEI Vovô Juca, bem como nas Ruas Rio Piquiri, Rio Guarani e Rio Paranaíba, locais onde há recorrentes relatos de concentração de usuários, além de registros de furtos, roubos e ocorrências nas residências, fatos que têm gerado preocupação e insegurança aos moradores da região.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender às constantes solicitações da população da região leste, que reivindica maior atenção do Poder Público quanto ao reforço da segurança nessas localidades.

A medida se faz necessária diante do fluxo intenso de pessoas, incluindo famílias, estudantes e trabalhadores, especialmente nas proximidades de unidades escolares e espaços públicos, onde vêm sendo registrados episódios de conflitos, brigas e situações que geram preocupação à comunidade escolar e aos moradores.

Além disso, há relatos recorrentes de concentração de usuários em pontos específicos da região, bem como registros de furtos, roubos e ocorrências em residências, o que tem contribuído diretamente para o aumento da sensação de insegurança.

Diante desse cenário, torna-se essencial a intensificação de ações preventivas e ostensivas, com presença mais efetiva das forças de segurança, visando coibir ocorrências, preservar a ordem pública e garantir mais tranquilidade e proteção à população.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



INDICAÇÃO Nº 129/2026

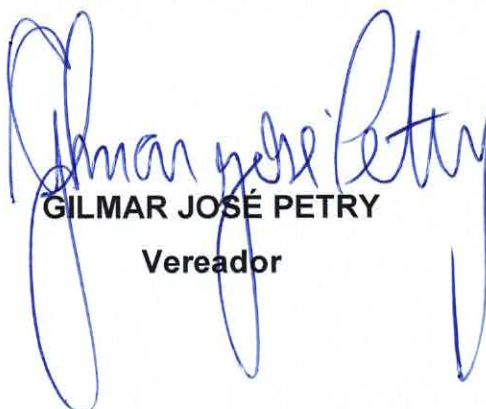
O **VEREADOR GILMAR JOSÉ PETRY** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria competente realize a pavimentação asfáltica com implantação de calçadas com acesso às residências tangenciais da Rua Palmital, Bairro Iguaçu, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de diversas solicitações dirigidas a este Vereador através dos moradores desta localidade, os quais enfrentam diariamente dificuldades com a via em questão, a qual se encontra em más condições de trafegabilidade, especialmente em períodos de chuva, quando formam-se buracos, lama e poças d'água, prejudicando o deslocamento de pedestres e veículos.

A pavimentação asfáltica trará benefícios diretos à comunidade, proporcionando mais segurança, conforto e qualidade de vida aos munícipes, além de valorizar os imóveis e melhorar o aspecto urbano do bairro.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



INDICAÇÃO Nº 130/2026

INDICAÇÃO

O vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal de Obras, **seja realizada a limpeza e roçada do córrego existente na Travessa Nigéria.**

JUSTIFICATIVA:

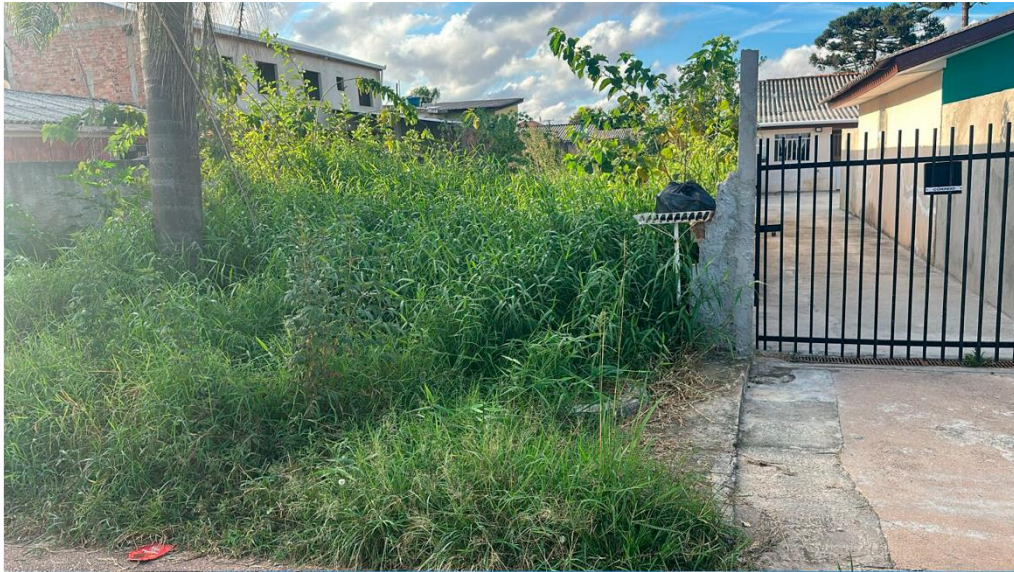
A presente indicação se faz necessária tendo em vista que o referido córrego encontra-se com **mato extremamente alto**, o que tem causado transtornos aos moradores da região. A situação favorece o acúmulo de lixo, a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de comprometer a drenagem adequada da água, podendo ocasionar alagamentos, especialmente em períodos de chuva.

Dessa forma, a execução do serviço de limpeza e manutenção é essencial para garantir melhores condições de saúde pública, segurança e bem-estar à população local.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2026.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
VEREADOR (REPUBLICANOS)





INDICAÇÃO Nº131/2026

INDICAÇÃO

O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**, para que realiza a instalação de iluminação na Praça Canários – Bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

Foi verificado *in loco*, que a referida localidade necessita de iluminação, pois a praça não tem nenhuma iluminação, trazendo insegurança para os munícipes que utilizam o espaço ao entardecer.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2026.

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:0424196
6977

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2026.04.09
15:03:54 -03'00'

PROFESSOR LÉO

VEREADOR



INDICAÇÃO Nº132/2026

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que esta subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo para que, por meio da Secretaria competente, solicite a substituição completa do conjunto semaforico, incluindo poste e base de sustentação, bem como a instalação de visor (foco) para pedestres, no cruzamento da Rua Manoel Claudino Barbosa com a Francisco Claudino dos Santos, onde atualmente há apenas sinalização veicular, conforme imagem anexa.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que o local possui fluxo considerável de veículos e pedestres, porém não conta com sinalização específica para travessia segura de pedestres. A ausência do visor dificulta a orientação adequada da população, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, aumentando o risco de acidentes.

Além disso, por se tratar de área com estabelecimentos comerciais e circulação frequente de pessoas, a medida contribuirá significativamente para a organização do trânsito e a segurança viária.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2026.



VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)

INDICAÇÃO Nº132/2026





INDICAÇÃO Nº 133/2026

INDICAÇÃO

O vereador **Esiquiel Franco** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, bem como à COPEL, visando à realização de poda das árvores que se encontram próximas ou em contato com os cabos de energia elétrica na Rua Joaquim do Rosário.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão do risco que os galhos das árvores, ao estarem muito próximos ou em contato com a rede elétrica, podem causar, como interrupções no fornecimento de energia, curtos-circuitos e até acidentes envolvendo a população.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026.

Esiquiel
Franco
ESIQUEL FRANCO
Vereador

Assinado de
forma digital por
Esiquiel Franco
Dados: 2026.04.09
16:04:42 -03'00'



REQUERIMENTO Nº 126/2026

REQUERIMENTO

O Vereador Laco, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando a implantação de sinalização horizontal do tipo *yellow box* no cruzamento da Avenida das Araucárias com as Ruas Copaíba e Castanheira, no Município de Fazenda Rio Grande.

Considerando a referida solicitação, requer-se que o Poder Executivo informe:

1. Existe estudo técnico de tráfego referente ao cruzamento citado?
2. Existe previsão, no planejamento municipal de trânsito, para melhorias na sinalização desse ponto?

JUSTIFICATIVA

O referido cruzamento apresenta intenso fluxo de veículos, especialmente em horários de pico, ocasionando frequentes retenções e bloqueios da via quando motoristas avançam o cruzamento sem possibilidade de saída.

Fazenda Rio Grande, 06 de Abril de 2026.

**Anderson Luis
Erzinger
Almeida**

Assinado de forma digital
por Anderson Luis
Erzinger Almeida
Dados: 2026.04.06
11:28:21 -03'00'

LACO
Vereador



d



REQUERIMENTO Nº 127/2026

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio da Secretaria Municipal competente, sejam prestadas informações detalhadas e atualizadas acerca do calçamento e da padronização das calçadas na Rua Rio Oiapoque, localizada no Bairro Iguaçu, neste Município, respondendo especificamente aos seguintes pontos:

Situação Atual: Existe levantamento técnico sobre as condições do calçamento (pavimentação e calçadas) da Rua Rio Oiapoque?

Padronização das Calçadas: Há projeto ou planejamento para a construção, adequação ou padronização das calçadas existentes, conforme as normas de acessibilidade vigentes?

Acessibilidade: Quais medidas estão previstas para garantir acessibilidade universal aos pedestres, especialmente pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e crianças?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se no dever do Poder Público de garantir mobilidade urbana adequada, acessibilidade e segurança aos cidadãos. Atualmente, a Rua Rio Oiapoque, no Bairro Iguaçu, apresenta sérias deficiências quanto ao calçamento e, principalmente, quanto às calçadas. Observa-se que as poucas existentes encontram-se fora dos padrões técnicos exigidos, irregulares e sem condições adequadas de acessibilidade, obrigando pedestres a transitarem pela via destinada aos veículos.

A ausência de calçadas padronizadas compromete a segurança, a mobilidade e a inclusão social, especialmente de pessoas com deficiência, idosos e crianças, tornando urgente a atuação do Poder Público para diagnóstico da situação e definição de cronograma para execução das melhorias necessárias.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.

Maciel
Vereador (PL)



REQUERIMENTO Nº 128/2026

REQUERIMENTO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente, a Secretaria Municipal competente, solicitando a implantação de rampa de acessibilidade na Rua Corticeira, em frente à Escola Municipal Professora Anete Franco da Cruz Leal. Ressalta-se que atualmente há rampa de acessibilidade apenas em um dos lados da via, na Rua das Manduiranas, o que obriga os usuários a realizarem deslocamentos inadequados e inseguros para conseguir atravessar a via.

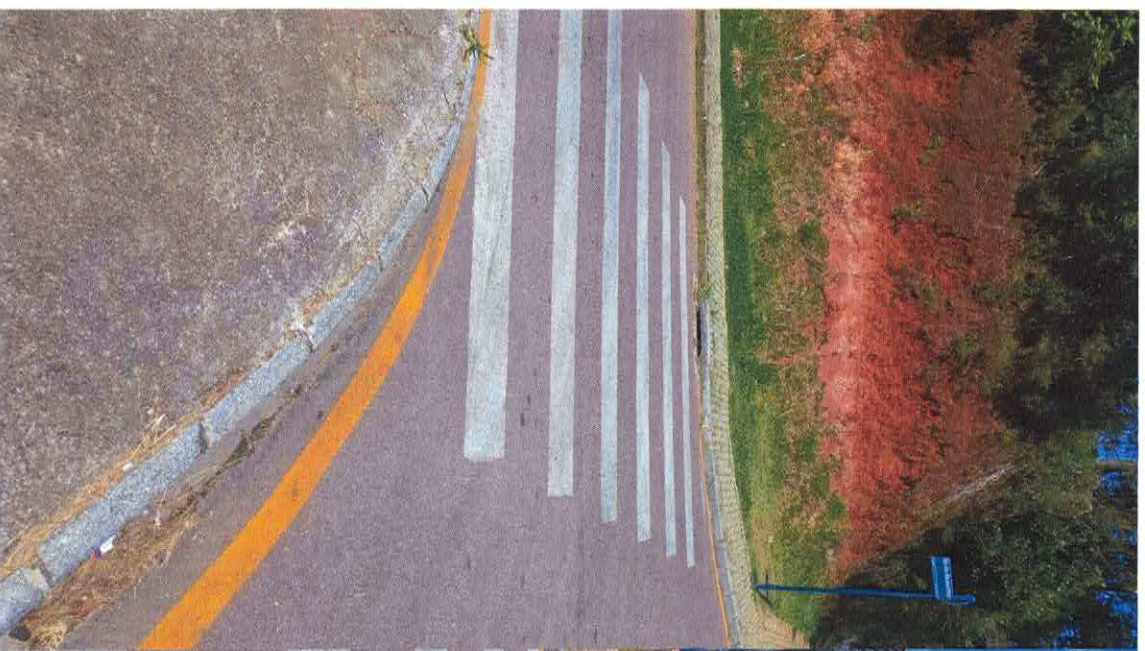
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a ausência de rampa de acessibilidade no local mencionado, o que dificulta o deslocamento de pedestres, especialmente de pessoas com deficiência, idosos, cadeirantes e responsáveis com carrinhos de bebê. Além disso, por se tratar de área escolar, há grande circulação diária de alunos e responsáveis, tornando ainda mais urgente a adequação da via às normas de acessibilidade, garantindo segurança, inclusão e mobilidade para todos.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.


DÉIA TEODORO
VEREADORA
REPUBLICANOS







REQUERIMENTO Nº 129/2026

O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria competente (Obras/Infraestrutura), solicitando vistoria técnica e providências urgentes na Travessa da Rua Rio Padilha em frente a Escola Municipal Santa Fé, tais como:

- Avaliação técnica imediata da área;
- Execução urgente dos reparos estruturais necessários;
- Verificação de possível comprometimento da base e do sistema de drenagem da via;

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária em razão das condições precárias da via, que apresenta fissuras acentuadas na junção entre o asfalto e o meio-fio, com abertura visível e erosão do solo, resultando na formação de cavidade e indícios de afundamento, conforme registro fotográfico.

A situação indica possível comprometimento da estrutura da pista, com risco iminente de cedimento, o que representa perigo aos pedestres e veículos que transitam pelo local.

Destaca-se ainda, que o problema está situado em frente à Escola Municipal, local de intensa circulação de crianças, pais e profissionais da educação, agravando o risco de acidentes e demandando intervenção imediata do Poder Público.

Diante do exposto, é imprescindível a adoção de medidas urgentes para garantir a segurança da população e a integridade da via pública.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2026.



VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



REQUERIMENTO 129/2026





REQUERIMENTO Nº 130/2026

REQUERIMENTO

O **Vereador Professor Léo**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, juntamente da **Secretaria Municipal de Saúde**, para que realize um estudo, para que a clínica de fisioterapia que está localizada atualmente na R. Macedônia, 315, 2 andar, para um local com mais acessibilidade.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento requer que a **Secretaria Municipal de Saúde**, realize um estudo para que possa ser feita a mudança da clínica de fisioterapia, que atualmente encontra-se em um prédio que não tem acessibilidade, causando muita dificuldade para os pacientes que precisam do tratamento, como pós-operatório, idosos e PcD.

Uma clínica com maior acessibilidade tende a diminuir as faltas, tende a melhorar o acesso para todos os pacientes que utilizam do serviço fornecido para os munícipes.

Tendo em vista a necessidade e urgência que venha ser atendido, aguardamos respostas.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2026.


PROFESSOR LÉO
VEREADOR



REQUERIMENTO Nº 131/2026

REQUERIMENTO

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja formalizado e encaminhado ao Planejamento Urbano e à Copel o presente pedido para **instalação de rede de baixa tensão, postes e iluminação pública na Avenida Nossa Senhora Aparecida**, no trecho que liga os municípios de Fazenda Rio Grande e Araucária, bem como na **Rua Gerivá**, localizada no Bairro Eucaliptos.

Solicita-se a instalação de postes, rede de energia elétrica de baixa tensão e iluminação pública nos locais mencionados, com a devida execução das providências necessárias para atendimento da demanda.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se pela ausência ou insuficiência de iluminação pública nas referidas localidades, o que tem gerado insegurança para moradores, pedestres e motoristas que transitam pela região, especialmente no período noturno.

Ressalta-se que a Avenida Nossa Senhora Aparecida, no trecho que interliga Fazenda Rio Grande e Araucária, possui fluxo significativo de veículos e pessoas, sendo essencial a adequada iluminação para prevenção de acidentes e garantia da segurança pública. Da mesma forma, a Rua Gerivá, no Bairro Eucaliptos, carece de infraestrutura básica de iluminação, prejudicando a qualidade de vida dos moradores.

Diante disso, torna-se imprescindível a adoção de providências por parte do Poder Público, visando assegurar melhores condições de mobilidade, segurança e bem-estar à população local.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2026.

CAIO SZADKOSKI
Vereador- SD

FERNANDINHO
Vereador- PP



REQUERIMENTO Nº 132/2026

REQUERIMENTO

O **Vereador** que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja formalizado e encaminhado ao órgão competente do Poder Executivo Municipal o presente pedido de informações **acerca do sistema de vagas em creches públicas no município de Fazenda Rio Grande.**

Solicita-se:

- Informações detalhadas sobre os critérios de classificação, reclassificação e priorização na fila de espera por vagas em creches;
- Esclarecimentos sobre os fatores que podem ocasionar alteração na ordem dos inscritos;
- Informações acerca da existência de lista única ou múltiplas listas por unidade;
- Esclarecimentos sobre a forma de atualização das posições e a periodicidade dessa atualização;
- Informações sobre os mecanismos de transparência e acesso dos munícipes às suas respectivas posições na fila;
- Informações sobre a quantidade atual de crianças na fila de espera;
- Informações sobre o número de vagas disponíveis na rede municipal;
- Informações sobre a quantidade de vagas efetivamente ocupadas e eventuais vagas ociosas;
- Informações sobre a previsão de abertura de novas vagas;
- Esclarecimentos sobre a existência de auditoria, controle ou fiscalização do sistema de distribuição das vagas;

Sobre creches particulares conveniadas:

- Informações sobre o procedimento adotado pelo município para o chamamento de crianças para vagas em creches particulares conveniadas;
- Esclarecimento sobre se o chamamento para creches particulares utiliza a mesma lista da rede pública ou se há lista de espera separada;
- Informações sobre os critérios de priorização utilizados especificamente para encaminhamento às creches particulares conveniadas;
- Esclarecimentos sobre os fatores que podem alterar a ordem de chamamento para essas vagas;
- Informações sobre a possibilidade de recusa da vaga em creche particular pelo responsável e seus efeitos na posição da fila;



Sobre vagas compradas pelo município:

- Informações sobre o número total de vagas contratadas/adquiridas pelo município junto a creches particulares conveniadas;
- Relação das creches particulares conveniadas com o município;
- Quantidade de vagas contratadas por cada instituição;
- Valor pago por vaga e valor total dos contratos firmados;
- Período de vigência dos contratos ou convênios;
- Critérios utilizados pelo município para definir a quantidade de vagas contratadas;
- Forma de distribuição dessas vagas entre as crianças da fila de espera;

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se diante de questionamentos de munícipes quanto à transparência e aos critérios adotados na organização da fila de espera por vagas em creches públicas.

Como exemplo, há o caso de uma munícipe que está na fila desde outubro de 2025, quando ocupava a 18ª posição, e que, em abril de 2026, passou a ocupar a 22ª posição, situação que contraria a expectativa de progressão na lista e gera dúvidas quanto aos critérios utilizados.

Dessa forma, torna-se necessário obter esclarecimentos por parte do Poder Público, a fim de garantir transparência, equidade no acesso às vagas e segurança às famílias que dependem do serviço, assegurando o correto cumprimento das normas e o direito à educação infantil.

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2026.


CAIO SZADKOSKI
Vereador- SD



REQUERIMENTO Nº 133/2026

REQUERIMENTO

O **Vereador Michel Batata**, que este subscreve, nos termos regimentais, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Luiz Sérgio Claudino, para que analise o anteprojeto de lei anexo, que **“Dispõe sobre a disponibilização de profissionais da área da saúde nas unidades da rede municipal de ensino no Município de Fazenda Rio Grande/PR e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo encaminhar ao Poder Executivo o anteprojeto de lei que propõe a disponibilização de profissionais da área da saúde nas escolas da rede municipal de ensino.

A iniciativa visa promover a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da atuação de profissionais como enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos e assistentes sociais no ambiente escolar.

A presença desses profissionais permitirá ações preventivas, atendimentos iniciais, acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e apoio à comunidade escolar, contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, o anteprojeto fortalece a integração entre as políticas públicas de saúde, educação e assistência social, garantindo maior efetividade no atendimento às demandas dos estudantes.

Trata-se de uma medida de grande relevância social, que busca assegurar direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, especialmente nas áreas da saúde e da educação.

Diante do exposto, solicita-se a análise e possível encaminhamento do referido anteprojeto, considerando seu impacto positivo na qualidade de vida e no desenvolvimento dos alunos da rede municipal.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026



Documento assinado digitalmente

MICHAEL ALBERTO DE SOUZA

Data: 09/04/2026 12:33:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL BATATA
VEREADOR



**ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2026
DE 09 ABRIL DE 2026.**

SUMULA: Dispõe sobre a disponibilização de **profissionais da área da saúde nas unidades da rede municipal de ensino** no Município de Fazenda Rio Grande/PR e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a disponibilização e atuação de profissionais da área da saúde nas unidades da rede municipal de ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º

A atuação de que trata esta Lei deverá contemplar, sempre que possível, os seguintes profissionais:

- I – técnicos de enfermagem;
- II – enfermeiros;
- III – psicólogos;
- IV – assistentes sociais.

Art. 3º

Os profissionais mencionados no artigo anterior terão como atribuições, entre outras:

- I – promover ações de prevenção e promoção da saúde no ambiente escolar;
- II – realizar atendimentos iniciais e encaminhamentos, quando necessário;
- III – acompanhar o desenvolvimento físico, emocional e social dos estudantes;
- IV – prestar apoio aos alunos, professores e familiares em situações que envolvam saúde e bem-estar;
- V – contribuir para a identificação precoce de demandas que possam comprometer o desenvolvimento escolar.



Art. 4º

A execução desta Lei ocorrerá de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 5º

O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas, visando à plena execução desta Lei.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande/PR, a atuação de profissionais da área da saúde nas unidades da rede municipal de ensino, visando à promoção da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento integral dos estudantes.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente em seus arts. 6º e 196, que estabelecem a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos.

No campo educacional, o art. 205 da Constituição Federal dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa.



Destaca-se ainda a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece, em seu art. 2º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

No âmbito da educação, a Lei nº 9.394/1996 reforça a necessidade de ações que garantam o desenvolvimento integral dos alunos, indo além do ensino formal.

Importante mencionar também a Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, evidenciando a importância do suporte multiprofissional no ambiente escolar.

Além disso, a Lei nº 8.069/1990 assegura, em seu art. 7º, o direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento saudável e harmonioso de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a presença de profissionais como enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos e assistentes sociais nas escolas municipais permitirá a identificação precoce de problemas de saúde física e mental, além de fortalecer a integração entre as políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

A iniciativa contribui diretamente para a melhoria do ambiente escolar, redução de fatores que impactam negativamente o aprendizado e promoção da qualidade de vida dos estudantes.

Diante do exposto, trata-se de medida de grande relevância social e alinhada à legislação vigente, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026.

Luiz Sergio Claudino

Prefeito Municipal

Anteprojeto de lei de autoria do Vereador MICHEL BATATA




REQUERIMENTO Nº 134/2026

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício à Secretaria de Saúde, para que informe a esta Casa de Leis quais, medidas estão sendo tomadas para ampliar a oferta de médicos nas Unidades Básicas de Saúde. Informe também, como está sendo feito a escala para recompor a equipe médica da UBS Iguaçu e UBS Canaã, tendo em vista que um dos médicos se encontra afastado por tempo indeterminado por motivos de saúde. Ainda, qual o prazo previsto para disponibilizar dentistas nas UBS Vila Marli, Estados e Santa Terezinha. Por fim, informe quantos médicos estão previstos para atuarem em nosso Município através do “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, e, a previsão para começarem a atuar no atendimento à população.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, diante da crescente demanda por atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município. Atualmente, observa-se a necessidade da ampliação da oferta de médicos nas UBS, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde do Iguaçu e Canaã, tendo em vista o afastamento de um dos profissionais por tempo indeterminado, o que vem gerando transtornos aos usuários do serviço de saúde. Além disso, as UBS Vila Marli, Estados e Santa Terezinha não contam com o serviço odontológico, o que reforça a necessidade na adoção de medidas para suprir esta demanda. Ressalta-se ainda, a importância de informações quanto a previsão de novos profissionais por meio do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, bem como o prazo estimado para início das atividades. Desta forma, a presente solicitação visa assegurar melhores condições de atendimento e fortalecer a rede municipal de saúde possibilitando um serviço com maior eficiência.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2026.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



REQUERIMENTO Nº 135/2026

REQUERIMENTO

O Vereador **Joéliton Leal**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Deputado Federal Paulo Litro, formalizando a solicitação de implantação de um espaço esportivo do programa “Meu Campinho” na futura praça que será localizada na Rua Abacateiro, no bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo promover o incentivo à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária no bairro Eucaliptos. A implantação de um “Meu Campinho” na futura praça contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, oferecendo um espaço adequado e seguro para atividades esportivas, especialmente para crianças e jovens. Além disso, a iniciativa fortalece as políticas públicas voltadas ao esporte e à inclusão social, criando oportunidades de integração entre os moradores e estimulando hábitos saudáveis. Ressalta-se que a região carece de espaços estruturados para a prática esportiva, o que reforça a importância da presente solicitação.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026.



Joéliton Leal
Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº 136/2026

REQUERIMENTO

Os Vereadores **Esiquiel Franco** e **Michel Batata** que este subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando a realização de análise técnica e operacional visando à pavimentação asfáltica dos trechos ainda sem pavimentação nas seguintes vias:

- Rua Etiópia
- Rua Madagascar
- Rua Eritréia

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária considerando que as referidas vias possuem trechos que ainda não contam com pavimentação asfáltica, o que tem gerado transtornos significativos aos moradores e usuários, como excesso de poeira em períodos secos e acúmulo de barro em dias chuvosos.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026.

Esiquiel Franco
Assinado de
forma digital por
Esiquiel Franco
Dados: 2026.04.09
13:43:14 -03'00'
ESIQUEL FRANCO
Vereador

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHAEL ALBERTO DE SOUZA
Data: 09/04/2026 14:00:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL BATATA
Vereador



REQUERIMENTO Nº 137/2026

O Vereador **Enfermeiro José Carlos** que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o envio de expediente ao Deputado Estadual Alisson Wandscheer, solicitando a destinação de **emenda parlamentar à Secretaria de Estado das Cidades do Paraná**, visando à **implantação e ampliação de equipamentos esportivos por meio do Programa Meu Campinho** no município de **Fazenda Rio Grande/PR**.

JUSTIFICATIVA

Diante da crescente demanda por espaços públicos adequados e do contínuo desenvolvimento urbano do município, torna-se fundamental a **implantação desse importante programa**, ampliando o acesso da população a estruturas esportivas modernas e de qualidade. A instalação de novos equipamentos esportivos proporcionará melhorias significativas à comunidade, incentivando a prática de atividades físicas, fortalecendo o convívio social e contribuindo diretamente para a promoção da saúde, especialmente entre crianças e jovens.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2026



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
VEREADOR (REPUBLICANOS)



REQUERIMENTO Nº 138/2026

REQUERIMENTO

O Vereador FERNANDINHO que este subscreve, na forma regimental, solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a análise do Anteprojeto de Lei em anexo, na qual Institui o Programa Municipal “Calçada Segura” no Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Fazenda Rio Grande o Programa Municipal Calçada Segura, voltado à melhoria, recuperação, adequação e manutenção dos passeios públicos, especialmente em áreas de maior circulação de pedestres e de relevante interesse social.


É notório que muitos trechos do município apresentam calçadas em condições inadequadas de uso, com desníveis, buracos, obstáculos, ausência de acessibilidade e precariedade estrutural, o que compromete diretamente a segurança e a mobilidade da população.

Tal situação afeta principalmente idosos, pessoas com deficiência, mães com carrinhos de bebê, estudantes, trabalhadores e moradores que utilizam diariamente os passeios públicos, sobretudo no entorno de escolas, CMEIs, unidades de saúde, praças, áreas esportivas, pontos de ônibus e demais equipamentos públicos.

Além do desconforto e da dificuldade de locomoção, a precariedade das calçadas contribui para a ocorrência de quedas, acidentes e situações de risco, exigindo do Poder Público maior atenção e planejamento para atuação gradativa e eficiente.

O presente Anteprojeto busca, portanto, oferecer ao Poder Executivo um instrumento de organização e priorização das demandas relacionadas à mobilidade urbana e à acessibilidade, possibilitando a destinação de recursos para esse fim, inclusive por meio de emendas parlamentares impositivas, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2026.


FERNANDINHO
Vereador (PP)



**ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2026
DE 09 DE ABRIL DE 2026**

Súmula: " Institui o Programa Municipal Calçada Segura no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o **Programa Municipal Calçada Segura**, com a finalidade de promover a melhoria, recuperação, adequação, acessibilidade e manutenção de calçadas em áreas de relevante circulação de pedestres.

Art. 2º O Programa Municipal Calçada Segura tem por objetivos:

- I – Garantir mais segurança e mobilidade aos pedestres;
- II – Promover acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III – Proporcionar melhores condições de deslocamento a idosos, crianças, estudantes, trabalhadores e famílias;
- IV – Reduzir riscos de quedas, acidentes e demais situações de perigo decorrentes da má conservação dos passeios públicos;
- V – Priorizar a recuperação e adequação de calçadas em locais de maior interesse público e social.

Art. 3º Para fins de execução do Programa, poderão ser considerados prioritários os passeios públicos localizados no entorno de:

- I – Escolas, CMEIs e demais unidades de ensino;
- II – Unidades de saúde, hospitais e equipamentos públicos;
- III – Praças, áreas esportivas e espaços de lazer;
- IV – Pontos de ônibus e vias de grande circulação de pedestres;
- V – Demais locais considerados estratégicos pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da secretaria competente, poderá:

- I – Realizar levantamento técnico das áreas com necessidade de recuperação, adequação ou manutenção de calçadas;
- II – Estabelecer cronograma de execução conforme critérios de prioridade, segurança e interesse público;
- III – Promover ações de orientação, fiscalização e incentivo à adequação dos passeios públicos, observada a legislação vigente;
- IV – Executar ou apoiar melhorias em calçadas localizadas em áreas públicas municipais ou de interesse coletivo, conforme viabilidade técnica, administrativa e orçamentária;
- V – Firmar parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação com órgãos públicos, entidades e instituições, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O Programa Municipal Calçada Segura poderá ser executado com recursos próprios do Município, bem como com recursos oriundos de:



- I – Emendas parlamentares impositivas;
- II – Convênios com os Governos Estadual e Federal;

Art. 6º A execução do Programa observará, sempre que possível, critérios de acessibilidade, mobilidade urbana, segurança viária e inclusão social, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Fazenda Rio Grande o Programa Municipal Calçada Segura, voltado à melhoria, recuperação, adequação e manutenção dos passeios públicos, especialmente em áreas de maior circulação de pedestres e de relevante interesse social.

É notório que muitos trechos do município apresentam calçadas em condições inadequadas de uso, com desníveis, buracos, obstáculos, ausência de acessibilidade e precariedade estrutural, o que compromete diretamente a segurança e a mobilidade da população.

Tal situação afeta principalmente idosos, pessoas com deficiência, mães com carrinhos de bebê, estudantes, trabalhadores e moradores que utilizam diariamente os passeios públicos, sobretudo no entorno de escolas, CMEIs, unidades de saúde, praças, áreas esportivas, pontos de ônibus e demais equipamentos públicos.

Além do desconforto e da dificuldade de locomoção, a precariedade das calçadas contribui para a ocorrência de quedas, acidentes e situações de risco, exigindo do Poder Público maior atenção e planejamento para atuação gradativa e eficiente.

O presente Anteprojeto busca, portanto, oferecer ao Poder Executivo um instrumento de organização e priorização das demandas relacionadas à mobilidade urbana e à acessibilidade, possibilitando a destinação de recursos para esse fim, inclusive por meio de emendas parlamentares impositivas, convênios e outras fontes legalmente admitidas.

Fazenda Rio Grande ,09 de abril de 2026.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDINHO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 079/2026

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 007/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 007 de 12 de março de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$1.951.220,00(um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais)”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.12 16:44:26 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 007/2026
DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$1.951.220,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Abertura de crédito adicional especial na importância de R\$1.951.220,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais), conforme segue:

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esportes Integrados
13.392.46.1099.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01836.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 964558/2024 - Implantação Céu da Cultura

R\$1.951.220,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01836.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 964558/2024 - Implantação Céu da Cultura

R\$1.951.220,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 12 de março de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por Luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.12 16:43:39 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 007/2026
DE 12 DE MARÇO DE 2026

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 007/2026, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$1.951.220,00**(um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais).

Trata o presente Projeto de Lei, referente a Implementação do CEU da Cultura, na **Ação nº 1.099 - Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esportes Integrados** - junto a Fonte de Recurso **01836.01005.03.99.01.01.1.701.0000- CV 964558/2024 - Implantação Céu da Cultura**, conforme consta no processo nº 000017014/2026 e número único UHV.JKX.VG2-SB.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.12 16:46:05
-03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 007/2026 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 007/2026.	
x	Criação	Súmula: “Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$1.951.220,00(um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais).”	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência:	Início: 03/2026	Fim: 12/2026	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Suplementa (Excesso de Arrecadação)	(+)1.951.220,00	0,00	0,00
TOTAL	1.951.220,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2026	1.951.220,00	803.652.688,24	0,24%
2027	0,00	847.005.192,07	0,00%
2028	0,00	903.311.279,48	0,00%
Nota Explicativa:			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução e sim aumento do orçamento por se tratar de apenas de suplementação, considerando o excesso de arrecadação existente;			
-Verifica-se que o valor acrescentado ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura é de 0,24% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2026;			
-Para os exercícios de 2027 e 2028, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura exclusiva para o exercício de 2026;			
Os recursos abertos são referentes ao excesso de arrecadação das Fontes de Recursos:			
01836 – CV 964558/2024 - Implantação Céu da Cultura;			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2026 – Lei nº 1.876/2025, e L.O.A 2026 – Lei nº 1891/2025;			

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2026

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Contador do Município

Assinantes

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 12/03/2026 às 11:23:51 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF *****.638.939-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

430

JEE

WKL

P68

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 007/2026 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2026.

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.995/2025

Assinantes

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 12/03/2026 às 10:42:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF *****.638.939-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OJQ

M99

JMZ

G4G



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 095/2026

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2026.

Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026, EM REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei Complementar n° 007 de 27 de março de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, conforme especifica”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.27 16:55:54 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2026.
DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: “Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V do § 7º do art. 53 da Lei Complementar nº 266/2025.

Art. 2º. Ficam alteradas as redações do inciso II, e dos parágrafos 8º, 9º e 10º, todos, do do artigo 53 da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, que passam a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 53. (...).

II - Usos permissíveis: compreendem as atividades cuja compatibilização para a destinação da zona dependerá de análise da Comissão Especial de Usos Permissíveis e o Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande (CMPU-FRG), e outras organizações julgadas afins, para cada caso, em função de seus impactos ambientais, urbanísticos, de circulação, dentre outros, e mediante recolhimento de Outorga Onerosa quando for o caso.

(…).

§ 8º A Comissão Especial de Usos Permissíveis poderá autorizar a permissibilidade, considerando:

§ 9º Periodicamente, a Comissão Especial de Usos Permissíveis deverá encaminhar relatório das atividades autorizadas ao Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande, para validação, bem como ao Sistema de Informações.

§ 10. O Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande receberá e deliberará sobre os pedidos indeferidos pela Comissão Especial de Usos Permissíveis.

(…)”.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Ficam incluídos os parágrafos 11 e 12 no bojo do artigo 53, da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, que passam a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 53. (...)

§ 11. A Comissão Especial de Usos Permissíveis poderá, em caráter excepcional, mediante análise detalhada e instrução documental probatória, autorizar o exercício de atividade enquadrada como não permitida para determinado zoneamento, desde que não gere impacto ambiental, urbanístico, viário ou de circulação relevante e não seja incompatível com os usos dos imóveis situados no entorno.

§ 12. O exercício de atividades em determinado imóvel, com alvará expedido antes da vigência desta Lei Complementar, que tenha sido objeto de alteração de uso do zoneamento, passando a atividade a ser classificada como proibida, terá direito à continuidade de sua operação, inclusive nos casos de necessidade de inclusão de outras atividades permitidas ou permissíveis.

(...)”.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.27 15:13:32 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2026.
DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade promover alteração em dispositivos legais no âmbito da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025.

O presente Projeto tem por objetivo aperfeiçoar a disciplina dos usos permissíveis prevista no artigo 53, conferindo maior clareza ao texto legal, segurança jurídica aos interessados e maior eficiência ao procedimento de análise administrativa.

A proposta promove ajustes na redação dos dispositivos vigentes para tornar mais objetivo o tratamento das atividades sujeitas à análise de compatibilidade com o zoneamento municipal, reforçando a necessidade de apreciação técnica em cada caso concreto, conforme os impactos e a adequação da atividade ao entorno.

Também se propõe a inclusão de hipótese excepcional de autorização de atividade não enquadrada como permissível para determinado zoneamento, desde que precedida de análise detalhada e devidamente instruída, e desde que não haja impacto relevante nem incompatibilidade com os usos dos imóveis do entorno.

Tal medida permite solução técnica e razoável para situações específicas, sem afastar a observância do interesse urbanístico.

Por fim, a proposta assegura a continuidade de atividades regularmente exercidas em imóveis com alvará expedido antes da alteração do zoneamento, evitando prejuízos desproporcionais a situações já consolidadas e preservando a estabilidade das relações jurídicas.

Assim, o projeto busca compatibilizar o ordenamento urbano com a realidade concreta do Município, aperfeiçoando os mecanismos de análise, decisão e controle dos usos permissíveis, com maior objetividade, coerência e segurança jurídica.

Por essas razões, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação do Poder Legislativo, esperando-se sua aprovação.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.27 15:14:51
-03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**



Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2026.

Processo: Altera disposto texto da Lei

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei Complementar nº 007/2026; Súmula:" Altera a redação de dispositivo legais constantes na Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, conforme específica ".		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência	Início: 2026	Fim: Indeterminado		
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO	2026	2027	2028	
Altera disposto texto da Lei	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
Nota Explicativa: - Projeto de Lei visa Alterar dispositivos da Lei Complementar 266/2025; - O respectivo projeto de Lei não gera impacto para 2025, com o aumento ou redução de valores nos exercícios de 2026, 2027 e 2028; -Altera: .Ficam alteradas as redações do inciso II, e dos parágrafos 8º, 9º e 10º, todos, do do artigo 53 da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025; - Revoga: inciso V do § 7º do art. 53 da Lei Complementar nº 266/2025. - Inclui: Ficam incluídos os parágrafos 11 e 12 no bojo do artigo 53, da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025				

A procuradoria jurídica do Município anexa justificativa ao projeto de Lei:



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2026.
DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade promover alteração em dispositivos legais no âmbito da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025.

O presente Projeto tem por objetivo aperfeiçoar a disciplina dos usos permissíveis prevista no artigo 53, conferindo maior clareza ao texto legal, segurança jurídica aos interessados e maior eficiência ao procedimento de análise administrativa.

A proposta promove ajustes na redação dos dispositivos vigentes para tornar mais objetivo o tratamento das atividades sujeitas à análise de compatibilidade com o zoneamento municipal, reforçando a necessidade de apreciação técnica em cada caso concreto, conforme os impactos e a adequação da atividade ao entorno.

Também se propõe a inclusão de hipótese excepcional de autorização de atividade não enquadrada como permissível para determinado zoneamento, desde que precedida de análise detalhada e devidamente instruída, e desde que não haja impacto relevante nem incompatibilidade com os usos dos imóveis do entorno.

Tal medida permite solução técnica e razoável para situações específicas, sem afastar a observância do interesse urbanístico.

Por fim, a proposta assegura a continuidade de atividades regularmente exercidas em imóveis com alvará expedido antes da alteração do zoneamento, evitando prejuízos desproporcionais a situações já consolidadas e preservando a estabilidade das relações jurídicas.

Assim, o projeto busca compatibilizar o ordenamento urbano com a realidade concreta do Município, aperfeiçoando os mecanismos de análise, decisão e controle dos usos permissíveis, com maior objetividade, coerência e segurança jurídica.

Por essas razões, submete-se o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação do Poder Legislativo, esperando-se sua aprovação.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.27 15:14:51
+03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Givanildo Francisco Pego

Divisão de Contabilidade



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Urbanismo, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar nº 007/2026 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 27 de Março de 2026.

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 7.649/2025

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 8114/2026



Parecer Conjunto nº 003/2026

SALA DAS COMISSÕES

- 1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;**
- 2. COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;**
- 3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ESPORTES;**
- 4. COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, conforme especifica”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência, objetivando alterar a Lei Complementar Municipal nº 266/2025, a qual dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo de Fazenda Rio Grande e que integra o Plano Diretor deste município.

Justifica o proponente que a presente medida se faz necessária para, notadamente:



- a) *Incluir hipótese excepcional de autorização de atividade não enquadrada como permissível para determinado zoneamento, desde que precedida de análise e instrução, e desde não haja impacto relevante ou incompatibilidade com os usos dos imóveis do entorno;*
- b) *Assegurar a continuidade de atividades regularmente exercidas em imóveis com alvará expedido antes da alteração do zoneamento;*
- c) *Tornar mais objetivo o tratamento das atividades sujeitas à análise de compatibilidade com o zoneamento municipal, reforçando necessidade de apreciação técnica no caso concreto, considerando impactos e adequação ao entorno.*

Após detida análise do procedimento, foram identificadas as seguintes alterações, as quais serão pormenorizadas a seguir:

O presente Projeto de Lei Complementar propõe a revogação do art. 53, § 7º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 266/2025. Na prática, a retirada deste inciso remove a Secretaria Municipal de Urbanismo e seus representantes (1 titular e 1 suplente) da “*Comissão Especial de Usos Permissíveis*”.

O presente Projeto de Lei Complementar propõe a alteração do art. 53, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 266/2025. Na prática, altera-se a classificação do termo “*usos permissíveis*”.

A Lei Complementar vigente sustenta que “*usos permissíveis*” compreendem as atividades cuja compatibilização para a destinação da zona dependerá de análise caso a caso, em função de seus impactos ambientais, urbanísticos, de circulação, dentre outros.



Nos termos da legislação atual, esta análise é feita pelo órgão municipal de urbanismo, pela Comissão Especial de Usos Permissíveis e pelo Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande.

O Projeto de Lei Complementar em voga propõe a retirada da necessidade da análise por parte do “*órgão municipal de urbanismo*” acerca do tema.

O presente Projeto de Lei Complementar propõe a alteração do art. 53, § 8º, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 266/2025. Na prática, retira do “*órgão municipal de urbanismo*” a prerrogativa de autorizar a “*permissibilidade*”, limitando tal autorização exclusivamente à Comissão Especial de Uso Permissíveis.

O presente Projeto de Lei Complementar propõe a alteração do art. 53, § 9º, da Lei Complementar Municipal nº 266/2025. Na prática, retira do “*órgão municipal de urbanismo*” a obrigação de encaminhar relatório quanto as atividades autorizadas para o Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande para validação, bem como para o Sistema de Informações.

Propõe-se que a referida obrigação periódica seja encargo unicamente da Comissão Especial de Usos Permissíveis.

O presente Projeto de Lei Complementar propõe a alteração do art. 53, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 266/2025. Na prática, dispõe que somente os pedidos indeferidos pela Comissão Especial de Usos Permissíveis serão recebidos e analisados pelo Conselho Municipal de Política Urbana, não mais submetendo os pedidos indeferidos pelo “*órgão municipal de urbanismo*” para análise do supracitado Conselho Municipal.

O presente Projeto de Lei Complementar propõe a inclusão dos § 11 e § 12.



Na prática, o § 11 permite a Comissão Especial de Usos Permissíveis a autorizar o exercício de atividade enquadrada como não permitida para determinado zoneamento, em caráter excepcional, mediante análise detalhada e instrução documental probatória, desde que não gere impacto ambiental, urbanístico, viário ou de circulação relevante e não seja incompatível com os usos dos imóveis situados no entorno.

Quanto ao § 12, este tutela o exercício de atividades em imóveis com alvará expedido antes da vigência do Projeto de Lei Complementar em debate, que tenham sido objeto de alteração de uso de zoneamento, passando a atividade a ser classificada como proibida.

No que concerne a estes casos, propõe-se o direito de continuidade de operação, inclusive nos casos de necessidade de inclusão de outras atividades permitidas ou permissíveis.

II – DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES EM CONJUNTO – ART. 70 – REGIMENTO INTERNO

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do artigo 70, do Regimento Interno consolidado, realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.

III – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 30 de março de 2026, e foi remetida à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 020/2026 - NLP, opinando pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do pretense Projeto de Lei Complementar, com a ressalva de que, por tratar-se de alteração de lei complementar integrante do Plano Diretor, opina-se pela realização



de audiências públicas. Além disso, opina o parecer jurídico pela correção do ano disposto no título do presente Projeto de Lei Complementar (erroneamente consta o ano de 2024).

IV – DAS EMENDAS PROPOSTAS

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Comércio e Serviços, Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes e Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle se manifestam pela apresentação das seguintes Emendas.

EMENDA MODIFICATIVA 01

Fica alterado o título do Projeto de Lei Complementar em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

**“PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
007/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026”.**

EMENDA MODIFICATIVA 02

Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei Complementar em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

“Art 2º. Ficam alteradas as redações do inciso II, e dos parágrafos 8º, 9º e 10º, todos do artigo 53 da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, que passam a vigorar com o seguinte texto:

“ (...)

Art. 53 (...)



II – Usos permissíveis: compreendem as atividades cuja compatibilização para a destinação da zona dependerá de análise da Comissão Especial de Usos Permissíveis e do Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande (CMPU-FRG), e outras organizações julgadas afins, para cada caso, em função de seus impactos ambientais, urbanísticos, de circulação, dentre outros, e mediante recolhimento de Outorga Onerosa quando for o caso.

(...)

§ 8º. A Comissão Especial de Usos Permissíveis poderá autorizar a permissibilidade, considerando:

§ 9º. Periodicamente, a Comissão Especial de Usos Permissíveis deverá encaminhar relatório das atividades autorizadas ao órgão municipal de Urbanismo, para ciência, e ao Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande, para validação, bem como ao Sistema de Informações.

§ 10. O Conselho Municipal de Política Urbana de Fazenda Rio Grande receberá e deliberará sobre os pedidos indeferidos pela Comissão Especial de Usos Permissíveis.

(...)"

EMENDA MODIFICATIVA 03

Fica alterado o art. 3º do Projeto de Lei Complementar em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

“Art 3º. Ficam incluídos os parágrafos 11, 12, 13 e 14 no bojo do artigo 53, da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, que passam a vigorar com o seguinte texto:

“ (...)

Art. 53 (...)



§ 11. A Comissão Especial de Usos Permissíveis poderá, em caráter excepcional, mediante análise detalhada e instrução documental probatória, autorizar o exercício de atividade enquadrada como não permitida para determinado zoneamento, exclusivamente para empreendimentos com fins comerciais, desde que não gere impacto ambiental, urbanístico, viário ou de circulação relevante e não seja incompatível com os usos dos imóveis situados no entorno.

§ 12. O procedimento delineado no § 11 poderá ser estendido para empreendimentos industriais que protocolarem o pedido de exercício de atividade até 31 de dezembro de 2026.

§ 13. O exercício de atividades em determinado imóvel, com alvará expedido antes da vigência desta Lei Complementar, que tenha sido objeto de alteração de uso do zoneamento, passando a atividade a ser classificada como proibida, terá direito à continuidade de sua operação, inclusive nos casos de necessidade de inclusão de outras atividades permitidas ou permissíveis.

§ 14. Não se aplica o disposto no §§ 11 e 12 deste artigo às atividades classificadas como residenciais, indústrias do Grupo A e empresas que se enquadrem no Uso Comunitário 5, assim definidas como aquelas de significativo potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, dispostas no Anexo IX da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, sendo vedada a análise de permissibilidade pela Comissão Especial de Usos Permissíveis quando localizadas em zoneamento onde não sejam expressamente permitidas.

EMENDA MODIFICATIVA 04

Fica alterado o art. 4º do Projeto de Lei Complementar em discussão, passando a constar com a seguinte redação:



“Art. 4º. Fica alterada a redação do parágrafo 7º, caput, do art. 53 da Lei Complementar n. 266, de 15 de maio de 2025, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“ (...)

Art. 53 (...)

§ 7º A Comissão Especial de Usos Permissíveis, a qual deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos concursados, será constituída por 1 (um) titular e 1 (um) suplente das seguintes secretarias: ”

EMENDA ADITIVA 01

Fica inserido o art. 5º no Projeto de Lei Complementar em discussão, com a seguinte redação:

“Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

V – QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026

Em que pese o parecer jurídico, de caráter opinativo, quanto ao mérito do Projeto de Lei Complementar nº 007/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, as Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Comércio e Serviços; Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes e Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle não vislumbram qualquer vício que possa ensejar a inconstitucionalidade e/ou ilegalidade da proposta, em suas respectivas análises.



É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2026.

Parecer Conjunto referente ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2026 -
Executivo Municipal

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação


Antonio Removicz Maciel

Presidente

LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977

Leonardo de Paula Dias

Vice-Presidente

Assinado de forma digital por
LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2026.04.07 15:42:28 -03'00'


Michael Alberto de Souza

Membro

Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e
Serviços Públicos, Agricultura, Comércio e Serviços

LEONARDO DE
PAULA
DIAS:04241966977

Leonardo de Paula Dias

Presidente



Documento assinado digitalmente
JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 08/04/2026 11:10:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Joéliton Suemar Leal

Membro

Anderson Luis
Erzinger Almeida

Anderson Luis Erzinger Almeida

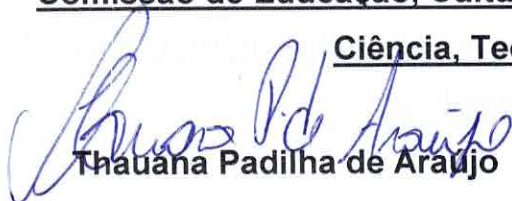
e-Presidente

Assinado de forma digital por
Anderson Luis Erzinger Almeida
Dados: 2026.04.08 13:11:42
-03'00'



Parecer Conjunto referente ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2026 –
Executivo Municipal

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho,
Ciência, Tecnologia e Esportes


Thauana Padilha de Araújo

Presidente

Fernando Lima de Souza

Vice-Presidente


Caio Szadkoski
Membro



Documento assinado digitalmente

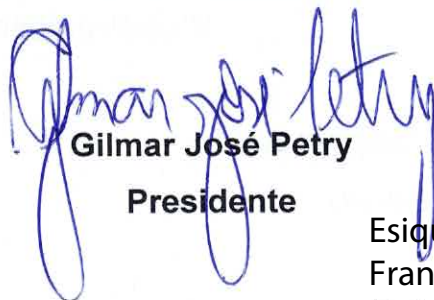
FERNANDO LIMA DE SOUZA

Data: 08/04/2026 11:50:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Parecer Conjunto referente ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2026 –
Executivo Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle


Gilmar José Petry

Presidente

Assinado de
forma digital por
Esiquiel Franco
Dados: 2026.04.07
15:37:58 -03'00'

Esiquiel
Franco
Esiquiel Franco

Membro



Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS BERNARDES

Data: 07/04/2026 16:29:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Carlos Bernardes

Vice-Presidente



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 059/2026

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 003/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 001 de 03 de fevereiro de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 37.000,00**(trinta e sete mil reais). Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 003/2026
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais), conforme segue:

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$37.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$37.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 25 de Fevereiro de 2026.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 003/2026
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **003/2026**, que trata de abertura de crédito adicional especial na importância de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais).

Trata o presente Projeto de Lei, a Suplementação da Dotação Orçamentária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, referente a criação do elemento da despesa (4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações) na ação 2.019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura para o exercício de 2026, justifica-se tal abertura tendo em vista a não indicação desse elemento na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 003/2026 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.995/2025

Assinantes

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 25/02/2026 às 13:54:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF *****.638.939-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z1V

JYY

4W9

1V3



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 075/2026

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 005/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 005 de 05 de março de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$45.866,33 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 005/2026
DE 05 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$45.866,33 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Abertura de crédito adicional especial na importância de R\$45.866,33 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme segue:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Manutenção do Programa Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

10.306.41.2267.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

01396.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Fonte 1.396 -
Superavit

R\$45.866,33

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

01396.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Fonte 1.396 -
Superavit

R\$45.866,33

Art. 3º - Fica incluída a **Ação nº 2.267 - Manutenção do Programa Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde**, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual.

Art. 4º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 5 de Março de 2026.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2026
DE 05 DE MARÇO DE 2026**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **005/2026**, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$45.866,33**(quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Trata o presente Projeto de Lei referente ao recebimento de recurso para a Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, na **Ação nº 2.267 - Manutenção do Programa Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde** - junto a Fonte de Recurso **01396.00494.09.02.06.20.2.600.0000 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Fonte 1.396 - Superávit**, conforme consta no processo nº **000013716/2026** e número único **SJP.SPI.7PH-EI**.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei nº 005/2026 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 005/2026.	
x	Criação	Súmula: “Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no valor de R\$45.866,33(quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).”	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
Vigência:	Início: 03/2026	Fim: 12/2026	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2026	2027	2028
Suplementa (Superávit)	(+)45.866,33	0,00	0,00
TOTAL	45.866,33	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2026	45.866,33	803.652.688,24	0,0057%
2027	0,00	847.005.192,07	0,00%
2028	0,00	903.311.279,48	0,00%
Nota Explicativa:			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução e sim aumento do orçamento por se tratar de apenas de suplementação, considerando o superávit existente;			
-Verifica-se que o valor acrescentado ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde é de 0,0057% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2026;			
-Para os exercícios de 2027 e 2028, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura exclusiva para o exercício de 2026;			
Os recursos abertos são referentes ao Superávit das Fontes de Recursos:			
01396 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Fonte 1.396;			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2026 – Lei nº 1.876/2025, e L.O.A 2026 – Lei nº 1891/2025;			

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2026

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Contador do Município

Assinantes

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 05/03/2026 às 14:02:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF *****.638.939-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

713

OVV

7MX

DQW

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 005/2026 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2026.

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.995/2025

Assinantes

✓ **Givanildo F Pego**

Assinou em 05/03/2026 às 17:10:43 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIVANILDO FRANCISCO PEGO com o CPF *****.638.939-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Givanildo F Pego, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3R7**022****5KR****3PW**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 072/2026

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 006/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 006 de 06 de março de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Institui o Programa Laços que Acolhem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e confere outras providências”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 006/2026.
DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

SÚMULA: “Institui o Programa Laços que Acolhem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Laços que Acolhem, com a finalidade de promover suporte, orientação e acolhimento às famílias e aos estudantes atípicos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, podendo contar com a colaboração de profissionais de Educação Especial da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Constituem objetivos do Programa:

I - Acolher os estudantes e suas famílias, proporcionando um espaço de escuta e apoio emocional;

II - Orientar sobre os desafios e possibilidades no desenvolvimento da criança atípica;

III - Fortalecer a parceria entre estudante, família e escola, promovendo educação inclusiva de qualidade;

IV - Promover o diálogo entre pais, educandos, educadores e profissionais da rede de ensino;

V - Criar rede de apoio para compartilhamento de vivências e estratégias;

VI - Valorizar a escuta dos estudantes e suas famílias no processo educacional e no desenvolvimento da criança.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. O Programa realizará encontros, oficinas, palestras, rodas de conversa e orientações especializadas, abordando temas relacionados ao desenvolvimento integral da criança, inclusão educacional e apoio aos estudantes e suas famílias.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato normativo, regulamentar a forma de execução do Programa, incluindo a periodicidade dos encontros e a designação dos profissionais responsáveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na legislação orçamentária vigente, sem criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

***Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador Fabiano de Queiroz Sobral**

**PROJETO DE LEI N.º 006/2026.
DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Laços que Acolhem, destinado a promover suporte, orientação e acolhimento às famílias e aos estudantes com deficiência ou transtornos do desenvolvimento matriculados na rede municipal de ensino.

A presente iniciativa decorre de anteprojeto de lei apresentado pelo Vereador Professor Fabiano Fubá e possui finalidade compatível com as atribuições do Município na organização e prestação dos serviços públicos de Educação, nos termos da Constituição Federal, estando alinhada às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Pessoa com Deficiência, na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

O Programa Laços que Acolhem tem por objetivo fortalecer a parceria entre família e escola, promover espaços de escuta ativa e orientação especializada, bem como contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes atípicos, consolidando ações que já vêm sendo desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE.

A institucionalização do Programa por meio de lei tem por finalidade conferir maior segurança jurídica, transparência administrativa e continuidade às ações de apoio às famílias e estudantes atendidos, consolidando prática já implementada e fortalecendo a política municipal de educação inclusiva.

Dessa forma, considerando a relevância social da iniciativa e a compatibilidade jurídica da matéria submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

***Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador Fabiano de Queiroz Sobral**



Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.

Processo: Projeto de Lei que institui o Programa Laços que Acolhem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e confere outras providências

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Projeto de Lei que institui o Programa Laços que Acolhem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e confere outras providências		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência	Início: 2026	Fim: Indeterminado		
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO	2026	2027	2028	
	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Anteprojeto: Programa Laços que Acolhem Município de Fazenda Rio Grande – PR				
1. Síntese da Proposta				
O presente estudo tem por finalidade analisar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da eventual institucionalização do Programa Laços que Acolhem, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme anteprojeto encaminhado pelo Poder Legislativo. A iniciativa objetiva oferecer suporte, orientação e acolhimento aos estudantes atípicos da rede municipal e seus familiares, com execução vinculada ao Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE).				
2. Base de Informações				
A análise fundamenta-se na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, a qual informou expressamente que:				
<ul style="list-style-type: none">• o programa já se encontra em execução na rede municipal;• não haverá ampliação do número de atendimentos nem da frequência das ações;• o quadro atual de pessoal do CMAEE é suficiente para a execução;• não haverá necessidade de:<ul style="list-style-type: none">○ designação adicional de servidores;				



- contratação temporária;
- terceirização ou credenciamento de especialistas;
- aquisição de materiais pedagógicos específicos;
- contratação de palestrantes;
- as atividades continuarão sendo realizadas com estrutura física e administrativa já existente.

3. Análise do Impacto Orçamentário-Financeiro

3.1 Natureza da Despesa

O anteprojeto possui caráter normativo e organizacional, voltado à formalização de política pública já implementada, não implicando, conforme informação da área técnica, criação ou expansão material de ação governamental.

3.2 Estimativa de Custos

Com base nos dados prestados pela Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que:

- não há criação de novas despesas obrigatórias;
- não há aumento de despesa de pessoal;
- não há previsão de despesas de custeio adicionais;
- não há impacto em investimentos.

Impacto financeiro estimado: R\$ 0,00

4. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):

- não se caracteriza criação ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado;
- a institucionalização do programa representa mera formalização de ações já absorvidas pela estrutura administrativa vigente;
- as atividades permanecem cobertas pelas dotações orçamentárias já consignadas à Secretaria Municipal de Educação.

Assim, não há necessidade de medidas compensatórias, tampouco de estimativa de impacto financeiro positivo.

5. Riscos e Condicionantes Administrativas

Embora o impacto atual seja nulo, registra-se que eventual:

- ampliação futura de atendimentos;
- aumento da periodicidade das ações;
- expansão do quadro de profissionais;
- contratação de serviços ou aquisição de materiais,

Poderá gerar impacto orçamentário, devendo, nesse caso, ser elaborado novo estudo específico, nos termos da LRF.

6. Conclusão

Diante das informações técnicas prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que a institucionalização do Programa Laços que Acolhem:

- não gera aumento de despesa pública no cenário atual;
- não implica criação ou expansão de ação governamental com impacto financeiro;
- é compatível com o orçamento vigente;
- atende às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Ressalta-se que o presente estudo e o cálculo apresentado possuem caráter meramente informativo e não constituem, por si sós, autorização nem impedimento para a eventual implementação ou contratação relacionada ao programa. Assim, faz-se necessária a manifestação expressa dos responsáveis competentes, devendo o processo ser obrigatoriamente encaminhado ao ordenador de despesa para ciência e deliberação, bem



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

como submetido à análise e parecer jurídico quanto ao solicitado.

Edson Luiz Szymaciek
Contador – Secretaria de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de sua Secretária Municipal, abaixo indicada, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 006/2026 está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretario Municipal de Educação.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 054/2026

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 001 de 03 de fevereiro de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula:

“Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2026.
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

SÚMULA: “Altera dispositivos legais constantes na Lei Complementar n.º 47, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n.º 92, de 29 de abril de 2014, conforme especifica e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterado o anexo V da Lei Complementar n. 47 de 1º de dezembro de 2011, bem como o anexo II da Lei Complementar n. 92 de 29 de abril de 2014, para aumentar o número de vagas do cargo de Biólogo no quadro de servidores públicos da Administração Direta, passando a vigorar com o seguinte quantitativo: Biólogo: 02 (duas) vagas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2026.

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2026.
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que visa alterar dispositivos constantes na Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011, e na Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014, com a finalidade de ampliar o número de vagas do cargo efetivo de Biólogo no quadro de servidores da Administração Direta do Município de Fazenda Rio Grande.

A proposta decorre de demanda administrativa devidamente instruída, originada a partir de manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as quais evidenciaram a necessidade concreta e atual de ampliação do quadro funcional, considerando que a legislação vigente prevê apenas uma vaga para o referido cargo, situação que se mostra insuficiente diante do crescimento das atribuições institucionais e das exigências legais impostas ao Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a reposição do profissional revela-se imprescindível em razão da vacância anteriormente ocorrida, sendo o Biólogo responsável por atividades estratégicas relacionadas à vigilância, ao controle de vetores e zoonoses, à análise da qualidade da água para consumo humano, à investigação de surtos e ao monitoramento de áreas de risco, entre outras funções técnicas indispensáveis à proteção da saúde coletiva.

Destaca-se, ainda, que tais ações possuem impacto direto no cumprimento das metas do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), cujo desempenho interfere no acesso do Município a recursos financeiros vinculados ao setor, além de contribuir para o processo de qualificação municipal a patamar superior de gestão em Saúde Pública.

Ademais, foi consignado tecnicamente que o compartilhamento do profissional entre secretarias não assegura a efetividade das ações exigidas pela Vigilância em Saúde, tendo em vista a necessidade de acompanhamento contínuo das demandas e de respostas imediatas em situações de risco epidemiológico, circunstância que reforça a essencialidade da lotação exclusiva do cargo

De igual modo, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente demonstrou que a presença de profissional biólogo é fundamental para atender às exigências técnicas relacionadas à gestão da Unidade de Conservação Municipal, ao monitoramento da fauna silvestre, à elaboração de planos de recuperação de áreas degradadas, ao licenciamento e à fiscalização ambiental, bem como ao desenvolvimento de ações de educação ambiental e controle de espécies invasoras. Ressaltou-se, ainda, que a

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ausência de equipe técnica adequada pode comprometer o atendimento de requisitos legais necessários ao recebimento de repasses vinculados ao ICMS Ecológico, além de impactar a execução de políticas públicas ambientais essenciais

Observa-se, portanto, que a ampliação do número de vagas não constitui mera opção administrativa, mas medida necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados, em consonância com o Princípio da Eficiência previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

Importante destacar que a presente proposição não implica criação de nova carreira, tampouco alteração estrutural do quadro funcional, limitando-se à ampliação quantitativa de cargo já existente, com o objetivo de compatibilizar a estrutura administrativa às necessidades atuais da Administração Pública.

Diante desse cenário, o presente Projeto de Lei Complementar mostra-se medida de interesse público relevante, voltada ao aprimoramento da gestão administrativa, à mitigação de riscos operacionais e ao fortalecimento das políticas públicas municipais.

Assim, considerando a relevância da matéria e os benefícios institucionais decorrentes da adequação do quadro de pessoal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2026.

Processo: 53.662/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Interessado: Gabinete

Ofício: 364/2025 – SMS

O processo foi reencaminhado para verificar os impactos financeiros a ser gerado com o aumento de vagas do cargo de Biólogo, na estrutura administrativa do Município.

No processo, a área de Recursos Humanos do Município apresentou um demonstrativo financeiro contendo a estrutura administrativa dos cargos vagos, bem como o cálculo do impacto financeiro gerado pelas nomeações solicitadas, tanto no período mensal quanto anual. Este cálculo está em conformidade com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em seguida, informa-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sancionada pela Lei Municipal nº 1.891/2025 e vigente para o exercício de 2025, estabeleceu como meta fiscal o índice de gasto com pessoal de 52,19%. Para isso, foi projetada uma despesa ajustada total de R\$ 307.197.570,31, contra uma Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 588.633.944,94, conforme demonstrativo anexo.

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	334.952.971,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	715.513.195,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§, art. 166 da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	715.513.195,53
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (V) = (III / IV) * 100	46,81%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (54%)	386.377.125,59
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	368.523.665,17
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	347.739.413,03

Ao analisar a série histórica dos últimos 5 anos, temo que crescimento constante da RCL onde em 2025 apresenta um aumento anual de 11,19% em relação a 2024, conforme segue:

Ano	RCL (R\$)
2021	331.113.281,56
2022	420.719.346,10
2023	479.374.024,85
2024	558.783.428,67
2025	621.305.135,35

Além disso, a projeção média do IPCA para os exercícios de 2026 a 2029, sendo para 2026 de 4,05%, conforme segue:

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado				Expectativas de Mercado				9 de janeiro de 2026										
										▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade										
Mediana - Agregado	2026				2027				2028				2029							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	4,10	4,06	4,05 ▼ (1)	146	4,00	56	3,80	3,80	3,80 = (10)	135	3,80	52	3,50	3,50	3,50 = (10)	115	3,50	3,50	3,50 = (19)	107
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,80	1,80 = (5)	110	1,87	40	1,83	1,80	1,80 = (2)	87	1,80	34	2,00	2,00	2,00 = (8)	80	2,00	2,00	2,00 = (43)	79
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,50	5,50 = (13)	116	5,55	45	5,50	5,50	5,50 = (11)	101	5,35	43	5,20	5,32	5,32 = (2)	83	5,52	5,56	5,57 ▲ (1)	79
Selic (% a.a)	12,13	12,25	12,25 = (3)	143	12,00	52	10,50	10,50	10,50 = (48)	124	10,50	47	9,50	9,75	9,80 ▲ (1)	104	9,50	9,50	9,50 = (11)	98
ICPM (variação %)	4,00	3,95	3,92 ▼ (1)	70	3,95	27	4,00	4,00	4,00 = (52)	63	4,00	25	3,85	3,85	3,85 = (4)	58	3,75	3,71	3,70 ▼ (2)	53
IPCA Administrados (variação %)	3,75	3,73	3,75 ▲ (3)	90	3,69	30	3,60	3,71	3,71 = (1)	73	3,55	27	3,50	3,50	3,50 = (7)	57	3,50	3,50	3,50 = (26)	55
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,05	-67,00	-67,45 ▼ (1)	34	-67,00	14	-65,00	-65,00	-65,00 = (5)	30	-60,20	13	-63,00	-63,61	-63,00 ▲ (7)	23	-65,00	-66,78	-65,50 ▲ (1)	22
Balança comercial (US\$ bilhões)	66,20	66,00	66,00 = (2)	33	64,45	12	70,00	70,00	70,00 = (4)	28	69,60	10	70,00	70,00	70,00 = (5)	21	70,00	70,00	70,00 = (8)	19
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	72,00	74,00	74,35 ▲ (1)	32	74,00	13	75,00	77,93	78,55 ▲ (1)	30	77,93	13	75,00	79,00	80,00 ▲ (1)	22	77,70	80,00	80,00 = (3)	22
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,27	70,23	70,32 ▲ (1)	47	70,00	15	73,60	73,77	73,85 ▲ (1)	40	73,60	13	76,00	76,00	76,00 = (4)	30	77,93	77,70	78,00 ▲ (1)	35
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,55	-0,53 ▲ (3)	56	-0,50	21	-0,40	-0,40	-0,34 ▲ (1)	48	-0,35	20	-0,12	-0,19	-0,13 = (1)	40	0,02	0,00	0,00 = (1)	39
Resultado nominal (% do PIB)	-0,70	-0,66	-0,61 ▲ (1)	48	-0,52	16	-0,20	-0,20	-0,15 ▲ (1)	40	-0,14	14	-0,10	-0,10	-0,10 = (1)	35	-0,70	-0,82	-0,90 ▼ (1)	33

* comportamento das indicações desde o Focus Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

Analisando os indicadores, podemos realizar a re-estimativa da RCL para os exercícios de 2026 com uma redução para R\$ 681.609.309,08 em decorrência da redução do IPVA e do IRRF, já para 2026 e 2027, são mantido os valores com a aplicação das devidas correções conforme estimativa prevista na LDO para 2026 conforme apresentado abaixo:

Ano	RCL – LDO (R\$)	RCL Re-estimada (R\$)	RCL Estimada (R\$)
2026	715.513.195,53	681.609.309,08	-
2027	-	-	766.769.417,50
2028	-	-	825.459.600,90

Nota:

valores da RCL para os exercícios de 2026 e 2027, são os previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026.

Do solicitado:

Considerando as informações do processo, verifica-se que, os custos financeiros para a criação da nova vaga pretendida será de:

MOTIVO	CARGO	VAGAS QUADRO	VAGAS OCUPADAS	SALDO DE VAGAS	Quantidade SOLICITADA	SALÁRIO BASE	1/3 FÉRIAS	13º SAL.	ABONO 1%	Insalubridade	Gratificação	PATRONAL 14%	VALE REFEIÇÃO	VLR MENSAL UNITÁRIO	VLR MENSAL Total
Novo	Biólogo	1	1	0	1	R\$ 5.203,81	144,54	433,65	0,00	295,56	0,00	728,53	460,81	7.266,90	7.266,90
Total						5.203,81	144,54	433,65	0,00	295,56	0,00	728,53	460,81	7.266,90	7.266,90
TOTAL NO MÊS															7.266,90

O custo financeiro a ser gerado com a nomeação do servidor será de R\$ 7.266,90 mensal e de R\$ 87.202,80 anual.

Para atendimento ao **art. 16 da LRF** – impacto orçamentário/financeiro para o ano de aplicação e os dois subsequentes, elaboramos o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Valor Mensal (R\$)	% de Correção Salarial	Valor Anual (R\$)	% Apurado
2026	681.609.309,08	7.266,90	0%	87.202,80	0,013
2027	766.769.417,50	7.600,45	4,595%	91.205,41	0,012
2028	825.459600,90	7.949,31	4,59%	95.391,74	0,012

No processo de consolidação das informações de gastos com pessoal atual com as novas contratações e a correção 4,59%, passamos a ter o seguinte quadro:

Exercício	RCL Prevista (R\$)	Previsão Gastos com Pessoal (R\$)	Novas Contratações (R\$)	Gastos com Pessoal Consolidado (R\$)	% Apurado Projetado
2026	681.609.309,08	335.454.612,73	14.167.988,83	349.622.601,56	51,29%
2027	766.769.417,50	334.112.666,83	11.708.978,40	389.301.388,08	50,70%
2028	825.459.600,90	377.871.108,11	3.043.036,71	423.488.535,84	51,30%

Temos que em 2026 projeta-se um gasto total de R\$ 349.622.601,56 representando um índice de gasto com pessoal de 50,29%, já em 2027 este projeta ser de R\$ 389.301.388,08 e o índice de gasto com pessoal de 50,70%, enquanto que em 2028 este será de R\$ 423.488.535,84 o índice de gasto com pessoal de 51,30%.

Conforme demonstrado, a criação na estrutura administrativa de mais 01 novos cargos de Biólogo e a respectiva nomeação do mesmo, irá gerar ao município novos impacto ao índice de gasto com pessoal, por se tratar de nova contratação de servidor, devido o mesmo serem aumento de despesa de caráter contínuo.

O custo financeiro a ser gerado com a nomeação dos servidores será de R\$ 7.266,90 mensal e de R\$ 87.202,80 anual.

Na presente data o município encontra-se abaixo do limite máximo definido no art. 20 da LRF de 54% da RCL, bem como se encontra abaixo do limite prudencial de 51,30% definido no art. 22 da LRF.

Quanto a consolidação dos impactos Financeiros em andamento no municípios relativos ao gasto de pessoal, temos que em 2026 projeta-se um gasto total de R\$ 349.622.601,56 representando um índice de gasto com pessoal de 50,29%, já em 2027 este projeta ser de R\$ 389.301.388,08 e o índice de gasto com pessoal de 50,70%, enquanto que em 2028 este será de R\$ 423.488.535,84 o índice de gasto com pessoal de 51,30%.

Constata-se que o Município apurou, em dezembro de 2025, um índice de gasto com pessoal de 49,48% da Receita Corrente Líquida, índice este abaixo dos limites máximos previstos nos artigos 20 e 22 da LRF. Informa-se ainda que, para que os valores projetados tanto para receita quanto para despesa, utilizados no cálculo do índice de gasto com pessoal, se concretizem conforme os montantes projetados,




a receita deverá ser arrecadada em valores iguais ou superiores aos previstos, e as despesas deverão ficar em valores iguais ou menores que os projetados.

Destaca-se que eventual frustração no recebimento das receitas, ou o aumento das despesas de pessoal além do previsto — tais como novas nomeações de servidores efetivos, nomeação de novos comissionados, nomeação para função gratificada, avanços de planos, mudanças na estrutura administrativa, alterações no valor de vencimento dos cargos, correção do vencimento da data-base dos servidores além do índice projetado, correção do piso do FUNDEB em valores superiores aos previstos, e demais despesas correlatas — pode alterar significativamente o índice de gasto com pessoal apurado em cada período, levando o gestor municipal a adotar medidas de redução, conforme as regras estabelecidas pela LRF.

Observa-se também que, até o momento, o solicitado não foi objeto de parecer jurídico, especialmente quanto ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal, bem como nos artigos 19 e 20 da LRF.

Faz-se necessária a autorização ou o indeferimento pelos responsáveis. Lembramos que o presente parecer e o cálculo apresentado não constituem autorização nem negativa para a realização da contratação. O processo deverá ser obrigatoriamente remetido para conhecimento do ordenador de despesa responsável e para parecer jurídico quanto ao solicitado.

É o parecer.


Givanildo Francisco Pego
Contador Matrícula - 349543
Divisão de Contabilidade

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026.

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde



PROJETO DE LEI N° 049/2025
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico no ambiente produtivo e fomento de novos negócios através do fortalecimento do Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se, além das definições estabelecidas na Lei Federal nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004, as seguintes:

- I Câmara Técnica de Tecnologia e Inovação: governança instituída pelo art. 10º alínea II da Lei Municipal nº 1.319 de 24 de outubro de 2019, que instituiu o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Fazenda Rio Grande – PROFAZ e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
- II Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação: ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico e social e do desenvolvimento sustentável do município de forma integrada à sua região metropolitana;
- III Celeiro FRG: é a denominação oficial do Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação de Fazenda Rio Grande;
- IV Atores do Ecossistema de Inovação: são pessoas físicas ou jurídicas, da gestão pública ou privada, que tenham a capacidade de promover a cultura e a prática da inovação, a geração de conhecimento e tecnologias inovadoras e a



- formação de pessoal e que contribuem para o ecossistema de inovação no Município;
- V Arranjos Promotores de Inovação: aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas e apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem voltados para a geração e difusão de inovações;
 - VI Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
 - VII Incubadora de Empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
 - VIII Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
 - IX Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
 - X Inventor Independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
 - XI Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTI's, com ou sem vínculo entre si;
 - XII Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas de atividade econômica correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTI, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes



envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XIII Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XIV Bônus Tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;

XV Start-up: empresas nascentes de base tecnológica cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. As principais características das empresas nascentes de base tecnológica são as seguintes: em estruturação empresarial; sem posição consolidada no mercado; inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado com crescimento exponencial;

XVI Spin-off: espécie de empresas de base tecnológica criadas por indivíduos egressos de ICTI's ou empresas de maior porte, com base nas possibilidades de transbordamento do conhecimento gerado nessas instituições em oportunidades de criação de empreendimentos inovadores.

XVII Hub de Inovação: é um espaço físico ou virtual que reúne pessoas e empresas para desenvolver soluções inovadoras em áreas específicas, a exemplo de *fintechs*, *healthtechs*, *govtechs*, *agrotechs*, dentre outras

Art. 3º. São objetivos desta lei:

- I fomentar a pesquisa científica e tecnológica aplicada à solução de problemas locais e regionais;
- II estimular a inovação no setor produtivo, por meio da cooperação entre entes públicos, instituições de ensino e pesquisa e o setor privado;
- III incentivar a criação e o fortalecimento de ambientes de inovação, como incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos e centros de inovação;
- IV promover o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica;
- V contribuir para o desenvolvimento econômico, sustentável e social do Município, com geração de emprego, renda e qualidade de vida.



Art. 4º. Com o objetivo de impulsionar a inovação no município de Fazenda Rio Grande, a administração pública, tanto direta quanto indireta, poderá adotar as seguintes iniciativas:

- I** Implantar e apoiar incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos e hubs de inovação, promovendo a integração entre start-ups, universidades e o setor produtivo;
- II** Disponibilizar espaços públicos voltados à inovação e coworking, incentivando o empreendedorismo tecnológico;
- III** Instituir, por meio de legislação específica e observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, programas de incentivos fiscais para empresas de base tecnológica e start-ups inovadoras;
- IV** Firmar convênios e parcerias com universidades, empresas e demais entidades para fomentar pesquisa e desenvolvimento;
- V** Desenvolver programas de capacitação digital e formação em tecnologia;
- VI** Promover a cooperação entre os setores público e privado;
- VII** Incentivar a aquisição de soluções inovadoras pela administração municipal, atuando como demandante de novas tecnologias;
- VIII** Organizar hackathons, desafios de inovação e competições tecnológicas com foco na resolução de problemas urbanos e sociais do município;
- IX** Oferecer programas de capacitação para empreendedores, incluindo cursos, mentorias e suporte técnico voltados ao desenvolvimento de negócios inovadores;
- X** Estabelecer parcerias com escolas e universidades para a introdução de disciplinas e oficinas de inovação, programação e robótica;
- XI** Lançar editais de chamada pública, conforme a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), para a apresentação de soluções inovadoras por start-ups, ICTI's e empresas de tecnologias emergentes;
- XII** Estimular a interação com os atores do ecossistema de inovação para a identificação de soluções inovadoras a serem consideradas na composição de processos de contratação / licitação que envolvam produtos ou serviços de tecnologia.
- XIII** Participar ativamente de redes nacionais e internacionais voltadas à inovação e ao desenvolvimento tecnológico;
- XIV** Aportar recursos no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDI conforme previsto no Art. 21 alínea I da Lei Municipal nº 1.319 de 24 de outubro de 2019. **CAPÍTULO II**



CAPITULO II

DO ECOSISTEMA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Art. 5º. Fica instituído o Ecosistema de Empreendedorismo e Inovação de Fazenda Rio Grande – Celeiro FRG – com o objetivo de incentivar o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município, apoiado pela inovação, pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, estimulando programas e projetos, articulado com o setor público, privado e terceiro setor.

Parágrafo único. Integram o Ecosistema Municipal de Inovação:

- I a Câmara Técnica de Tecnologia e Inovação.
- II ambientes promotores de inovação localizados no Município;
- III empresas, start-ups e empreendedores independentes;
- IV entidades do terceiro setor;
- V ICTI's localizadas no Município;
- VI entidades que se enquadrem como agências de fomento, inclusive os serviços sociais autônomos que atuam em ciência, tecnologia e inovação;
- VII as entidades públicas ou privadas que desenvolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação, e instituições de ensino voltadas a projetos de inovação estabelecidos no Município.
- VIII pessoas físicas, da sociedade em geral, interessadas no tema do empreendedorismo e inovação.

Art. 6º. A Câmara Técnica de Tecnologia e Inovação é a instância de governança do Ecosistema, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à ciência, tecnologia e inovação no Município.”

Parágrafo Único: A composição, competências e regulamento da Câmara Técnica de Tecnologia e Inovação deverão observar o contido na Lei Municipal nº 1.319 de 24 de outubro de 2019.



CAPÍTULO III

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 7º. A Administração Pública Municipal poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo os atores do Ecossistema de Inovação Celeiro FRG voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar arranjos de inovação, redes e projetos nacionais ou internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal, poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTI's.

§ 1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 2º Para os fins previstos no caput, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá:

- I ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTI's interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
- II compartilhar o uso de suas instalações, equipamentos, instrumentos e materiais, sem prejuízo das atividades finalísticas do ente público;
- III participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal poderá servir-se do disposto no Art. 20 da



Lei Federal nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, visando desenvolver mecanismos que facilitem a contratação de empresas para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico da administração municipal ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

Art. 10º. A Administração Pública Municipal estimulará a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais e estrangeiras, promovendo sua interação com ICTI's e empresas locais e, ainda, oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação.

Art. 11. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica autorizada a conceder recursos para a execução de projetos pesquisa, desenvolvimento, inovação e de transferência de tecnologia entre ICTI's e empresas, às ICTI's ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho.

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento.

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.

CAPÍTULO IV

DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 12. A Administração Pública Municipal poderá promover e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas e ICTI's privadas do município, mediante aporte de recursos financeiros no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e/ou disponibilização de recursos humanos, materiais ou de infraestrutura.

Parágrafo único: As iniciativas de promoção e incentivo previstas no caput deste artigo serão viabilizadas por meio de projetos, programas, parcerias, capacitações, eventos e editais públicos, observada a legislação e mediante autorização e regulamentação por ato do poder executivo."



Art. 13. A Administração Pública Municipal, em matéria de interesse público poderá contratar diretamente ICTI's, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

Art. 14. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá conceder bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTI's e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

CAPÍTULO V

DA INSTITUIÇÃO DE INCUBADORAS TECNOLÓGICAS E PARQUES TECNOLÓGICOS

Art. 15. O Poder Público Municipal poderá manter um programa de desenvolvimento empresarial com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte inovadoras, de base tecnológica, de vários setores de atividade, por meio da criação de incubadoras tecnológicas, em parceria com os diversos atores do ecossistema e outras instituições de apoio.”

Art. 16. O Poder Público Municipal apoiará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de áreas situadas no Município para esta finalidade.

Art. 17. O Poder Público Municipal poderá alocar, em seu orçamento, recursos para a operação e manutenção de Incubadoras e Parques Tecnológicos durante seus primeiros anos de operação.

Art. 18. Para a consecução dos objetivos de que tratam os artigos 18 e 19 o Município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e contratos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como, com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, entidades empresariais, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.



CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
- II promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação;

Art. 20. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento.

Art. 21. Esta Lei podera ser regulamentada via decreto.

Art. 22 . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda rio grande, 18 de novembro de 2025.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
Prefeito em Exercício

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDINHO

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei tem como objetivo instituir um marco legal municipal para incentivar a inovação, o empreendedorismo tecnológico e o desenvolvimento científico em



Fazenda Rio Grande.

O município tem crescido em ritmo acelerado e apresenta grande potencial dentro da Região Metropolitana de Curitiba, o que torna essencial a criação de políticas públicas permanentes que impulsionem a modernização econômica e a competitividade local.

A lei organiza conceitos, define o Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação — o Celeiro FRG e estabelece uma governança capaz de orientar ações voltadas à tecnologia e à pesquisa aplicada.

Além disso, fortalece a integração entre governo, empresas, universidades e sociedade civil, criando condições favoráveis ao surgimento de startups, ao desenvolvimento de novos negócios e à atração de investimentos.

O texto também autoriza o Município a apoiar incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos e hubs de inovação, promover capacitações, firmar parcerias, contratar soluções inovadoras e conceder bolsas para pesquisadores.

Ao simplificar procedimentos e fomentar ambientes produtivos de inovação, a lei busca impulsionar o crescimento econômico sustentável, gerar emprego e renda, aprimorar os serviços públicos e preparar Fazenda Rio Grande para os desafios e oportunidades da economia digital.

FERNANDINHO
Vereador (PP)



Parecer nº 006/2026

SALA DAS COMISSÕES

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 049/2025
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo Municipal, objetivando dispor sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo do Município de Fazenda Rio Grande.

Justifica o proponente que tal medida se faz necessária para impulsionar a modernização econômica e competitividade local no âmbito do empreendedorismo tecnológico. Ainda, sustenta que o Projeto de Lei busca fornecer condições e autorizar o município a apoiar incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos e hubs de inovação, a fim de torná-lo uma referência neste ramo.

II – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 24 de novembro de 2025, e foi remetida à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 145/2025 - NLP, opinando pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do pretense Projeto de Lei, com ressalvas, as quais serão pormenorizadas a seguir.



De acordo o parecer jurídico, o Projeto de Lei em voga possui “*vício acerca da iniciativa do processo legislativo*”, haja vista que há dispositivos da proposta legislativa que adentram em tema exclusivo do Chefe do Executivo, qual seja, legislar sobre criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública.

Exemplo disso é o inciso IX do artigo 2º do presente Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a nomenclatura, estruturação e atribuições do órgão “Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI)”, sendo este inconstitucional.

Outro exemplo de inconstitucionalidade a ser citado é o art. 6º, *caput*, do Projeto de Lei em análise, o qual define as atribuições da “Câmara Técnica de Tecnologia e Inovação”, criada pela Lei nº 1.319/2019.

Em relação aos artigos 10, 12 (parágrafo único) e 16, são inconstitucionais uma vez que não é permitido ao Poder Legislativo impor ordens, obrigações e parcerias a serem realizadas pelo Poder Executivo e seus departamentos, tendo em vista a independência e separação dos poderes previstas na Constituição Federal.

Além disso, o artigo 16 dispõe sobre viabilidade de “*desapropriação*” de áreas do município para criação de parques tecnológicos, tema este de competência exclusiva do Poder Executivo.

Ainda, vislumbra-se ilegalidade no art. 11, *caput*, § 1º, posto que a afirmativa “*A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho*” vai contra o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Veja-se, para apoio financeiro, aportes e incentivos financeiros há de existir lei prévia específica, na qual constarão impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas de que a aludida lei está em conformidade com PPA, LDO e LOA.



Ademais, pontua o parecer jurídico que não foram juntadas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, em descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 47, inciso I, letra "a" do já citado Regimento Interno.

Considerando as ressalvas acima explanadas, em um primeiro momento, esta Comissão solicitou que fosse enviado memorando ao Vereador proponente solicitando a juntada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesas.

Em resposta, o Vereador proponente encaminhou "Declaração Para o Projeto de Lei 49/2025 do Poder Legislativo", assinada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Tiago Henrique Wandscheer.

No aludido documento, o referido Secretário sustenta que:

"Para ciência do processo legislativo, declaramos, que o Projeto de Lei 49/2025 de autoria do Poder Legislativo, que institui medidas de incentivo à inovação no Município de Fazenda Rio Grande, faz referência a Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Dessa forma, trata-se de uma proposição com caráter de reconhecimento, por parte desta Casa de Leis, dos programas e projetos já instituídos, o que a torna constitucional.

Ressaltamos, ainda, que todos os programas e projetos da SMDET, encontram-se em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).



Assim, não há impacto financeiro para o próximo exercício, uma vez que o objetivo da referida proposição da Câmara é o reconhecimento formal das ações já existentes”.

III – DAS EMENDAS PROPOSTAS

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação se manifesta pela apresentação das seguintes Emendas.

EMENDA MODIFICATIVA 01

Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação: ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico e social e do desenvolvimento sustentável do município de forma integrada à sua região metropolitana;

II – Celeiro FRG: é a denominação oficial do Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação de Fazenda Rio Grande;

III – Atores do Ecossistema de Inovação: são pessoas físicas ou jurídicas, da gestão pública ou privada, que tenham a capacidade de promover a cultura e a prática da inovação, a geração de conhecimento e tecnologias inovadoras, a formação de pessoal e que contribuam com o ecossistema de inovação no Município;

IV – Arranjos Promotores de Inovação: aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas



correlatas e apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem voltados para a geração e difusão de inovações;

V – Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

VI – Incubadora de Empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

VII – Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

VIII – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI): órgão ou entidade pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

IX – Inventor Independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;



X – Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTI's, com ou sem vínculo entre si;

XI – Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas de atividade econômica correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTI, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XII – Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XIII – Bônus Tecnológico: subvenção a microempresas e empresas de pequeno e médio porte, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos do regulamento;

XIV – Start-up: empresas nascentes de base tecnológica cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico. As principais características das empresas nascentes de base tecnológica são: estruturação empresarial, sem posição consolidada no mercado, inseridas ou não em



incubadoras e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado com crescimento exponencial;

XV – Spin off: espécie de empresas de base tecnológica criadas por indivíduos egressos de ICTI's ou empresas de maior porte, com base nas possibilidades de transbordamento do conhecimento gerado nessas instituições em oportunidades de criação de empreendimentos inovadores;

XVI – Hub de Inovação: é um espaço físico ou virtual que reúne pessoas e empresas para desenvolver soluções inovadoras em áreas específicas, a exemplo de fintechs, healthtechs, govtechs, agrotechs, dentre outras.

(...)”.

EMENDA SUPRESSIVA 01

Fica suprimido integralmente o art. 4º, inciso XIV, do Projeto de Lei Ordinária em discussão.

EMENDA MODIFICATIVA 02

Fica alterado o art. 5º, do Projeto de Lei Ordinária em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica instituído o Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação de Fazenda Rio Grande – Celeiro FRG – com o objetivo de incentivar o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município, apoiado pela inovação, pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, estimulando programas e projetos, articulado com o setor público, privado e terceiro setor.



§1º Integram o Ecossistema Municipal de Inovação:

I – ambientes promotores de inovação localizados no Município;

II – empresas, start-ups e empreendedores independentes;

III – entidades do terceiro setor;

IV – ICTI's localizadas no Município;

V – entidades que se enquadrem como agências de fomento, inclusive os serviços sociais autônomos que atuam em ciência, tecnologia e inovação;

VI – as entidades públicas ou privadas que desenvolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação, e instituições de ensino voltadas a projetos de inovação estabelecidos no Município;

VII - pessoas físicas, da sociedade em geral, interessadas no tema do empreendedorismo e inovação.”

EMENDA SUPRESSIVA 02

Fica suprimido integralmente o art. 6º, *caput* e Parágrafo único, do Projeto de Lei Ordinária em discussão, reordenando-se os demais artigos.

EMENDA MODIFICATIVA 03

Fica alterado o art. 10, *caput*, do Projeto de Lei Ordinária em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Administração Pública Municipal poderá estimular a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais e estrangeiras, podendo promover sua interação com ICTI's e empresas locais.”



EMENDA SUPRESSIVA 03

Fica suprimido integralmente o art. 11 e seus parágrafos do Projeto de Lei Ordinária em discussão, reordenando-se os demais artigos.

EMENDA MODIFICATIVA 04

Fica alterado o art. 12, *caput* e Parágrafo único, do Projeto de Lei Ordinária em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 12. A Administração Pública Municipal poderá promover e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas e ICTI’s privadas do município.

Parágrafo único. As iniciativas de promoção e incentivo previstas no caput deste artigo poderão ser viabilizadas por intermédio de projetos, programas, parcerias, capacitações, eventos e editais públicos, observada a legislação e mediante autorização e regulamentação por ato do Poder Executivo.

EMENDA SUPRESSIVA 04

Fica suprimido integralmente o art. 16, *caput*, do Projeto de Lei Ordinária em discussão, reordenando-se os demais artigos.

IV - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 049/2025

Quanto ao mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 049/2025, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação emite seu parecer favorável ao prosseguimento do trâmite regimental, não havendo óbices ao seu prosseguimento, ao que cabe essa Comissão analisar.



É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação


Antônio Removicz Maciel

Presidente


Leonardo de Paula Dias

Vice-Presidente


Michael Alberto de Souza

Membro



**PROJETO DE LEI Nº 004/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Construindo um Mundo Melhor - ACMM, no âmbito deste município, conforme especifica”.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Construindo um Mundo Melhor – ACMM, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.923.305/0001-79, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior tem por finalidade desenvolver atividades de relevante interesse social, especialmente:

- I – promover ações de proteção e preservação do meio ambiente;
- II – incentivar a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;
- III – apoiar, organizar e fortalecer a associação e o trabalho de catadores de materiais recicláveis;
- IV – desenvolver projetos sociais, educativos e ambientais voltados à sustentabilidade e à inclusão social.

Art. 3º - A entidade deverá apresentar, anualmente – até 30 de abril, ao Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, para manutenção do título concedido por esta Lei.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública será revogada caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades estatutárias ou deixe de apresentar o relatório anual por 3 (três) anos consecutivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Projeto de lei de autoria do Vereador Laco.



JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Construindo um Mundo Melhor – ACMM, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação relevante no âmbito social e ambiental deste Município.

A referida associação desenvolve atividades de reconhecido interesse público, com destaque para ações voltadas à proteção e preservação do meio ambiente, ao incentivo da coleta seletiva de resíduos sólidos e à promoção da reciclagem, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a conscientização da população.

Ressalta-se, ainda, a importante atuação da ACMM junto aos catadores de materiais recicláveis, promovendo a organização, valorização e inclusão social desses trabalhadores, bem como a geração de renda e o fortalecimento da economia solidária, em consonância com os princípios da função social e da dignidade da pessoa humana.

O reconhecimento da entidade como de Utilidade Pública Municipal permitirá o fortalecimento de suas ações, possibilitando a ampliação de parcerias com o Poder Público e outras instituições, bem como o acesso a programas, projetos e convênios que visem ao interesse coletivo.

Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços prestados à comunidade e o inegável interesse público de suas atividades, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

LACO
Vereador



Parecer nº 024/2026

SALA DAS COMISSÕES

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2026
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: “Declara de utilidade pública a Associação Construindo um Mundo Melhor – ACMM, no âmbito deste município, conforme especifica.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo Municipal, objetivando declarar de utilidade pública a Associação Construindo um Mundo Melhor – ACMM.

Justifica o proponente que a referida associação realiza trabalhos notáveis no âmbito social, ambiental e comunitário, auxiliando no incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos e à promoção da reciclagem, tendo forte atuação junto aos catadores de materiais recicláveis neste município, no que concerne à organização, valorização e inclusão social.

II – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A proposta em questão esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 02 de março de 2026, e foi remetida à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 008/2026 - NLP, opinando pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da pretensa lei, com a observação inicial de que se encontram ausentes os seguintes



documentos, exigidos pela Lei Municipal nº 110/2002 para declaração de utilidade pública, quais sejam:

1. CNPJ na RFB;
2. Cópia Estatuto;
3. Relatório das atividades da entidade, nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade, a fim de comprovar a finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto;
4. Declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, a fim de comprovar a finalidade não lucrativa da Associação, a não distribuição de lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos associados, fundadores ou mantenedores e a aplicação do respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social da associação;
5. Declaração, do autor do Projeto de Lei, de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;
6. Atestado de antecedentes criminais dos diretores comprovando a idoneidade moral dos mesmos.



Assim sendo, esta Comissão opinou pelo envio de memorando ao Vereador proponente para que realizasse a juntada da documentação faltante apontada no parecer jurídico supracitado.

Tem-se que o Vereador proponente atendeu ao solicitado e apresentou a documentação faltante, a qual foi anexada ao presente procedimento.

III – DAS EMENDAS PROPOSTAS

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação se manifesta pela apresentação das seguintes Emendas.

EMENDA MODIFICATIVA 01

Fica alterado o Preâmbulo do Projeto de Lei Ordinária em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI”.

IV – DA CORREÇÃO DE OFÍCIO

Esta Comissão identificou situações ortográficas passíveis de correção de ofício, nos termos a seguir expostos:

Fica alterado o art. 3º, *caput*, do Projeto de Lei em discussão, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, para manutenção do título concedido por esta Lei”



V - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2026

Quanto ao mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2026, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação emite seu parecer favorável ao prosseguimento do trâmite regimental, não havendo óbices ao seu prosseguimento, ao que cabe a essa Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2026.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação


Antônio Removicz Maciel

Presidente


Leonardo de Paula Dias

Vice-Presidente


Michael Alberto de Souza

Membro